

Club de Engenharia  
Av. Rio Branco n. 124

A-11-L.

D.F.

**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**



# DIÁRIO OFICIAL

**Seção II**

**PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL**

(Decreto-Lei N. 96, de 22 de Dezembro de 1937, artigo 19)

## EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não somente das senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de Junho para terminar em 30 de Junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão feitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de Junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sino dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes	No interior	708000
particulares	No exterior	1108000
	No interior	508000
Funcionários publicos	No exterior	878000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

### OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se recebem pedidos de assinaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeroz extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessador renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, *afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.*

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedidas a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa orden dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 10 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos cadernos officiais.

ANO LXXVII

N. 30

DECRETO-LEI N. 241 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

## Prefeitura do Distrito Federal

DECRETO-LEI N. 252 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1938*

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º O Orçamento Geral do Distrito Federal para o exercício de 1938 estima a Receita em quatrocentos mil e seiscentos contos de réis (400.600:000\$000) e calcula a despesa em trezentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco contos duzentos e quarenta e nove mil réis (399.295:249\$000).

Art. 2.º A Receita, conforme o anexo n. 1, será realizada com o produto do que for arrecadado sob os seguintes títulos e sub-títulos:

### I — Renda Ordinária:

a) Renda dos Tributos.....	313.400:000\$000
b) Renda dos Serviços Municipais.....	55.600:000\$000
c) Renda do Patrimônio.....	8.550:000\$000
<b>Total da Renda Ordinária.....</b>	<b>376.950:000\$000</b>

### II — Renda Extraordinária:

a) Cobrança da Dívida Ativa.....	20.650:000\$000
b) Produto de Operações de Crédito (a realizar)..	8
c) Diversas Rendas .....	3.000:000\$000
<b>Total da Renda Extraordinária.....</b>	<b>23.650:000\$000</b>

Art. 3.º A Despesa, conforme o anexo n. 2, que contém sua discriminação por itens para cada órgão e de acôrdo com os quadros elucidativos anexados sob os ns. 3 a 10, distribuir-se-á da seguinte forma:

Anexos	Fixo	Variável	Totais
3. Administração do Distrito Federal	1.254:118\$	6.986:420\$	8.240:538\$
4. Tribunal de Contas	1.150:240\$	187:600\$	1.337:840\$
5. Secretaria Geral do Interior e Segurança .....	19.783:036\$	8.182:748\$	27.965:784\$
6. Secretaria Geral de de Finanças ....	74.055:875\$	45.661:134\$	119.717:009\$
7. Secretaria Geral de Educação e Cultura .. .....	46.407:134\$	37.510:199\$	83.917:326\$
8. Secretaria Geral de Saúde e Assistência .. .....	21.955:050\$	17.589:493\$	39.544:543\$
9. Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas	67.500:944\$	48.266:343\$	115.767:287\$
10. Órgãos extintos....	2.804:922\$	\$	2.804:922\$
<b>Totais .. .....</b>	<b>231.911:319\$</b>	<b>161.383:930\$</b>	<b>399.295:249\$</b>

Art. 4.º Fazem parte do presente decreto-lei, ao qual ficam integrados, os anexos que o acompanham, de ns. 1 a 10, especificando a Receita, citada a respectiva legislação, e discriminando a Despesa, fixa e variável, na sua rigorosa especialização.

Art. 5.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias, para a antecipação da Receita e amortização da Dívida Flutuante até o máximo de 50.000 contos, podendo ser aplicada ao serviço das referidas operações a dotação orçamentária destinada a pagamento da Dívida Flutuante.

Art. 6.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a aplicar em melhoramentos públicos o saldo que vier a verificar-se na execução deste decreto-lei.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

*Dispõe sobre o imposto de licença para funcionamento, no Distrito Federal, dos casinos-balneários e dá outras providências*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º O imposto de licença para funcionamento, no Distrito Federal, dos casinos-balneários, a que se referem as instruções de 4 de março de 1935, da antiga Diretoria Geral da Fazenda Municipal e o disposto no n. 80 do decreto legislativo municipal n. 122, de 14 de novembro de 1936, é, para cada um deles, desdobrado em duas partes: a primeira, fixa para cada trimestre do ano, a segunda proporcional ao número de mesas de jogo em funcionamento.

§ 1.º A primeira parte do imposto é fixada em 9, 10, 11 e 10 contos de réis diários, respectivamente, nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º trimestres do ano.

§ 2.º A segunda parte do imposto é calculada á razão de 250\$000 por mesa de jogo que funcionar em cada sessão diária.

§ 3.º No imposto acima está incluída a taxa de serviços municipais, sujeito, entretanto, ainda, ao mesmo ao pagamento do imposto de licença para localização de estabelecimento.

Art. 2.º Da renda líquida apurada, depois de deduzidos os encargos da Inspeção de Fiscalização e a quota de um terço da renda bruta a título de licença especial de funcionamento, será deduzida a percentagem de 10 %, que competirá á Polícia Civil do Distrito Federal, podendo o prefeito utilizar-se, a seu critério, da de 20 % para subvenções a instituições de assistência social e fomento do turismo.

Art. 3.º A fiscalização da fiel observância da arrecadação dos impostos devidos, bem como das prescrições e instruções regulando o funcionamento dos casinos, será exercida pelo pessoal da Inspeção Fiscal de Diversões e Jogos em Casinos Balneários, superintendida por um inspetor geral, cujo quadro e respectivos vencimentos compreenderá:

1 inspetor geral, com vencimento anual de .....	33:000\$000
4 inspetores, com vencimento anual, cada um.....	30:000\$000
12 fiscais, com vencimento anual, cada um, de.....	21:600\$000

Paragrafo único. Como auxiliares de administração haverá ainda o seguinte pessoal, com a composição e vencimentos seguintes:

2 amanuenses, com vencimento anual, cada um, de..	12:000\$000
1 datilografo, com vencimento anual de.....	9:000\$000
1 servente, com vencimento anual de .....	5:400\$000

Art. 4.º O pessoal da Inspeção será nomeado pelo Prefeito. Paragrafo único. O cargo de inspetor-geral será provido, em comissão, por livre escolha do Prefeito.

Art. 5.º Os serventuários da atual Inspeção Geral do Jogo que não forem aproveitados nos quadros a que se refere o artigo 3º desta lei, mas reunirem condições de idoneidade, capacidade e mais qualidades necessárias á admissão aos cargos públicos, serão mantidos, enquanto bem servirem, a juízo do Prefeito, sob o regimen de contrato, após feita a revisão dos títulos respectivos, podendo ingressar, segundo as suas aptidões, nos quadros das repartições da Prefeitura em que estiverem servindo ou virem a servir.

Paragrafo único. Ao pessoal contratado, sem exercício em qualquer repartição, será abonado, mensalmente, o estipendio correspondente á metade dos vencimentos dos respectivos contratados.

Art. 6.º As vagas que ocorrerem no quadro da extinta Inspeção Geral do Jogo serão suprimidas até atingir o numero fixado nos quadros desta lei, para cada categoria, sendo, daí em deante, providas, as de fiscal-chefe, por fiscais, e as demais por pessoas idoneas, sempre a juízo do Prefeito.

§ 1.º As substituições interinas, nos quadros efetivos, far-se-ão obedecendo á seguinte ordem: a de inspetor, por fiscal, a de fiscal por fiscal excedente do quadro efetivo, ou, no caso de não haver serventuario dessa categoria excedente do quadro efetivo, por pessoa idonea designada em qualquer caso, pelo Secretario Geral de Finanças.

§ 2.º Será observado, no provimento efetivo dos cargos dos quadros ora creados, o mesmo critério adotado para as substituições interinas, cabendo ao Prefeito a expedição dos atos respectivos.

Art. 7.º Fica subordinada á Secretaria Geral de Finanças a Inspeção Fiscal de Diversões e Jogos em Casinos-balneários, cabendo recurso ao Secretario Geral de Finanças das decisões proferidas pelo inspetor-geral.

Art. 8.º O Prefeito baixará, dentro em 30 dias, instruções para a execução deste decreto.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

## DECRETO-LEI N. 242 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

## Regula a cobrança da taxa de expediente municipal

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º A taxa de expediente será cobrada pela Prefeitura do Distrito Federal em estampilhas municipais de expediente, inutilizadas com a data e assinatura quando apostas pela parte, ou inutilizadas nos departamentos da Prefeitura, mediante data e carimbo, quando apostas em documentos já em processo, de conformidade com as seguintes disposições:

§ 1.º Os documentos apresentados pelos interessados pagarão de acôrdo com a seguinte tabela:

a) Requerimento, memorial ou representação . . . . .	3\$000
b) Requerimento pedindo concessão para exploração de serviço ou utilidade pública; renovação daquela cujo prazo haja terminado; auxílios ou favores. . . . .	240\$000
c) Qualquer documento, inclusive procuração e atestado, acompanhando os referidos nas letras anteriores, ou apresentados para instruir requerimento ou processo . . . . .	2\$000

§ 2.º A execução, por solicitação de parte interessada dos atos que vão discriminados está sujeita à seguinte tabela:

a) Certidão por folha . . . . .	0\$000
b) Certidão expedida nos termos do art. 30 do decreto n. 830, de 1911 . . . . .	6\$000
c) Busca de papéis para certidão, relativamente a cada ano indicado pela parte . . . . .	5\$000
d) Levantamento de preempção, pelo esgotamento do prazo legal para apresentação de recurso, ou satisfação de exigência . . . . .	12\$000
e) Revalidação de qualquer ato . . . . .	12\$000

§ 3.º A expedição de guia para os pagamentos abaixo mencionados está sujeita a expediente de acôrdo com a seguinte tabela:

a) Do imposto de transmissão de bens moveis, ou imoveis, neste caso por prédio ou terreno que constar da guia . . . . .	0\$000
b) Para o transitio de carnes, miúdos de rezes, inflamáveis, corrosivos, explosivos e lança-perfumes, cada uma . . . . .	2\$000
c) De outros impostos não compreendidos nas letras anteriores, cada uma . . . . .	2\$000

§ 4.º A nova remessa aos guichês de cobrança, depois do dia da emissão, de certidões e guia extraídas por solicitação dos interessados e que foram devolvidas por culpa dos mesmos, está sujeita a pagamento de expediente pela seguinte tabela:

a) Do imposto de transmissão de propriedade . . . . .	10\$000
b) De outro qualquer imposto, taxa, contribuição ou emolumento . . . . .	5\$000
c) De alvará ou guia de imposto que deva ser pago diariamente . . . . .	3\$000

§ 5.º Os atos relativos ao pessoal da Prefeitura estão sujeitos, conforme discriminação, à seguinte tabela:

a) Nomeação ou designação efetiva, interina ou em comissão para cargo municipal, sobre a totalidade dos vencimentos de um ano . . . . .	4 %
---	-----

I — A importancia da taxa será cobrada em prestações no prazo de um ano, salvo o caso do interessado preferir pagá-la de uma só vez.

II — A taxa sobre nomeação interina ou em comissão, ainda que o interino ou comissionado seja empregado municipal, será cobrada em quotas mensais e pelo período de exercício não excedente a um ano.

III — A importancia da taxa paga em virtude de nomeação interina ou efetiva, anteriormente verificada, será levada em conta no cálculo da devida pelo novo ato.

d) Pelo aumento de vencimentos ou de quaisquer outros proventos (quotas, percentagens e gratificação de função), em consequência de promoção, transferência de cargo, ou designação, será pago de uma só vez e relativamente à diferença fixa ou estimada . . . . .	4 %
---	-----

c) Pela concessão de licença, ou prorrogação da concedida a funcionários:

I — Com vencimentos mensais até 600\$000 . . . . .	5\$000
II — Com vencimentos superiores a essa importancia . . . . .	10\$000

§ 6.º A taxa de expediente da nomeação efetiva ou interina de despachante ou de preposto de despachante será paga de uma só vez para a expedição do respectivo título de acôrdo com a seguinte tabela:

a) Nomeação de despachante . . . . .	240\$000
b) Idem de preposto de despachante . . . . .	120\$000

§ 7.º Nos contratos celebrados pela Prefeitura, que sejam lavrados nos livros de seus departamentos, será cobrada a taxa de expediente, por conto de réis ou fração de 3\$000.

§ 8.º Os pagamentos relativos a contratos e fornecimentos estão sujeitos às seguintes taxas:

a) Das arrematações nas vendas efetuadas por leiloeiro, em casas de penhores, sobre o produto de cada lote . . . . .	2 %
b) Pelos anúncios de leilão colocados nos prédios em que não se realize, e por anúncio . . . . .	2\$000
c) Pelos avisos de aluguel ou vendas de prédios colocados em qualquer parte dos mesmos, cada aviso . . . . .	2\$000

§ 10. Estão sujeitos a pagamento de multa, nos termos da seguinte tabela:

a) Procura de certidão requerida, depois de 30 dias da data marcada, no ato do pedido, para a sua entrega, em estampilhas de expediente . . . . .	10\$000
b) Pela infração do disposto nas letras a e b, do § 9º, paga pelo leiloeiro, além do principal devido, em cada caso . . . . .	100\$000
c) Pela infração do disposto na letra c, do § 9º, pagará o responsável . . . . .	30\$000
d) Pelo aproveitamento de estampilha de taxa de expediente que já tenha servido, pagará o responsável, além da taxa que fôr devida, a multa de . . . . .	100\$000

§ 11. O funcionário que receber da parte requerimento ou documento sujeito a taxa de expediente, sem exigir a aplicação da que fôr devida, incorre na multa, descontada de seus vencimentos, de 50\$000.

§ 12. São isentos da taxa de expediente:

a) os requerimentos solicitando admissão de menores nos Institutos Profissionais da Prefeitura e os documentos exigidos para a admissão;

b) os conhecimentos de averbação e outros documentos fornecidos pela Prefeitura, juntos a requerimento;

c) as certidões e os requerimentos respectivos, relativamente ao serviço de sorteio militar, e bem assim para fins eleitorais;

d) as certidões de tempo de serviço ou de exercício de qualquer comissão, requeridas por funcionários ou operários municipais, e os respectivos requerimentos;

e) os títulos de pensões, requerimentos e quaisquer outros documentos ou papéis relativos aos negócios do Montepio dos Empregados Municipais;

f) os contratos de empreitada e os de locação de serviços em que o empreiteiro ou locador forneça exclusivamente seu trabalho pessoal, e os que tenham por objeto trabalhos intelectuais celebrados por advogados, médicos, professores, e outros profissionais;

g) as matrículas para a utilização dos serviços dos ambulatórios da Assistência Municipal, quando se tratar de pessoas de reconhecida pobreza;

h) os requerimentos de associações de beneficência, caridade, ou instrução gratuita.

§ 13. Estende-se ao Montepio dos funcionários municipais, no que lhe fôr aplicado, o disposto nas letras a e c, do § 1º, a e c, do § 2º, § 5º, e § 12.

Art. 2.º Fica revogado o decreto n. 4.617, de 2 de janeiro de 1934, e mais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

## DECRETO-LEI N. 243 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

**Dispõe sobre a prestação de serviços de assistência, de enterramento e de proteção sanitária animal e medicina veterinária e cobrança das respectivas taxas remuneratórias, e dá outras providências.**

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 180, da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937, decreta:

Art. 1.º A cobrança das taxas de socorro, de enterramento e dos serviços de proteção sanitária animal e medicina veterinária, será feita de acordo com a presente lei e observadas as tabelas a, b e c anexas.

Art. 2.º Os medicamentos ou material cedidos pelas farmácias, dispensários e hospitais em casos de extrema urgência, e excepcionais, em dose restrita para aplicação imediata, serão cobrados pelo preço do custo.

Art. 3.º O internamento e tratamento nas enfermarias serão gratuitos para os pobres. Os doentes de necessidade relativa ou tendo responsáveis não necessitados, pagarão a taxa n. 170.

Art. 4.º Os socorros prestados aos acidentados na via pública ou em lugares públicos, salvo os casos de acidentes de trabalho, estão isentos da cobrança das taxas.

Parágrafo único. Os primeiros socorros prestados nos dispensários e hospitais aos acidentados na via pública ou em lugares públicos, serão gratuitos, salvo os de acidente de trabalho e em pessoas não necessitadas que precisem de grandes intervenções médicas ou cirúrgicas, exames especializados ou internação, e que não possam ou não queiram ser removidos.

Art. 5.º Em caso de lesões múltiplas, a cobrança do socorro será feita sempre por uma única rubrica da tabela, prevalecendo entretanto a de maior preço.

Art. 6.º Será atribuída ao médico ou acadêmico que praticar o socorro a classificação do mesmo no respectivo boletim, indicando juntamente com o diagnóstico, o número que lhe corresponder na presente tabela.

Art. 7.º Caso o socorrido, ou o seu representante legal, não satisfaça o pagamento do socorro dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da intimação, nem seja exonerado da dívida, ser-lhe-á imposta a multa de 50\$ (cinquenta mil réis), elevada ao dobro se não for paga dentro de novo prazo de 15 (quinze) dias, observadas as formalidades instituídas no Regulamento da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, que estiver em vigor.

Art. 8.º Os funcionários ou empregados municipais, terão um abatimento de 50 % extensivo às pessoas de sua família que vivam às suas expensas, em todas as taxas discriminadas na tabela, sendo gratuito para os que, funcionários municipais ou não, tiverem vencimentos inferiores a 500\$ (quinhentos mil réis), incluindo-se outrossim, nessa isenção, os que, embora de vencimentos superiores e no máximo até 1:000\$ (um conto de réis), forem pais de próle numerosa.

Art. 9.º O diretor de Assistência Hospitalar, de acordo com os documentos que lhe forem apresentados e a seu critério, poderá fazer reduções em todas as taxas, nunca ultrapassando, porém, o máximo de 30 %.

Art. 10. A inumação de indigente será gratuita.

Art. 11. O embelezamento do carneiro consiste na colocação de lápides, ornatos, símbolos ou monumentos que não poderão, entretanto, exceder os limites das respectivas paredes.

Art. 12. O embelezamento da sepultura raza consiste na construção de baldrames, com a altura máxima de quarenta centímetros e sem prejuízo das ruas de separação, sobre os quais poderão ser colocados símbolos, ornatos e lápides.

Art. 13. O ladrilhamento do sólo em torno do carneiro ou jazigo poderá ser permitido desde que atinja toda a largura das ruas de separação.

Art. 14. Os interessados perderão direito ao material ou ornamentos retirados dos carneiros ou sepulturas razas, se não reclamados até trinta (30) dias depois da exumação.

Art. 15. Todos os proprietários de animais no Distrito Federal, estão sujeitos ao pagamento de impostos e taxas para fins de inspeção veterinária, sob pena de multa, salvo os casos previstos nos dispositivos legais.

§ 1.º A matrícula e o imposto de licença, a taxa, a guia de transferência e a baixa serão cobrados de acordo com a presente lei e os regulamentos vigentes.

§ 2.º A guia de transferência do animal será paga pelo adquirente.

§ 3.º Os proprietários de animais na zona rural pagarão os impostos de licença e matrícula com abatimento de 50 % (cinquenta por cento).

Art. 16. O Hospital Veterinário Municipal pode se encarregar de serviços de Assistência Médica Veterinária mediante solicitação dos interessados pelos animais, desde que os proprietários se submetam ao pagamento dos respectivos serviços médicos de acordo com a tabela anexa, exceptuados os casos de gratuidade previstos por lei.

Art. 17. As diárias de animais no Hospital Veterinário serão cobradas de acordo com as taxas estabelecidas na presente lei.

Parágrafo único. Por uma diária entende-se o período decorrido de vinte e quatro horas de estadia dos animais no depósito ou nas enfermarias do Hospital Veterinário Municipal.

Art. 18. Os proprietários de cães inhumados perderão direito ao material ou qualquer ornamento retirado dos carneiros ou sepulturas razas se os não reclamarem até 15 (quinze) dias depois de findo o prazo de sepultamento.

§ 1.º As sepulturas razas, devem obedecer às disposições regulamentares.

§ 2.º Qualquer construção de jazigo ou embelezamento de sepultura raza ou carneiro de cães não poderá ser iniciada sem a autorização prévia da repartição.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Tabelas de taxas dos serviços da Secretaria Geral de Saúde e Assistência Pública, a que se refere o decreto n. 243, de 4 de fevereiro de 1938

## TABELA "A"

## TAXAS DE SOCORRO

1. Socorro médico ou cirúrgico de urgência, compreendendo exame, terapêutica, por via oral, balneoterapia, clisteres, enteroclises, revulsões cutâneas, venosas secas ou sarjadas, oxigenoterapia ou carbogenoterapia, respiração artificial, inalações ou ainda pequenos curativos oclusivos e pequenas suturas superficiais .....	10\$000
2. Injeções sedativas, analgésicas, cardiônicas (por qualquer vias) por empola .....	2\$000
3. Injeções de séros (preventivos ou curativos) por empola .....	5\$000
4. Injeções de soro fisiológico (250 cc.) .....	5\$000
5. Injeções de soro glicosado (250 cc.) .....	8\$000
6. Lavagem do estômago .....	10\$000
7. Sangria .....	20\$000
8. Pequenas anestésias gerais .....	20\$000
9. Grandes anestésias gerais .....	50\$000
10. Sutures profundas e extensas .....	50\$000
11. Pavição auricular, lingua, nariz, cavidade bucal ou palmeiras .....	20\$000
12. Sutures nervosas ou tendinosas .....	20\$000
13. Sutura vascular .....	100\$000
14. Corpos estranhos superficiais (com ou sem Raio X) .....	20\$000
15. Corpos estranhos profundos .....	50\$000
16. Intervenção em vasos profundos .....	100\$000
17. Intervenção em abscessos ou panarícios .....	20\$000
18. Intervenção em flemões .....	50\$000
19. Ureteroscopia .....	50\$000
20. Esofagoscopia .....	150\$000
21. Bronquioscopia .....	200\$000
22. Cistoscopia .....	50\$000
23. Retoscopia ou anuscopia .....	20\$000
24. Sigmoidoscopia .....	50\$000
25. Transfusão de sangue .....	200\$000
26. Sangue para transfusão (grama) .....	1\$000
27. Sangue imunizado para transfusão (grama) .....	1\$500

## Tratamentos especializados

## Cabeça:

28. Contusão do crâneo (incluindo a raquicentese, com ou sem Raio X) .....	250\$000
29. Fratura fechada do crâneo (incluindo a raquicentese, com ou sem Raio X) .....	300\$000
30. Fratura aberta do crâneo .....	400\$000
31. Crancectomia descompressiva .....	500\$000
32. Crancectomia por lesões meningi-encefálicas ou vasculares .....	1:000\$000
33. Fratura fechada dos ossos da face .....	50\$000
34. Fratura aberta dos ossos da face .....	200\$000
35. Intervenções nos ossos da face .....	300\$000
36. Luxação do maxilar inferior .....	20\$000
37. Fratura fechada do maxilar inferior .....	50\$000
38. Fratura aberta do maxilar inferior .....	200\$000
39. Corpos estranhos da córnea .....	20\$000
40. Corpos estranhos intra-oculares .....	50\$000
41. Corpos estranhos no conduto auditivo externo .....	20\$000
42. Corpos estranhos nas fossas nasais .....	20\$000
43. Trepanação da mastoide .....	40\$000
44. Enucleação do globo ocular .....	400\$000
45. Epistaxis .....	20\$000
46. Trepanação dos antros faciais .....	20\$000
47. Sutura no globo ocular .....	50\$000
48. Paracentese do tímpano .....	20\$000

## Pescoço:

49. Feridas dos vasos e nervos profundos.....	200\$000
50. Feridas do conduto laringo-traqueal .....	300\$000
51. Feridas da faringe e esófago .....	500\$000
52. Traqueotomia .....	400\$000
53. Tubagem da laringe .....	50\$000
54. Corpos estranhos da laringe e faringe.....	30\$000

## Rache:

55. Luxação da coluna vertebral .....	200\$000
56. Fratura fechada da coluna vertebral .....	500\$000
57. Fratura aberta da coluna vertebral .....	1.000\$000

## Tórax:

58. Ferida penetrante .....	100\$000
59. Intervenção no pulmão .....	500\$000
60. Intervenção no coração .....	800\$000
61. Intervenção em vasos profundos .....	800\$000
62. Puncção na pleura .....	50\$000
63. Pleurotomia de urgência .....	200\$000
64. Puncção no pericárdio .....	50\$000
65. Pericardiectomia de urgência .....	300\$000
66. Luxação da clavícula .....	20\$000
67. Fratura fechada da clavícula, externo ou omoplata .....	50\$000
68. Fratura aberta da clavícula, externo ou omoplata .....	100\$000
69. Osteosíntese de clavícula, externo ou omoplata .....	200\$000
70. Fratura fechada de costelas .....	50\$000
71. Fratura aberta de costelas .....	100\$000
72. Ressecção costal de urgência .....	200\$000
73. Pneumotórax de urgência .....	150\$000

## Abdomen e bacia:

74. Feridas penetrantes do abdômen, torção abdominal, contusões abdominais com lesões viscerais, ou vasculares, torção de pedículo do ovário, ileos mecânicos ou dinâmicos ou quaisquer abdomens agudos cirúrgicos, exigindo laparotomias ou torção-freno laparotomias .....	1.000\$000
75. Apendicectomias e hernias estranguladas em geral .....	500\$000
76. Apus contra a natureza .....	500\$000
77. Paracenteses do abdômen .....	30\$000
78. Fratura fechada da bacia .....	50\$000
79. Fratura fechada da bacia com lesões de tecidos ou órgãos .....	500\$000
80. Fratura aberta da bacia .....	300\$000
81. Fratura aberta da bacia com lesões de tecidos ou órgãos .....	500\$000

## Aparelho genito-uritário:

82. Colpocotomia de urgência .....	200\$000
83. Curagem e curetagem .....	200\$000
84. Hematocolpos .....	200\$000
85. Feridas ou pequenas intervenções da vulva e vagina .....	50\$000
86. Perineorrafia de urgência .....	200\$000
87. Nefrectomia de urgência descapsularização .....	800\$000
88. Eliminação urinosa .....	200\$000
89. Ruptura traumática da urétra .....	200\$000
90. Corpos estranhos na urétra .....	30\$000
91. Cistostomia .....	200\$000
92. Cateterismo da urétra .....	30\$000
93. Puncção vesical .....	20\$000
94. Prolápio uterino (reduções) .....	50\$000
95. Inversão utérica (cura) .....	500\$000
96. Fimosos .....	50\$000
97. Parafimoses .....	30\$000
98. Cateterismo uretral .....	200\$000

## Reto e anus:

99. Imperfuração ano-retal .....	100\$000
100. Feridas e rupturas do reto .....	500\$000
101. Corpos estranhos do reto .....	30\$000
102. Prolápio retal redutível .....	30\$000
103. Prolápio retal irreductível .....	200\$000
104. Feridas ou rupturas da bexiga .....	500\$000
105. Feridas no rim (lombotomia) .....	600\$000
106. Contusão renal .....	100\$000
107. Uretrotomia interna .....	80\$000
108. Idem externa .....	150\$000
109. Parto natural .....	200\$000
110. Intervenção em parto distócico .....	400\$000
111. Cesariana abdominal .....	500\$000

## Membros:

## Redução e imobilização provisória nas luxações ou fraturas:

112. Membro superior (sem R. X.) .....	20\$000
113. Membro inferior (sem R. X.) .....	30\$000
114. Das falanges e temporo-mandibular .....	10\$000
115. Do carpo ou tarso .....	10\$000
116. Do punho ou tornozelo .....	20\$000
117. Do cotovelo ou joelho .....	50\$000
118. Da escápulo-humeral .....	30\$000
119. Do quadril .....	50\$000

Nota: No caso de redução e imobilização definitiva as taxas serão acrescidas de 20%.

## Tratamento sangrento das luxações:

120. Das falanges .....	50\$000
121. Do carpo ou tarso .....	100\$000
122. Do punho, tornozelo ou clavícula .....	200\$000
123. Do cotovelo ou joelho .....	300\$000
124. Da escápula humeral ou quadril .....	300\$000

## Tratamento sangrento das fraturas:

125. Das falanges .....	50\$000
126. Do carpo ou tarso .....	300\$000
127. Do braço ou coxa .....	400\$000

## Tratamento das fraturas ou luxações complicadas:

128. Das falanges e temporo-mandibulares .....	100\$000
129. Do carpo ou tarso .....	200\$000
130. Do punho ou tornozelo .....	300\$000
131. Do cotovelo ou joelho .....	500\$000
132. Da escápula humeral ou quadril .....	800\$000

## Artrotomias: (por traumatismos articulares):

133. Pequenas articulações .....	50\$000
134. Grandes articulações .....	300\$000

## Amputações — Desarticulações ou Ressecções:

135. Das falanges (por falange) .....	20\$000
136. De mão ou pé (total ou parcial) .....	200\$000
137. De ante-braço ou perna .....	300\$000
138. De braço ou coxa .....	500\$000

## Febrias articulares:

139. Das grandes articulações .....	200\$000
140. Das pequenas articulações .....	50\$000
141. Entorses (com radioscopia) .....	20\$000

## Queimaduras:

142. Parciais .....	10\$000
143. Generalizadas (1º curativo) .....	100\$000

## Radio-diagnósticas:

144. Mão — punho — ante-braço — cotovelo — braço, pé ou tornozelo .....	50\$000
145. Costela e maxilar inferior .....	80\$000
146. Perna — joelho — coxa — quadril ou sacrum .....	80\$000
147. Crânio ou face .....	100\$000
148. Bacia .....	100\$000
149. Rache (qualquer segmento) .....	120\$000
150. Bacia (com fim obstétrico) .....	150\$000
151. Pulmões .....	100\$000
152. 1 rim ou ureter ou bexiga .....	80\$000
153. 2 rins ou 2 ureteres .....	120\$000
154. Ventre .....	100\$000
155. Esôfago .....	100\$000
156. Coração e grossos vasos .....	120\$000
157. Estômago e duodeno .....	120\$000
158. Estômago e duodeno e série .....	150\$000
159. Cecum — apêndice .....	120\$000
160. Grosso intestino .....	150\$000
161. Ventrículo-lografia .....	500\$000
162. Mielografia .....	400\$000
163. Colecistografia .....	120\$000
164. Uretrografia ou pneumocistografia .....	120\$000
165. Pielografia .....	200\$000
166. Histero-salpingografia .....	300\$000
167. Artropneumografia .....	200\$000
168. Decalque de radiografia .....	10\$000

Nota: Todas estas taxas se referem aos primeiros socorros.

## Internamento:

169. Quarto de 1ª classe (diária) — (para os grandes queimados haverá um acréscimo de 50 % até o 10º dia de internação) .....	40\$000
170. Acompanhantes sem direito a refeição (diária) .....	20\$000
171. Quarto de 2ª classe (para os grandes queimados haverá um acréscimo de 20 % até o 10º dia da internação) — (diária) .....	20\$000
172. Enfermaria (diária) .....	10\$000

## Sala de operações:

173. Para pequenas intervenções .....	50\$000
174. Para grandes intervenções .....	100\$000

## Socorro a domicílio:

175. Na tabela relativa aos socorros urgentes, quando seja necessário ambulancia, haverá um acréscimo da taxa de .....	5\$000
--	--------

## Aluguel de ambulancias para remoções:

176. 1ª hora .....	30\$000
177. Pelas demais horas que se seguirem a .....	20\$000
178. Aluguel para remoção de cadáveres (hora) .....	40\$000

Nota: A primeira hora será sempre cobrada por inteiro e as que se seguirem por fração de meia hora.

## Matrícula:

179. Sobre cada cartão de matrícula emitido pelo Dispensário ou Hospital e válido para o período do exercício vigente será cobrada, em solo municipal, colado no próprio cartão, a taxa de .....	2\$000
--	--------

## TABELA B

## TAXAS DE CEMITERIOS

## Inhumações em sepultura raza:

1. Adulto, por cinco anos .....	25\$000
2. Infante, por três anos .....	10\$000

## Inhumações em carneiro:

3. Adulto, por cinco anos .....	300\$000
4. Infante, por três anos .....	180\$000

## Reforma de prazo:

5. Sepultura raza de infante, por três anos .....	20\$000
6. Sepultura raza de adulto, por cinco anos .....	40\$000
7. Carneiro de adulto, por cinco anos .....	400\$000
8. Carneiro de infante, por três anos .....	220\$000

## Concessões perpetuas:

9. Sepultura raza de adulto, perpetuada .....	350\$000
10. Sepultura raza de infante, perpetuada .....	250\$000
11. Carneiro de adulto, perpetuado .....	1:000\$000
12. Carneiro de infante, perpetuado .....	850\$000
13. Se qualquer dessas perpetuidades for solicitada dentro dos primeiros seis meses da ocupação ou reforma, levar-se-á em conta toda a importância da taxa que houver sido paga.	
14. Terreno para jazigo perpetuo, por metro quadrado ..	300\$000
15. Nicho em columbário para ossada, exumação nos cemitérios municipais ou de outras procedências ..	120\$000

## Outras taxas:

16. Abertura da sepultura para depósito de ossada ...	10\$000
17. Abertura e fechamento de carneiro perpetuo para nova exumação .....	30\$000
18. Exumação a requerimento do interessado .....	20\$000
19. Abertura de cova a requerimento do interessado antes de vencido o prazo regulamentar .....	500\$000
20. Depósito de ossada por seis meses (art. 227 do regulamento em vigor) .....	60\$000
21. Licença para construção de jazigo por metro quadrado .....	15\$000
22. Embelezamento de carneiro .....	60\$000
23. Embelezamento de sepultura raza .....	10\$000
24. Retirada de ossada do cemitério .....	20\$000
25. Retirada de ossada do cemitério para nicho ou jazigo ..	60\$000
26. Depósito de ossas em jazigo, quando requerido pelo respectivo proprietário, de pessoas não incluídas na lei civil .....	120\$000

## TABELA C

## TAXAS DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E MEDICINA VETERINÁRIA

## Imposto:

1. O imposto anual por animal de pequeno porte .....	2\$000
2. Idem, idem, de grande porte .....	5\$000

## Matrícula:

3. Animal de grande porte .....	5\$000
4. Animal de pequeno porte .....	2\$000
5. Numeração do animal .....	1\$000
6. Retificações .....	1\$000

## Animais em trânsito:

## Inspeção Veterinária por ocasião do embarque e desembarque no Distrito Federal:

7. Volume, contendo até 24 aves .....	1\$200
8. Volume, excedendo a 24 aves, por cabeça excedente ..	\$100
9. Animal de grande porte (exceto o que for remetido ao Hospital Veterinário para o respectivo exame) ..	2\$000
10. Animal de pequeno porte .....	\$500
11. Animal de fração, montaria, cargueiro em trânsito diário, para fora do Distrito Federal (Guia de Fiscalização anual) .....	10\$000

## Transferência:

12. Por transferência de local ou propriedade por animal ..	2\$000
---	--------

## Baixa:

13. Registro de baixa por animal .....	2\$000
--	--------

## Provas biológicas:

14. Por provas biológicas, no local, por conveniência de serviço .....	5\$000
--	--------

## Caderneta de inspeção:

15. Aquisição de caderneta de inspeção veterinária .....	15\$000
--	---------

## Assistência médica:

16. Vacinação ante-rábica a domicílio com a série completa de vacina para uma pessoa:	
---	--

a) zona urbana .....	150\$000
b) zona suburbana .....	200\$000
c) zona rural .....	250\$000

d) quando houver mais de uma pessoa à vacinar no mesmo domicílio, serão pagas a mais, apenas as empólas de vacinas ao preço de .....	1\$000
--	--------

17. Vacinação anti-rábica no Instituto Pasteur, serão pagas apenas as empólas de vacina ao preço por unidade de .....	1\$000
---	--------

18. Vacina anti-rábica fenicada, empóla .....	2\$000
---	--------

19. Diagnóstico da raiva em animal morto:	
---	--

a) exame histopatológico .....	80\$000
b) inoculação .....	50\$000

## Diária:

20. Para tratamento no Hospital Veterinário Municipal, de animal de grande porte .....	8\$000
--	--------

21. Diária de provas biológicas de grande animal no Hospital Veterinário .....	8\$000
--	--------

22. Para tratamento no Hospital Veterinário Municipal, de animal de pequeno porte .....	5\$000
---	--------

23. Diária de depósito no Hospital Veterinário Municipal, de animal de grande porte .....	3\$000
---	--------

24. Idem, idem, de pequeno porte .....	1\$500
--	--------

## Tratamento de animais:

25. Visita médica veterinária a domicílio:	
--	--

a) zona urbana .....	20\$000
b) zona suburbana .....	30\$000
c) zona rural .....	50\$000

26. Socorro a domicílio compreendendo pequena cirurgia de urgência, de 50\$000 a .....	100\$000
--	----------

27. Curativos por animal de grande porte no Hospital Veterinário, de 3\$000 a .....	5\$000
---	--------

28. Curativo por animal de pequeno porte no Hospital Veterinário, de 2\$000 a .....	3\$000
---	--------

29. Tratamento de fraturas sub-cutaneas, de 30\$000 a .....	100\$000
---	----------

30. Idem, idem, expostas, de 50\$000 a.....	150\$000
31. Castração de animais machos de grande porte.....	50\$000
32. Castração de animais machos de pequeno porte.....	25\$000
33. Castração de animais fêmeas de grande porte.....	120\$000
34. Castração de animais fêmeas de pequeno porte.....	100\$000
35. Cautelomia, de 20\$000 a.....	50\$000
36. Corte de orelhas.....	50\$000
37. Intervenções de pequena cirurgia não especificadas, de 20\$000 a.....	50\$000
38. Intervenções de alta cirurgia, de 50\$000 a.....	300\$000
39. Anestesia geral, de 30\$000 a.....	100\$000
40. Anestesia local, de 5\$000 a.....	30\$000
41. Exame toxicológico de grande animal.....	500\$000
42. Exame toxicológico de pequeno animal inclusive axes, de 100\$000 a.....	300\$000

Nota — O receituário será de acordo com as drogas empregadas.

Exame de laboratório:

43. Exame completo de urina.....	40\$000
44. Pesquisas de elementos anormais.....	20\$000
45. Pesquisas de um elemento anormal.....	5\$000
46. Dosagem de um elemento anormal.....	8\$000
47. Dosagem dos elementos normais.....	20\$000
48. Microscopia do sedimento.....	10\$000
49. Hemocultura.....	50\$000
50. Contagem global.....	40\$000
51. Contagem de leucócitos.....	20\$000
52. Contagem de hemácias.....	20\$000
53. Fórmula leucocitária.....	30\$000
54. Dosagem de hemoglobina.....	20\$000
55. Resistência globular.....	30\$000
56. Exame bacterioscópico.....	15\$000
57. Exame bacteriológico.....	15\$000
58. Prova de inoculação.....	50\$000
59. Pesquisa de protozoário.....	20\$000
60. Pesquisa de ovos e larvas de vermes.....	15\$000
61. Exame citológico de exudatos.....	15\$000
62. Exame químico de leite.....	100\$000
63. Exame microscópico do leite.....	100\$000
64. Exame histopatológico.....	80\$000

Necropsia:

65. Por necropsia de animal de grande porte.....	200\$000
66. Por necropsia de animal de pequeno porte.....	100\$000

Inhumações, concessões perpétuas, etc.:

67. Inhumação em sepultura raza por dois anos.....	5\$000
68. Inhumação em carneiro por dois anos.....	200\$000
69. Concessões perpétuas em sepultura raza.....	100\$000
70. Concessões perpétuas em carneiro.....	250\$000
71. Terreno para jazigo perpétuo, por metro quadrado.....	30\$000
72. Aberturas de covas a requerimento de interessado antes de vencido o prazo regulamentar.....	50\$000
73. Licença para embelezamento de carneiro ou sepultura raza.....	5\$000
74. Licença para construção de jazigo por metro quadrado.....	5\$000
75. Reforma de prazo para sepultura raza, por dois anos.....	20\$000
76. Reforma de prazo para carneiro, por dois anos.....	50\$000
77. Retirada dos ossos para o ossário.....	20\$000

Transporte:

78. 1ª Zona — Compreendida pelas circunscrições fiscais de Candelária, São José, Santa Rita, São Domingos, Sacramento, Ajuda, Santo Antônio, Glória, Santana, Espírito Santo, Rio Comprido, Engenho Velho, Andaraí, Tijuca até a Estrada Nova da Tijuca, São Cristóvão e Santa Tereza, um animal.....	10\$000
79. Idem, idem, até três animais.....	15\$000
80. 2ª Zona — Compreendida pelas circunscrições fiscais de Piedade, Inhaúma, Penha, Madureira, Itajá, Jacarépaguá, Pavuna, Realengo, Anchieta, um animal.....	20\$000
81. Idem, idem, até três animais.....	30\$000
82. 3ª Zona — Compreendida pelas circunscrições fiscais de Campo Grande, Santa Cruz e Ilhas, com exceção do frete da barca ou outro meio de condução, um animal.....	40\$000
83. Idem, idem, até três animais.....	45\$000

DECRETO-LEI N. 241 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

Unifica as taxas de assistência, sanitária e de vigilância, sob a denominação de taxa de serviços municipais e suprime os adicionais de 20 %, de 5 % e de 1 % (quota de saúde) na tributação do Distrito Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição e considerando que a multiplicidade de taxas e adicionais cobradas até o presente pela Prefeitura do Distrito Federal sobre não trazer vantagens de ordem técnica á previsão ou á apropriação da receita constitui impedimento á facil intelligência da legislação fiscal pelos contribuintes, decreta:

Art. 1.º As taxas de assistência, sanitária e de vigilância, cobradas até a presente data pela Prefeitura do Distrito Federal, passam a constituir a taxa de serviços municipais, cobravel do modo seguinte:

a) Juntamente com o imposto predial, á razão de 60\$000 por ano e mais 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor locativo que sirva de base ao cálculo desse imposto; mas o máximo até o total de seis contos de réis por ano e por prédio.

b) Juntamente com o imposto de licença para localização de estabelecimentos, á razão de 10\$000 por mês e mais 1 % (um por cento) sobre o valor locativo mensal que sirva de base ao cálculo desse imposto; mas no máximo até o total de quinhentos mil réis por mês e por estabelecimento.

c) Juntamente com cada um dos demais tributos compreendidos no Sub-título Renda dos Tributos, da Renda Ordinária, á razão de 10 % (dez por cento) sobre as importancias respectivas, e exceptuados:

1 — Os impostos sobre vendas e consignações e sobre diversões públicas.

2 — Os emolumentos sobre cadernetas de registro fiscal de propriedade e sobre alvarás de licença para localização de estabelecimento.

3 — As taxas de averbação e de expediente.

4 — Os impostos em cuja taxação se declare incluída a taxa de serviços municipais.

Art. 2.º A taxa de serviços municipais representa a contribuição devida pelos municipios para o custeio dos serviços de limpeza pública e remoção de lixo; de vigilância pública e os de socorros, assistência médica, dentária e hospitalar prestados gratuitamente.

Art. 3.º Constituirão renda eventual da Diretoria de Limpeza Pública e Particular as importancias provenientes de:

a) Remoção de lixo dos círcos á razão de 200\$000 por mês.

b) Remoção de animais mortos, á razão de 30\$000 cada um.

c) Remoção especial e extraordinária de lixo, mediante solicitação do interessado, á razão de 10\$000 por metro cúbico ou fração desse volume.

d) Depósito de bens moveis ou semoventes em dependências da Diretoria, de acordo com a tabela vigente para o Depósito Central.

e) Venda de estrume ou de resíduos de camaras de fermentação desnecessários aos serviços da Prefeitura.

Parágrafo único. Os domicílios ou estabelecimentos são obrigados a usar depósitos higiênicos de lixo, facilmente acessíveis á coleta.

Art. 4.º A partir da data deste Decreto-Lei é vedada a alteração de tributação sob forma de adicionais aos impostos, taxas, quotas, emolumentos ou contribuições cobradas pela Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 5.º Ficam revogados: os arts. 89 e seu parágrafo 1º, 114, 136 e 137 do Decreto 121, de 14 de novembro de 1936; os Decretos ns. 4.619, de 2 de janeiro de 1934; 5.567, de 30 de maio de 1936, 3 de 27 de junho de 1935, 5.057, de 14 de julho de 1934; o art. 463 do Decreto 3.357, de 2 de janeiro de 1930; e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1938. 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 245 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

Reorganiza a Contadoria Geral da Prefeitura do Distrito Federal e dá outras providências

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil: Usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º A Contadoria Geral da Prefeitura, criada pelo decreto n. 4.264, de 23 de junho de 1933, e modificada pelo decreto número 4.862, de 11 de junho de 1934, constitue uma Diretoria Técnica, subordinada directamente ao Secretário Geral de Finanças.

Art. 2.º Os serviços da Contadoria Geral serão executados por três secções: de contabilidade financeira, patrimonial e mecânica.

§ 1.º A distribuição de atribuições e do pessoal pelas três secções da Contadoria será feita pelo contador director, de acordo com as necessidades do serviço.

§ 2.º Fica o Prefeito autorizado a organizar, nas diversas Secretarias Gerais, quando julgar conveniente, Contadorias Seccionais su-



ordinadas à Secretaria Geral de Finanças por intermédio da Contadoria Geral, extinguindo os serviços de contadoria nelas existentes, mas aproveitando os funcionários técnicos nas Contadorias Seccionais, desde que preencham as condições estabelecidas na lei federal n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.

Art. 3.º O quadro dos funcionários técnicos da Contadoria Geral será constituído da seguinte forma:

- 1 Contador diretor (em comissão);
- 1 Contador sub-diretor;
- 3 Contadores chefes;
- 12 Contadores ajudantes;
- 18 Auxiliares técnicos;
- 36 Praticantes técnicos.

Parágrafo único. Os vencimentos anuais dos contadores ajudantes, dos auxiliares técnicos e dos praticantes técnicos, ficam fixados em 18:000\$000, 12:000\$000 e 9:000\$000, respectivamente.

Art. 4.º Fica organizado um quadro administrativo provisório, anexo à Contadoria Geral, constituído por escriturários, cujos vencimentos mínimos são fixados em 6:000\$000 anuais, e que terão direito a aumentos bienais de 1:200\$000 anuais, até que atinjam os vencimentos máximos de 18:000\$000 anuais, devendo o primeiro aumento ser concedido em janeiro de 1939.

§ 1.º Esse quadro administrativo provisório será constituído pela efetivação dos serventuários contratados, que trabalham atualmente na Contadoria, e pelos funcionários do quadro da extinta Diretoria Geral de Fazenda, que, também trabalhando atualmente na Contadoria, para o mesmo solicitarem transferência, dentro do prazo de 10 dias a contar da data deste decreto.

§ 2.º Os serventuários efetivados nesse quadro provisório, ou para o mesmo transferidos, na forma prevista no parágrafo anterior, continuarão com os mesmos vencimentos que atualmente recebem, até que tenham direito aos aumentos bienais de que trata este artigo.

§ 3.º Não serão preenchidas as vagas que ocorrerem no quadro administrativo provisório.

§ 4.º Serão suprimidas no quadro da extinta Diretoria Geral de Fazenda, as vagas dos funcionários que obtiverem transferência para o quadro administrativo da Contadoria Geral.

§ 5.º O escriturário do quadro administrativo provisório que tiver atingido o vencimento máximo e preencher as condições estabelecidas no decreto federal n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, concorrerá às vagas de contador-chefe do quadro técnico, nas mesmas condições que os contadores-ajudantes.

Art. 5.º Fica constituído um quadro composto de um contínuo e três serventes, devendo ser aproveitados no mesmo os serventuários dessa categoria que ora trabalham na Contadoria.

Parágrafo único. Ficam extintos no quadro das suas repartições de origem os lugares dos funcionários aproveitados em consequência do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 6.º As vagas de praticantes técnicos só serão preenchidas, quando o número de escriturários do quadro administrativo provisório for inferior a 36 e de forma que o número de praticantes técnicos não seja superior ao de escriturários seja sempre igual à cifra acima indicada.

Parágrafo único. As vagas de praticantes técnicos da Contadoria Geral serão providas mediante concurso, salvo a exceção feita pelo art. 7.º deste decreto.

Art. 7.º As vagas que inicialmente decorrerem da execução deste decreto serão preenchidas pela promoção de funcionários do atual quadro da Contadoria Geral e as que ainda restarem, feitas as promoções, pela nomeação de funcionários municipais efetivos que satisfizerem as condições do decreto federal n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ou de candidatos classificados no concurso para auxiliar técnico aprovado em agosto de 1935.

Art. 8.º Não será concedido o aumento bienal, de que trata o art. 4.º, ao escriturário que em qualquer um dos anos do biênio:

- a) Incurrir em penalidade prevista nos regulamentos.
- b) Afastar-se do serviço, sem licença, por mais de quinze dias.
- c) Aceitar comissão estranha à Prefeitura por mais de 60 dias.
- d) Gozar qualquer licença, sem vencimentos, para tratar de interesses.
- e) Recusar comissão sem causa justificada.
- f) Tiver mais de trinta faltas não justificadas.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

#### DECRETO-LEI N. 246 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

##### Regula a cobrança da taxa de averbação

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe atribue o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Estão sujeitas à taxa uniforme de trinta mil réis (30\$000), as averbações dos seguintes atos nos registros municipais e nos documentos dos interessados:

- a) Transferência de imóvel, a qualquer título, por ato *inter vivos*, inclusive desquite, ou *causa-mortis*; para cada prédio ou fração de prédio ou de terreno, havendo ou não condomínio.

b) Inscrição de precatória e inventário, dos quais não constem bens sujeitos ao pagamento do imposto de transmissão de propriedade.

c) Retificação em consequência de erros cometidos pelos tabeliães, escrivães e pelas partes ou seus prepostos, no interesse dos mesmos.

d) Transferência de propriedade de veículo.

e) Transformação da licença de automóvel a frete para automóvel particular e vice-versa.

f) Transferência de local de estacionamento ou de nome de ambulante.

Art. 2.º Ficam revogados o decreto n. 4.616, de 2 de janeiro de 1934 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

#### DECRETO-LEI N. 247 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

Dispõe sobre a previsão e a apropriação da receita e da despesa na Prefeitura do Distrito Federal

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, e tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º A previsão e a apropriação da Receita da Prefeitura do Distrito Federal, devem obedecer à seguinte classificação:

##### TÍTULOS DA RECEITA

- 10 — Renda Ordinária.
- 20 — Renda Extraordinária.

##### SUB-TÍTULOS DA RENDA ORDINÁRIA

- 11 — Rendas dos Tributos.
- 12 — Rendas dos Serviços Municipais.
- 13 — Renda do Patrimônio Municipal.

##### SUB-TÍTULOS DA RENDA EXTRAORDINÁRIA

- 21 — Cobrança da Dívida Ativa.
- 22 — Produtos de Operações de Crédito.
- 23 — Rendas Diversas.

§ 1.º Os sub-títulos da renda ordinária e da renda extraordinária compreenderão *rubricas*, cada rubrica correspondendo a um determinado tributo, serviço municipal, produto de locação ou venda de bem patrimonial, produto de operação de crédito ou finalmente a uma arrecadação de proveniência imprevista.

§ 2.º A "cobrança da dívida ativa", será prevista e apropriada pelas rubricas vigentes nos exercícios anteriores.

§ 3.º As "Rendas Diversas" serão previstas e apropriadas pelas rubricas: Indenizações; Juros de móva e multas; Eventuais.

§ 4.º Cada rubrica da receita será simbolizada por um número de ordem que se conservará o mesmo em exercícios subsequentes.

Art. 2.º A previsão e a apropriação da despesa da Prefeitura do Distrito Federal devem obedecer à seguinte discriminação em ordem de diferenciação crescente:

*Despesa total* — desdobrando-se em verbas, uma para cada serviço, departamento, estabelecimento ou repartição:

*Verba* — desdobrando-se em consignações, (itens), uma para cada um dos seguintes fins:

- 1) remuneração de "Pessoal".
- 2) aquisição de "Material".
- 3) aquisição de "Imóveis".
- 4) custeio de "Encargos correntes".
- 5) retribuição de "Serviços adjudicados".
- 6) cumprimento de "Obrigações".
- 7) pagamento de "Eventuais";

*Consignação* — desdobrando-se em sub-consignações. Discriminam estas:

a) na consignação (1) as dotações para remuneração de "Pessoal", de acordo com sua investidura;

- 1 — Em comissão.
- 2 — Efetivo.
- 3 — Contratado.
- 4 — Adido.
- 5 — Em disponibilidade.
- 6 — Aposentado.

b) na consignação (2) "Material" as dotações para aquisição de material, de acordo com seu destino ou sua duração prevista; quando posto em serviço;

- 1 — De consumo.
- 2 — De transformação.
- 3 — Semi-permanente.
- 4 — Permanente.

c) na consignação (3) "Imóveis", as dotações para aquisição de imóveis, de acordo com a natureza da operação:

- 1 — Por desapropriação.
- 2 — Por compra.

d) na consignação (4) as dotações para custeio de "Encargos correntes" de acordo com sua finalidade:

- 1 — Transportes e comunicações.
- 2 — Consumo de gaz, electricidade, água, etc.
- 3 — Locação de imóveis e de equipamento.
- 4 — Seguros.
- 5 — Subvenções e auxílios.
- 6 — Restituições e indenizações.
- 7 — Assinaturas de periódicos e publicações na imprensa.
- 8 — Taxas, quotas e custas.
- 9 — Pronto pagamento e encargos diversos.

e) na consignação (5) as dotações para retribuição de "serviços adjudicados", conforme sua finalidade:

- 1 — Hospedagem e alimentação.
- 2 — Limpeza e conservação.
- 3 — Publicidade e propaganda.
- 4 — Trabalhos técnicos e administrativos.
- 5 — Reparações e instalações.
- 6 — Edificações.
- 7 — Obras públicas.
- 9 — Serviços adjudicados diversos.

f) na consignação (6) as dotações para pagamento de "Obrigações", de acordo com sua natureza:

- 1 — Juros de empréstimos externos.
- 2 — Resgate de títulos de empréstimos externos.
- 3 — Juros de empréstimos internos.
- 4 — Resgate de títulos de empréstimos internos.
- 5 — Amortização da dívida flutuante.
- 6 — Pensões.
- 7 — Comissões de empréstimos.
- 9 — Diversas obrigações.

§ 1.º As sub-assignações relativas a "Pessoal" se subdividirão em parágrafos, de acordo com a espécie da remuneração percebida:

- 1 — Vencimento.
- 2 — Representação ou gratificação de função.
- 3 — Aumento periódico ou adicionais.
- 4 — Diferenças de vencimentos.
- 5 — Salário extraordinário.
- 6 — Gratificação pro-labore.
- 7 — Auxílios (ardamento, aluguel de casa, alimentação, etc.)
- 8 — Quotas e percentagens.
- 9 — Remuneração por substituição.

§ 2.º Os parágrafos relativos a "Pessoal em comissão ou efetivo" se subdividirão em sub-parágrafos, de acordo com a espécie genérica desse pessoal:

- 1 — Superior.
- 2 — Técnico e administrativo.
- 3 — Operário e auxiliar.

§ 3.º Os sub-parágrafos relativos a pessoal em comissão ou efetivo, se subdividirão em *alíneas* de acordo com as categorias, constituindo os quadros desse pessoal.

§ 4.º A assignação para remuneração de pessoal compreenderá uma parte fixa e outra variável: aquela correspondendo às remunerações prefixadas de pessoal, em comissão ou efetivo de cargos creados em lei, e esta às demais.

§ 5.º A assignação para pagamento de obrigações se desdobrará em parte fixa e parte variável sendo aquela atribuída às dotações de pagamento da parte dos empréstimos com vencimento contratual certo no exercício.

§ 6.º Para fins de apropriação da despesa, as sub-assignações relativas às assignações 2 a 6 poderão, quando conveniente e a juízo do Secretário das Finanças, ser subdivididas em parágrafos.

Art. 3.º Para a previsão das rubricas da receita de cada exercício ter-se-á em vista a renda efetiva proveniente de cada uma delas em três exercícios anteriores, e à razão média do respectivo acréscimo ou decréscimo.

Art. 4.º No curso de cada exercício as dotações da despesa discriminadas em sub-assignações, com excepção das relativas a pessoal, poderão ser alteradas, dentro da respectiva assignação, por ato especial do Prefeito, mediante solicitação do Secretário Geral interessado, e com audiência do Secretário Geral de Finanças.

Art. 5.º As dotações para despesa, com sua atribuição por verbas, assignações e sub-assignações, presumem sua utilização no decurso do exercício, só devendo ter sido utilizada em cada trimestre a quarta parte da dotação anual prevista.

§ 1.º Nos casos em que por sua natureza e utilização não possa ser feita uniformemente em curso de exercício, poderá o Prefeito, mediante representação do responsável, autorizar antes da utilização, uma distribuição diversa.

§ 2.º O excedente de dotação em sub-assignação num período trimestral só poderá ser acumulado para utilização em períodos subsequentes mediante autorização do Prefeito.

Art. 6.º As prestações de contas por adiantamentos para pronto pagamento serão trimestrais, dependendo de aprovação prévia das contas de um trimestre, o adiantamento para o subsequente.

Art. 7.º Depende de autorização prévia do Prefeito ao Secretário interessado a utilização, parcela por parcela, da dotação "Eventual", atribuída á respectiva Secretaria.

Art. 8.º Para fins de apropriação tanto as despesas correndo sob o título de "Pronto pagamento", como sob o de "Eventuais", deverão ser lançadas sob as discriminações próprias, de acordo com a respectiva utilização.

Art. 9.º Para a proposta orçamentária é exigida a discriminação da despesa em verbas, sendo para cada uma destas feita a discriminação por assignações (itens), e, a título elucidativo, o desdobramento de cada assignação em sub-assignações.

Art. 10.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1938, 117.ª da Independência e 50.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 248 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

*Cria-se a Diretoria da Receita da Secretaria Geral de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal e a Sub-Diretoria do Imposto de Licença para localização e dá outras providencias*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica creada na Diretoria da Receita da Secretaria Geral de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal a Sub-Diretoria do Imposto de Licença, com a incumbência dos serviços de preparo e controle da arrecadação dos impostos de licença.

Art. 2.º A Sub-Diretoria do Imposto de Licença terá a seguinte organização:

- a) Gabinete do Sub-Diretor;
- b) Secção do Controle.
- c) Secção de Coirrencia;
- d) Secção de Comunicações.
- e) Serviço de Mecanização
- f) Zeladoria.

Art. 3.º As funções dos varios órgãos da Sub-Diretoria ora creta serão especificadas, juntamente com os deveres dos respectivos funcionários, em regulamento especiais a serem baixados dentro de sessenta dias da data deste decreto.

Art. 4.º O quadro do pessoal da Sub-Diretoria do Imposto de Licença será constituído de conformidade com a tabela anexa ao presente decreto.

Art. 5.º Ficam creados os seguintes cargos: um sub-diretor; tres chefes de secção; quinze controladores; cinqüenta cobradores-fiscaes; seis praticantes de official; um continuo; um zelador; dois serventes; e dois estafetas.

§ 1.º O cargo de sub-diretor será provido em comissão por funcionário da Secretaria Geral de Finanças, designado pelo respectivo Secretário Geral.

§ 2.º Os demais cargos mencionados neste artigo serão providos em caráter provisório, pelo prazo de um ano, por funcionários de vencimentos e categorias equivalentes dos quadros atuais da mesma Secretaria ou por funcionários, nas mesmas condições, dos quadros de outras repartições municipais.

§ 3.º Findo o prazo de um ano a que se refere o parágrafo anterior, serão efetivados nos respectivos cargos os funcionários que tenham correspondido ás exigências dos serviços, a juízo do Secretário de Finanças.

Art. 6.º Além dos vencimentos atribuídos aos funcionários desta Sub-Diretoria, constante da tabela anexa, terão direito a quotas os funcionários ali especificamente designados, sendo elas calculadas de conformidade com os seguintes parágrafos:

§ 1.º Da importância correspondente a 3 1/2 por cento da média mensal da arrecadação á boca do cofre, num trimestre, pelos cobradores-fiscaes ou pela Recebedoria e proveniente dos impostos de licença e dos tributos cobrados juntamente com os mesmos, far-se-á a dedução da despesa média mensal, em igual período, com restituições e pagamento do pessoal efetivo ou não, em serviço na Sub-Diretoria. O saldo resultante, dividido pela quantidade de quotas vigentes, de conformidade com a tabela anexa, dará o valor, a vigorar no trimestre seguinte, de cada quota mensal para a aplicação desta tabela.

§ 2.º O total mensal proveniente de quotas a atribuir a um funcionário não poderá ultrapassar dois terços dos seus respectivos vencimentos mensais.

**Art. 7.º** O provimento do cargo de cobrador-fiscal fica sujeito á prestação prévia da fiança de dez contos de réis, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único.** O cobrador-fiscal além dos vencimentos que lhe são atribuídos conforme a tabela anexa, perceberá:

- a) \$300 (trezentos réis) por declaração mensal coletada.
- b) \$1000 (um mil réis) pelo imposto mensal por ele coletado de cada estabelecimento.

**Art. 8.º** Os cargos atuais dos funcionarios municipais que sejam aproveitados efetivamente, após o prazo de que trata o § 3º do artigo 5º, para a formação do quadro da Sub-Diretoria, serão extintos.

**Art. 9.º** Os trabalhos para a implantação da Sub-Diretoria ora creada serão executados, mediante contrato, durante o prazo máximo de seis meses a contar do respectivo inicio.

**Art. 10.** Fica o Prefeito autorizado a abrir os creditos necessarios á execução deste decreto, os quais correrão por conta da receita proveniente da cobrança de emolumentos dos alvarás de licença para localização, instituídos no decreto-lei n. desta data.

**Art. 11.** No exercicio de 1938 caberá á Sub-Diretoria ora creada somente a execução dos serviços correspondentes ao imposto de licença para localização, devendo os relativos aos demais impostos de licença serem a ella atribuídos a partir de janeiro de 1939.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1937. 117º da Independencia. 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Tabela anexa ao decreto-lei n. 248, de 4 de janeiro de 1938

		Quotas mensais
1 Sub-Diretor a 31:600\$000 anuais, com 50 quotas mensais . . . . .	31:600\$000	50
3 Chefes de Secção a 21:000\$000 anuais, com 40 quotas mensais . . . . .	72:000\$000	120
15. Controladores a 18:000\$000 anuais com 30 quotas mensais . . . . .	270:000\$000	450
50 Cobradores-fiscaes a 7:200\$000 anuais.	360:000\$000	—
6 Praticantes de oficial a 6:900\$000 anuais	41:400\$000	—
1 Continuo a 7:000\$000 anuais . . . . .	7:000\$000	—
1 Zelador a 6:000\$000 anuais . . . . .	6:000\$000	—
2 Serventes a 5:400\$000 anuais . . . . .	10:800\$000	—
2 Estafetas a 4:800\$000 anuais . . . . .	9:600\$000	—
<b>Totais . . . . .</b>	<b>808:400\$000</b>	<b>620</b>

**DECRETO-LEI N. 249 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938**

Altera disposições do decreto n. 4.611, de 2 de janeiro de 1931 e dá outras providências

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

**Art. 1.º** O imposto de licença para tráfego de veículos de propulsão mecânica é dividido em duas quotas: Uma fixa, constante da tabela anexa, nela incluída já a parte relativa á taxa de serviços municipais, e outra variável, de tráfego.

**Art. 2.º** A quota variável, de tráfego, proporcional á carga e á quilometragem, será, para os veículos movidos a gasolina pura ou em mistura, apurada pelo dispêndio de carburante e devida á razão de 160 réis por litro, incumbindo ás companhias ou firmas individuais ou coletivas fornecedoras do carburante efetuar, por antecipação, esse pagamento, na Recebedoria da Prefeitura do Distrito Federal, mediante guias expedidas pela Delegacia de Inflamáveis, juntamente com a de trânsito para abastecimento aos postos de distribuição.

§ 1.º Pelo adiantamento das importancias e como retribuição dos serviços prestados, terão direito as companhias ou firmas individuais ou coletivas fornecedoras da essência ou mistura, ao desconto de cinco por cento, importância a ser deduzida do montante da guia.

§ 2.º A quota variável do imposto de que trata este artigo não será calculada, para os efeitos desta lei, sobre o carburante destinado a pontos situados fora do Distrito Federal.

§ 3.º As importancias correspondentes á quota variável do imposto de licença de veículos, calculada e cobrada sobre a essência pura destinada a fins outros, que não a propulsão de veículos, serão restituídas pela Prefeitura ao consumidor, mediante apresentação dos documentos comprovantes.

**Art. 3.º** Para os veículos movidos a óleo ou á electricidade, á falta de meio idôneo de apreciação da quilometragem percorrida, será a quota de tráfego paga á *forfait*, segundo a tabela anexa.

**Art. 4.º** Fica o Prefeito autorizado, caso julgue mais conveniente aos interesses do Distrito Federal, a modificar, a qualquer tempo, o processo de cobrança previsto no art. 2º para veículos a gasolina, substituindo-o pelo art. 3º, com a respectiva tabela, devendo em

tal caso ser feita a cobrança, no exercicio em que tal se verificar, com a redução correspondente ao número de meses já decorridos.

**Art. 5.º** Aos particulares ou empresas, proprietarios de mais de 4 veículos a óleo ou electricidade, ou de mais de 12 a gasolina, é concedido, mediante requerimento, o pagamento em duodécimos do total do imposto no primeiro caso, ou da parte fixa, no segundo, acrescido de cinco por cento (5 %) o pagamento feito nestas condições.

**Art. 6.º** E' suprimida a taxa de pesagem de veículos, estando já incluído no valor da licença o emolumento relativo a essa operação.

**Art. 7.º** A transferência de local de veículo particular de passageiro, de qualquer especie, quando o local for a residência do proprietario, far-se-á mediante a simples apresentação da licença de veículo, independente de pagamento da taxa de averbação.

**Art. 8.º** Fica derogado o art. 4º do decreto n. 4.611, de 1934, excetuado o disposto no seu parágrafo único.

**Art. 9.º** Do total apurado com o imposto de licença de veículos, qualquer que seja o meio de tração ou propulsão, dois terços serão considerados como retribuição das obras de construção e conservação de calçamento e das de construção e conservação de estradas de rodagem no Distrito Federal, podendo ser a importância correspondente dada em garantia de empréstimos especiais com essa finalidade.

**Art. 10.** Os veículos de carga, particulares ou a frete, destinados á entrega de mercadorias, em geral, não compreendidas no decreto municipal n. 5.421, de 1 de março de 1935, poderão trafegar nos dias uteis fóra das horas regulamentares e, nos domingos e feriados, das 7 ás 17 horas, mediante pagamento, na Delegacia Fiscal de Emplacemento, da taxa especial fixa de 200\$000, por veículo, aplicando-se aos infratores deste artigo a multa de 100\$000, dobrada no caso de reincidência.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1938. 117º da Independencia e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

TABELA ANEXA

Espécie	Impo. to de licença			Vistoria
	Parte fixa		Parte variável do tráfego	
	1ª licença	Renovação		
<b>Autoa oveis de passageiros:</b>				
a) Particular.....	250\$000	200\$000	720\$000	100\$000
b) A frete .....	150\$000	100\$000	930\$000	100\$000
Para lotação superior a 6 passageiros: por passageiro adicional .....	—	—	42\$000	—
<b>Automovel de carga:</b>				
Particular ou a frete.....	150\$000	100\$000	1:440\$000	100\$000
Para carga total (incluido tara) superior a 4 toneladas, por tonelada ou tração excedente .....	—	—	240\$000	—
<b>Veículos com aros revestidos borracha massiça:</b>				
Adicional.....	120\$000	120\$000	120\$000	—
<b>Motociclete:</b>				
a) Com side-car.....	120\$000	100\$000	360\$000	60\$000
b) Sem side-car.....	90\$000	70\$000	240\$000	60\$000
Tricicle (a motor).....	120\$000	100\$000	450\$000	60\$000

## DECRETO-LEI N. 250 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

*Dispõe sobre a fiscalização e cobrança do imposto de transcrição de atos no Registro de Imóveis e dá outras providências*

O Presidente da República: usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Todas as transcrições no Registro de Imóveis ficam sujeitas, quando se efetuarem no Distrito Federal, ao pagamento do imposto de um por cento (1 %) sobre o valor dos bens, na conformidade da legislação em vigor.

Art. 2.º A fiscalização e cobrança do imposto de transcrição de atos no Registro de Imóveis competirão à Diretoria de Receita, por intermédio dos funcionários que, pelo respectivo Diretor, forem designados para esse fim.

Art. 3.º Fica extinto o quadro do pessoal a que se refere o decreto n. 4.911, de 29 de junho de 1934 e declarado insubsistente o decreto n. 4.859, de 9 de junho do mesmo ano, cessando, a partir do corrente ano, qualquer abono de percentagens sobre a arrecadação dos impostos a que se reportam essas leis.

Parágrafo único. Os serventuários do quadro extinto serão mantidos nos respectivos cargos, com os vencimentos fixos que lhes competirem, obrigados, porém, a executar os encargos que, a juízo do Diretor de Receita, lhes forem cometidos.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as dos decretos ns. 4.234, 4.358, 4.359 e 4.487, de 1933, e 4.859 e 4.911, de 1934.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1938 — 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

## DECRETO-LEI N. 251 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

*Dispõe sobre a concessão de licença para localização de estabelecimentos no Distrito Federal e sobre a arrecadação do respectivo imposto.*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe atribue o art. 180 da Constituição Federal, tendo em vista o Decreto-Lei n. 118 de 29 de dezembro de 1937, decreta:

## CAPÍTULO I

## DA CONCESSÃO E DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Art. 1.º Todos os estabelecimentos — nesta expressão também compreendidos os escritórios, consultórios, instituições, associações e corporações — localizados ou que se venham a localizar em qualquer ponto do Distrito Federal, ainda que no recinto de outros estabelecimentos, com o objetivo de exercer qualquer atividade legalmente permitida, estão sujeitos a licença para localização, concedida em alvará pela Prefeitura, nos termos deste Decreto.

§ 1.º Não se compreendem neste artigo os estabelecimentos da União, dos Estados e dos Municípios.

§ 2.º A eventual isenção do pagamento do imposto de licença não importa na desnecessidade da concessão desta, na conformidade deste artigo.

Art. 2.º O alvará será expedido, mediante requerimento do interessado:

a) no prazo de trinta dias da data da entrada do requerimento, para os estabelecimentos existentes no Distrito Federal á data deste Decreto; e posteriormente a esta data para os que, dentre estes, passem a funcionar sob a responsabilidade de outro nome, razão social ou denominação;

b) no prazo de cinco dias da data da entrada do requerimento, para o estabelecimento que posteriormente á data deste Decreto e satisfeitas as exigências legais vigentes, venha a existir; ou a ter nova localização; ou a incorrer no disposto no § 1.º do art. 5.º; ou tenham alterações nas condições que regulam a taxaço do imposto de licença.

§ 1.º Para cada estabelecimento em cada local, expedir-se-á um alvará, não se considerando, entretanto, como local diverso, o de um estabelecimento que ocupe dois ou mais imóveis contíguos e intercomunicados ou vários pavimentos de um mesmo imóvel.

§ 2.º O alvará conterá essencialmente os seguintes caracteres:

a) localização do estabelecimento;

b) nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade deva funcionar o estabelecimento;

c) indicação das condições de taxaço do imposto de licença a que esteja sujeito o estabelecimento, de acódo com este Decreto;

d) indicação do horário de funcionamento do estabelecimento (art. 5.º e § 1.º);

e) número de inscrição do estabelecimento.

§ 3.º Vigorará o alvará enquanto os característicos essenciais nele contidos correspondam efetivamente aos do estabelecimento por ele licenciado.

§ 4.º O alvará de licença para localização provisória de estabelecimentos vigorará pelo prazo nele estipulado, o qual não deverá exceder:

a) de dois meses, para os que só funcionem durante as épocas de certamens ou festividades públicas;

b) de três meses, para os de exposições de arte ou outras permitidas;

c) de doze meses, para as pedreiras, olarias, barreiras e cocheiras.

§ 5.º O alvará será entregue ao respectivo estabelecimento contra o pagamento de emolumentos de sessenta mil réis, de uma só vez ou em seis prestações mensais e deverá ser afixado no recinto do estabelecimento, em lugar próprio e facilmente visível.

§ 6.º Quando haja extravio ou destruição do existente, requererá o estabelecimento novo alvará.

Art. 3.º O requerimento será feito de acódo com modelo próprio, fornecido pela Prefeitura, independentemente do pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos; e deverá:

a) preceder de cinco dias, no mínimo á alteração dos característicos mencionados nas letras a), c) e d) do § 2.º do art. 2.º; bem como á abertura de novo estabelecimento em qualquer local;

b) suceder de trinta dias, no máximo, á ulatimação do processo de alteração do característico mencionado na letra b) do § 2.º do art. 2.º;

c) suceder de três dias, no máximo, ao extravio ou destruição do alvará existente; ou á notificação de mudança compulsória de horário.

Parágrafo único — O requerimento de alvará, para os estabelecimentos existentes na data deste Decreto, deverá ser feito dentro dos prazos de:

a) três dias da entrega no estabelecimento do modelo referido neste artigo;

b) dez dias da data do edital da Secretaria de Finanças para os estabelecimentos existentes, aos quais não tenha sido entregue esse modelo.

Art. 4.º — O estabelecimento que não tiver o respectivo alvará conforme o disposto neste Decreto, está sujeito á multa nos termos do art. 30; e o que não possuir alvará está sujeito á interdição nos termos do art. 33.

Parágrafo único — A prova de requerimento de alvará entregue á Sub-Diretoria do Imposto de Licença, dentro dos prazos estipulados no art. 3.º, — substituirá áquele provisoriamente, para fins de fiscalização.

## CAPÍTULO II

## DO FUNCIONAMENTO

Art. 5.º — É livre o horário de funcionamento dos estabelecimentos, respeitadas porém: os direitos dos empregados de conformidade com a legislação federal do trabalho; as convenções dos interessados homologadas pelo Prefeito; e o sossego ou decóro públicos.

§ 1.º Mediante ato especial o Prefeito poderá limitar o horário de estabelecimentos, quando:

a) homologar convenção feita pelos estabelecimentos que acordarem em um horário especial para seu funcionamento, desde, porém, que essa convenção seja adotada no mínimo por três quartas partes dos estabelecimentos por ela atingidos;

b) atender a requisições legais e justificadas de autoridade competente, sobre estabelecimentos que perturbem o sossego ou ofendam o decóro públicos; ou reincidam nas sanções da legislação federal do trabalho.

§ 2.º As convenções, depois de homologadas, passarão a constituir posturas municipais, obrigando, a partir da data fixada no ato de homologação, todos os estabelecimentos nelas compreendidos e sujeitando os infratores ás penalidades nelas cominadas.

§ 3.º A qualquer tempo, nova convenção dos interessados, homologada pelo Prefeito, revogará a anterior.

§ 4.º O Prefeito poderá determinar, como julgar mais conveniente, o fechamento dos estabelecimentos nos dias de comemoração ou solenidade cívicas ou religiosas.

## CAPÍTULO III

## DO IMPOSTO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Art. 6.º O imposto de licença para localização é devido por mês, contando-se como tal qualquer fração de mês, e incide sobre os estabelecimentos de que trata o art. 1.º deste Decreto, exceptuados áqueles cujas atividades sejam exercidas sem objetivo de lucro ou remuneração.

Art. 7.º — O imposto de licença para localização será representado pela soma de duas quotas:

a) Quota de localização — 8 % (oito por cento) sobre a importância do valor locativo mensal do imóvel, ou parte de imóvel, ocupado pelo estabelecimento, resalvando-se o disposto nos §§ 1.º e 2.º deste artigo.

b) Quota de funcionamento — 20\$000 (vinte mil réis), por mês ou fração de mês de funcionamento do estabelecimento, resalvando-se o disposto no § 5.º deste artigo.

§ 1.º Para os fins deste artigo não será computado o excesso sobre vinte e cinco contos de réis de valor locativo mensal.

§ 2.º A percentagem para o cálculo da quota de localização será de:

a) 14 % (quatorze por cento) para os estabelecimentos que explorem jogos permitidos, ou apostas, ou loterias;

b) 12 % (doze por cento) para os estabelecimentos que explorem comércio ou indústria de bebidas alcoólicas de qualquer teor;

c) 10 % (dez por cento) para os estabelecimentos que explorem comércio ou indústria de fumo sob qualquer forma; ou de inflamáveis, explosivos ou corrosivos;

d) 12 % (doze por cento) para os estabelecimentos que utilizem rádios, vitrolas, ruídos ou pregão para despertar a atenção pública ou fazer demonstrações;

e) 4 % (quatro por cento), mas no mínimo 15\$000 (quinze mil réis) mensais, para os "estabelecimentos profissionais".

§ 3.º Considerar-se-á "estabelecimento profissional" aquele que explore exclusivamente arte, ofício ou profissão, sem intercorrência nessas atividades de operações diretas ou indiretas de venda ou locação de bens ou coisas.

§ 4.º Não se considerará como operações de venda ou locação, para fins de classificação dos estabelecimentos, de conformidade com o parágrafo anterior:

a) as assinaturas, a venda avulsa e a publicidade de jornais e outras publicações periódicas, quando diretamente realizadas pelas empresas editoras respectivas;

b) a venda de obras de arte, quando feita pelos respectivos autores;

c) a hospedagem e a alimentação fornecidas aos respectivos alunos por estabelecimentos de ensino;

d) a utilização de materiais indispensáveis ao exercício de qualquer arte, ofício ou profissão.

§ 5.º Não será cobrada a "quota de funcionamento" aos estabelecimentos profissionais.

§ 6.º As oficinas de jornais e periódicos, quando executando outros trabalhos tipográficos e litográficos, serão consideradas como estabelecimentos independentes, sujeitos ao imposto calculado de acordo com este artigo.

§ 7.º Verificada a concomitância de casos especificados no parágrafo 2º deste artigo, prevalecerá, para o cálculo da quota de localização, a percentagem mais elevada, acrescida da quota suplementar de 2 % (dois por cento) sobre o valor locativo, para cada um dos casos concorrentes, excluindo o principal.

Art. 8.º Com o imposto de licença para localização, serão cobradas:

a) a taxa de expediente à razão de 2\$000 (dois mil réis) por conhecimento mensal;

b) a taxa de serviços municipais de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único — As taxas de expediente e de serviços municipais devidas pelos estabelecimentos profissionais, estão incluídas na percentagem da quota de localização respectiva, atribuindo-se na apropriação da receita: 2\$000 (dois mil réis) para taxa de expediente; 5\$000 (cinco mil réis) para a taxa de serviços municipais; e o excedente para o imposto de licença.

#### CAPÍTULO IV

##### DO VALOR LOCATIVO E DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 9.º A importância do valor locativo a que se refere à letra a do art. 7º será representada:

a) pelo aluguel mensal estimativo, quando o proprietário seja o próprio estabelecimento ocupante ou quando o locador seja pessoa interessada no mesmo;

b) pelo aluguel mensal efetivo, quando haja locação feita por terceiros.

Parágrafo único. A importância de que trata este artigo não incluirá as taxas de água, saneamento, conservação de calçamento, serviços municipais, averbação e expediente.

Art. 10. A importância do valor locativo a adotar, mensalmente, para o cálculo do imposto, será a declarada pelo estabelecimento de conformidade com este Decreto.

§ 1.º Na falta ou em caso de inexatidão evidente da declaração a que se refere este artigo, adotar-se-á para o cálculo do imposto o valor locativo que for apurado pela Sub-Diretoria do Imposto de Licença.

§ 2.º Para apuração do valor locativo, nos casos previstos no parágrafo anterior, proceder-se-á, no que lhes for aplicável, de acordo com o disposto no art. 6º e seu parágrafo único do Decreto-Lei n. 157, de 31 de dezembro de 1937, sendo o resultado notificado diretamente ao interessado.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ISENÇÕES

Art. 11 São isentos no pagamento do imposto de licença para localização:

a) os estabelecimentos de criação ou cultura de produtos naturais para abastecimento;

b) os estabelecimentos de ensino primário ou profissional que auxiliem, mediante autorização do Prefeito, alunos gratuitos na preparação mínima de 10 % dos alunos matriculados;

c) os estabelecimentos de rádio-difusão que requeiram essa isenção, obrigando-se a irradiar, de acordo com as respectivas possibilidades, notícias de interesse da Prefeitura;

d) os órgãos da imprensa carioca, ressalvado o disposto no § 6º do art. 7º;

e) os estabelecimentos em liquidação forçada ou amigável, a partir de quando cessarem completamente as respectivas transações.

Art. 12. Poderão ser isentos total ou parcialmente do imposto de licença para localização, mediante ato específico do Prefeito, os estabelecimentos que, por sua finalidade e atividade, se tornem meros credores do amparo do poder público municipal.

Art. 13. A isenção do imposto não imprime, em nenhum caso, na isenção das taxas de expediente e de serviços municipais devidas com o mesmo.

#### CAPÍTULO VI

##### DA COBRANCA

Art. 14. A cobrança do imposto de licença e das taxas com ele devidas mensalmente pelos estabelecimentos, nos termos deste Decreto, será feita mediante conhecimentos mensais, elaborados na Sub-Diretoria do Imposto de Licença (SD-IL) e apresentados cada mês nas sedes dos estabelecimentos pelos cobradores-fiscais desta repartição.

§ 1.º Uma parte destacável do conhecimento mensal constituirá a declaração de alterações que deverá ser preenchida pelo responsável de cada estabelecimento e coletada pelo cobrador-fiscal, ainda que não seja pago o imposto.

§ 2.º Gozará do abatimento de cinco por cento sobre a importância total do conhecimento, o pagamento feito no ato da sua apresentação pelo cobrador-fiscal.

§ 3.º O cobrador-fiscal prestará contas diariamente, após o recolhimento, aos cofres municipais, das importâncias por ele recebidas no mesmo dia; não sendo permitida sua volta à cobrança sem que faça essa prestação de contas.

Art. 15. O Distrito Federal será dividido em núcleos de cobrança, cada núcleo correspondendo a um grupamento geográfico de estabelecimentos percorriáveis em um dia de trabalho por um cobrador-fiscal.

§ 1.º A totalidade dos núcleos a percorrer em um dia de trabalho pelos cobradores-fiscais da SD-IL, convencionou-se denominar lote.

§ 2.º Haverá tantos núcleos quantos sejam necessários à perfeita eficiência dos serviços de cobrança e no máximo dez lotes, cada um destes correspondendo a um dia de trabalho em cada quinzena.

§ 3.º Salvo casos excepcionais, assim julgados pelo sub-diretor da SD-IL, um cobrador-fiscal só poderá proceder à revisão da cobrança ou voltar à cobrança dos estabelecimentos localizados em um determinado núcleo, depois de efetuar os referidos serviços nos demais núcleos existentes, o que fará alternadamente, por núcleos de alta e de baixa densidade, de maneira a haver entre todos os cobradores-fiscais perfeita equidade na distribuição do trabalho de cobrança.

§ 4.º A identificação de cada estabelecimento localizado no Distrito Federal será feita, independentemente do número do alvará, por um número de ordem dentro de cada núcleo e lote, devendo ser feita anualmente a revisão de tais números de ordem, para atender às alterações verificadas.

Art. 16. A cobrança correspondente ao primeiro lote será feita no primeiro dia útil da primeira quinzena de cada mês e a dos demais lotes nos dias úteis subsequentes, até o décimo inclusivo.

§ 1.º A revisão da cobrança do primeiro lote será feita no primeiro dia útil da segunda quinzena de cada mês e a dos demais lotes nos dias úteis subsequentes até o décimo inclusivo.

§ 2.º Os dias úteis eventualmente restantes em cada quinzena de cada mês, serão reservados à atualização dos arquivos, ao levantamento de mapas estatísticos da arrecadação e a outros serviços necessários.

Art. 17. Para cada núcleo, em cada lote, se registrará, no início dos serviços, a importância total a arrecadar, a qual sob a denominação de "total predeterminado" e incluindo as alterações subsequentes, constituirá a base do sistema de controle da arrecadação, em cada dia.

§ 1.º As importâncias correspondentes às alterações no total predeterminado de cada núcleo, serão lançadas a seu crédito ou débito.

§ 2.º A soma dos totais predeterminados de todos os núcleos constituirá o total geral predeterminado, que será controlado por débitos e créditos correspondentes às alterações gerais para mais e para menos, pelo chefe da Seção de Cobrança e pelo sub-diretor.

Art. 18. Os conhecimentos de cada mês que não forem pagos ao cobrador-fiscal, por ocasião da cobrança ou da revisão da cobrança, serão arrolados e remetidos à Recebedoria, que tomará carga dos mesmos pelos respectivos valores.

§ 1.º Os conhecimentos de que trata este artigo permanecerão em cobrança na Recebedoria durante o prazo de noventa dias, contados da data da respectiva emissão, findo o qual serão devolvidos à SD-IL, acompanhados de uma relação.

§ 2.º Diariamente a Recebedoria recolherá à Tesouraria a importância da arrecadação, acompanhada das respectivas comprovantes e de um balancete, dos quais serão enviadas cópias à SD-IL.

§ 3.º A SD-IL emitirá certidões de dívida correspondentes aos

conhecimentos devolvidos pela Recebedoria, remetendo-as devidamente relacionadas, à Procuradoria, para cobrança executiva.

Art. 19. Não sendo feito o pagamento do conhecimento de um mês, podem ser aceitos os dos conhecimentos subsequentes, que terão anotação explícita de atraso, cessando esta somente quando salgado o débito.

§ 1.º A ausência da anotação de atraso provará quitação do imposto até a data do conhecimento.

§ 2.º Na emissão dos conhecimentos pelos controladores é obrigatória, quando seja o caso, a inclusão da anotação de que trata o artigo anterior, constituindo falta funcional passível das penalidades previstas na legislação em vigor o não cumprimento deste dispositivo.

Art. 20. O abono dos pagamentos efetuados será feito: pelos cobradores-fiscais sobre as segundas vias das Relações de Cobrança; pela Seção de Controle sobre as primeiras vias das Relações de Cobrança, que, devidamente encadernadas, constituirão um livro de registro da cobrança; pela Recebedoria, sobre as relações de cobrança arquivadas; pela Seção de Mecanização sobre as fichas perfuráveis que tenham servido à extração dos conhecimentos e das relações.

#### CAPITULO VII DAS RECLAMAÇÕES

Art. 21. Terá cabimento reclamação ou recurso do interessado, na forma dos arts. 22 e 23:

a) quando fôr denegada a concessão de licença;

b) quando o imposto de licença fôr calculado na base de valor locativo apurado nos termos da letra a do art. 9º e § 2º do art. 10.

§ 1.º A reclamação ou recurso, na hipótese da letra b, não terá efeito suspensivo da cobrança.

§ 2.º O pagamento do imposto calculado na base do valor locativo apurado não importará em reconhecimento, pelo interessado, da exatidão desse valor, desde que tenha o mesmo formulado a reclamação ou recurso dentro dos prazos previstos nos arts. 22 e 23.

Art. 22. Dentro dos prazos improrrogáveis e respectivos de cinco e de dez dias, contados das datas da denegação da licença ou da recebimento da notificação de que trata o § 2º do art. 10, o interessado poderá apresentar à SD-IL reclamação, acompanhada dos documentos que julgar necessários, em requerimento dirigido ao Diretor da Receita.

Parágrafo único. O requerimento, depois de devidamente informado pela SD-IL no prazo de dez (10) dias, subirá a despacho do diretor da Receita, que decidirá em primeira instância, sendo seu despacho publicado no órgão oficial da Prefeitura.

Art. 23. Dentro do prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da publicação da decisão do diretor da Receita, a que se refere o parágrafo único do artigo anterior, os contribuintes poderão, no caso de não se conformarem com a mesma, apresentar recurso na Diretoria da Receita, acompanhado dos documentos que julgarem necessários, em requerimento dirigido ao secretário geral de Finanças.

§ 1.º O requerimento, depois de devidamente incorporado ao processo respectivo e informado pelo diretor da Receita, dentro do prazo máximo de dez dias, subirá a despacho do secretário geral de Finanças, que decidirá em segunda e última instância, sendo seu despacho publicado no órgão oficial da Prefeitura.

§ 2.º A decisão do secretário geral de Finanças será precedida das diligências requeridas ou julgadas necessárias, inclusive visitação, com a participação do recorrente ou seu representante.

Art. 24. As decisões de que tratam os artigos anteriores, produzirão o efeito de coisa julgada, a partir da data do fato que motivou a reclamação.

Art. 25. Serão arquivadas por perempção:

a) as reclamações ou recursos, para decisão dos quais se façam exigências, desde que estas não sejam satisfeitas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação dos respectivos despachos;

b) as reclamações ou recursos apresentados fora dos prazos previstos nos arts. 22 e 23.

Art. 26. Os documentos juntados aos requerimentos de reclamação ou recurso serão restituídos, após decisão final ou arquivamento do processo, aos respectivos signatários, contra recibo dos mesmos no processo, independentemente de quaisquer outras formalidades.

#### CAPITULO VIII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27. A fiscalização relativa ao alvará de licença para localização de estabelecimento, será exercida pelos cobradores-fiscais nos núcleos em que estiverem funcionando.

Art. 28. O cobrador-fiscal que encontre funcionando estabelecimento sem alvará de licença ou com alvará expedido para condições diversas das efetivas (§ 3º do art. 2º) deverá entregar, ao estabelecimento, um modelo a preencher de requerimento de alvará, cabendo-lhe a importância de dez mil réis pelo novo alvará que venha a ser expedido em virtude desse requerimento.

Parágrafo único. Deverá o cobrador-fiscal comunicar à SD-IL todos os casos de inobservância deste Decreto, no mesmo dia da respectiva verificação.

Art. 29. — A fiscalização relativa às posturas municipais compete às Delegacias Fiscais de cada circunscrição na forma da legislação em vigor.

#### CAPITULO IX

##### DAS INFRAÇÕES E MULTAS

Art. 30. Constituem infrações passíveis de multa, imposta pelo Diretor da Receita mediante proposta do Sub-Diretor da SD-IL, notificada ao interessado por via pessoal e estipulada na conformidade dos itens seguintes:

a) Falta de alvará de licença.....	300\$000
b) Alvará de licença fora de vigor nos termos do § 2º do art. 2º.....	200\$000
c) Alvará de licença não afixado de acordo com o § 5º do art. 2º.....	100\$000
d) Entrega de requerimento de alvará fora dos prazos estipulados no art. 3º: por mês ou fração de mês de atraso.....	50\$000

Parágrafo único. No caso de falsidade das declarações exigidas do estabelecimento, objetivando sonegar o imposto de licença, será a multa igual a duas vezes o imposto devido.

Art. 31. Para cobrança das multas, a SD-IL procederá à elaboração de conhecimentos especiais que serão cobrados de uma só vez e processados como se fossem conhecimentos do imposto de licença.

Art. 32. A multa, ainda que paga, não isenta o estabelecimento do cumprimento dos dispositivos legais que tenham dado origem à sua imposição, nem de outros onus a que esteja o mesmo obrigado, de conformidade com este decreto.

Art. 33. No caso da infração mencionada no item "a" do artigo 30, o estabelecimento poderá ser interditado imediatamente após as 48 horas seguintes à verificação da infração, a juízo do Secretário das Finanças, e desde que dentro do mesmo prazo não dê entrada na SD-IL o requerimento de alvará.

Art. 34. Incidirá automaticamente em caducidade os alvarás de licença dos estabelecimentos que forem fechados por determinação de autoridade federal competente.

#### CAPITULO X

##### DAS NORMAS E INSTRUÇÕES

Art. 35. A Secretaria de Finanças dará conhecimento aos interessados, por editais publicados no órgão oficial da Prefeitura e na imprensa, de quaisquer normas relativas à execução deste decreto-lei.

Art. 36. A execução dos serviços da SD-IL e demais órgãos da Secretaria Geral de Finanças, relativamente à concessão de licença e à arrecadação do respectivo imposto, será regulada em instruções baixadas pelo Secretário Geral de Finanças.

#### CAPITULO XI

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 37. Não poderão transacionar com a Prefeitura os estabelecimentos que não provem quitação fiscal atualizada.

Art. 38. O cessionário ou sucessor de estabelecimento é responsável pelo débito do antecessor, até expedição de novo alvará.

Parágrafo único. — Não será expedido alvará de licença a favor de cessionário ou sucessor de estabelecimento enquanto em débito com a Prefeitura.

Art. 39. Os alvarás expedidos durante o exercício de 1938 em virtude do disposto na letra "a" do § 1º do art. 5º, pagarão apenas os emolumentos de vinte mil réis.

Art. 40. Enquanto não reguladas expressamente, passarão a ser cobradas pelas Delegacias Fiscais, de acordo com a legislação vigente até a data deste decreto:

a) a taxa de aferição, inclusive a das bombas de gasolina;

b) o imposto de licença das bancas de jornais e revistas, localizadas em logradouros públicos;

c) o imposto de licença dos descarregadores de lenha nos eais e estações ferroviárias.

Art. 41. Não constitui estabelecimento, nos termos deste decreto-lei, estando por isto isento de licença para localização e do pagamento do respectivo imposto, o abrigo ou garagem existente em imóvel residencial ou não e destinado à guarda de automóveis para uso exclusivo dos ocupantes do mesmo imóvel.

Art. 42. Os funcionários signatários de informações falsas ou inexatas, são passíveis de penalidade, na forma da legislação administrativa em vigor, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal em que tenham incorrido, verificada após inquerito sumário procedido pelo Direto rda Receita.

Art. 43. O presente decreto-lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, abrangendo entretanto, de conformidade com o decreto-lei n. 118, de 29 de dezembro de 1937, o período fiscal iniciado em 1 de janeiro de 1938.

Parágrafo único. O imposto de licença para localização correspondente aos meses decorridos até aquele em que fôr iniciada a cobrança, nos termos deste decreto-lei, será cobrado juntamente com o devido por esse mês.

Art. 44. Fica revogado o decreto municipal n. 4.612 de 1 de janeiro de 1934 e demais disposições em contrário, ressalvado o disposto no art. 40º deste decreto-lei.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

## Gabinete do Prefeito

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

DESPACHOS DO SR. PREFEITO

Dia 3 de fevereiro de 1938

Na Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas:

Limousine Federal (3.962-G. P 01.190). — Tendo em vista as considerações do Sr. secretário geral de Viação, e os pareceres dos Srs. 5º procurador dos Feitos e Dr. Miranda Valverde, e que devem constar, ambos do processo, dou provimento ao recurso, providenciando a Diretoria dos Serviços de Utilidade Pública, para fazer cessar a concessão impugnada, feita a título de experiência, mas contrariamente ao que dispõe o artigo n. 12 do decreto municipal número 3.926, de 23 de junho de 1932.

## Secretaria Geral do Interior e Segurança

### Gabinete do Secretário Geral

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Luiz Alves Cavalcanti (2.881). — Deferido.

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Na Diretoria de Segurança

Designações:

Foram designados: o chefe de secção Ulisses Belem, para exercer, interinamente, o cargo de assistente durante o impedimento do efetivo Mária Lago.

O 1º oficial Artur Zenóbio da Costa, para exercer, interinamente o cargo de chefe de secção durante o impedimento do efetivo Ulisses Belem.

### Diretoria do Interior

ATO DO SR. DIRETOR

Boletim n. 2

Férias:

Foram concedidos 15 dias de férias referentes ao exercício de 1937, a 3º oficial Maria Giselia Pacheco Ramalho, a partir de 7 do corrente mês.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Maria Giselia Pacheco Ramalho (226). — Concedo.  
Orlando Pinheiro de Faria (185). — Deferido.

### Arquivo Geral

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

DESPACHO DO SR. CHEFE DE SECÇÃO

Lídia Rosa Dias — A requerente não figura das folhas de pagamento, com o nome que, ora, usa. Assim, compareça para esclarecimentos.

Alvaro Epaminondas da Costa, Augusto Soyer Goulart Fraga, Carmen Travassos Costa, Carlos José Verissimo, Judith do Rego Barros, Nafr Coupé, Odete Ormond Dale Coutinho e Rafael Jam Cristiano. — Compareçam ao Arquivo Geral, afim de retirar as certidões de tempo de serviço requeridas, para não incorrerem na taxa de perempção.

As certidões só serão entregues mediante carteira funcional.

### Diretoria de Segurança

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Rodrigo Fonseca Leite (n. 2.685/37). — Indeferido em face do laudo médico.

Antônio do Carmo Barbosa (n. 120/38). — Certifique-se.  
Valdemar Ferreira de Sant'Ana (n. 71/38) e Raul Carlos de Almeida (n. 101/37). — Deferido de acordo com a informação.

DESPACHO DO SR. ASSISTENTE

Exigências a satisfazer:

Alzir Vieira (n. 121/38), João Pedro da Silva (n. 125/38), Abrahão José Machado (n. 126/38), Antônio José de Castilho (n. 118/38), Custódio Cardoso Fontes (n. 123/38), Davi Ferreira (n. 112/38) e João Paulo Barbosa Lima Filho (n. 117/38). — Submetam-se à inspeção de saúde no Centro de Perícias Médicas.

Antônio Rufino Vaz Tenório (n. 127/38). — Submeta-se à inspeção de saúde no T-DEP.

### Diretoria de Turismo e Propaganda

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Laminação Nacional de Metais (10) — Metalurgica Matarazzo (8) Elekreiz S/A (9). — Certifique-se.  
Vida Nacional (163). — Indeferido. Arquivo-se.

### Diretoria de Abastecimento

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

Autos de flagrante:

Visto não ter em seu estabelecimento comercial balança com peso de pesos até 10 quilos, conforme preceitua o artigo 38 do decreto n. 122, de 14 de novembro de 1933, foi autuada a firma Leandro Paulino de Menezes em transferência para Antônio Teixeira, estabelecida com negócio de quitanda á rua IX, ns. 91,96 do Mercado D. Manuel.

Auto de flagrante e apreensão:

Por usar em sua balança um artifício (pedaço de gordura), pesando 50 grammas colocado na parte inferior de um dos pratos, com o fim de ludibriar seus compradores, conforme auto de apreensão n. 5, em seu acougue, sendo apreendido o referido pedaço de gordura de acordo com o art. 26, § 5º do decreto n. 122, de 14 de novembro de 1933, foi autuada a firma Luiz Antônio Martins, estabelecida á rua Teixeira de Macedo n. 50.

DESPACHO DO SR. SUB-DIRETOR FISCAL

Olimpio Jacinto de Oliveira (0.535/38). — Indeferido, á vista das informações.

Candido Fernandes dos Gargulhos (0.562/38), Antônio Animes (0.534/38), Jacomo Perola (0.538/38), Mário Burlamaqui dos Santos (0.565/38), Aureliano Figueiredo Machado (0.368/38), Sebastião Antônio da Silva (0.329/38). — Deferido, de acordo com as informações.

Cesar Veiga da Silva (0.278/38). — Deferido, nos termos do parecer de 31 de janeiro p. passado.

Exigência a satisfazer:

Antônio Joaquim de Andrade (0.651/38). — Pague a multa.  
Francisco dos Santos (0.591/38). — Declare qual a metragem que deseja.

Juvenal Lopes (0.573/38). — Em réplica conforme o pedido.  
P. Fernandes & Cia. (0.369/38). — Prove o pagamento da multa.

Valter Fernandes de Barros (0.717/38). — Satisfaga a exigência.

José Miranda (0.499/38). — Pague a locação de janeiro.

BOLETIM N. 28 — SEXTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1938  
FLS. 9

Feirantes notificados nas feiras-livres, nos dias 28, 29 e 30 de janeiro último, por terem infringido o art. 49 do decreto n. 5.406, de 21 de fevereiro de 1935:

Dia 28:

Matricula n. 135, item 3 — Delfim Alves do Nascimento — Multa de 20\$000.

Matricula n. 233, item 3 — Edmundo Corrêa de Oliveira — Multa de 20\$000.

Matricula n. 2.433, item 3 — Armando Rianelli — Multa de 20\$000.

Matricula n. 2.500, item 3 — Mario Paschoal da Fonseca — Multa de 20\$000.

Dia 29:

Matrícula n. 1.637, item 3 — Evaristo Xavier Pinto — Multa de 20\$000.  
Pelo art. 50 do decreto n. 5.408, de 21 de fevereiro de 1935:

Dia 28:

Matrícula n. 1.432, item 2 — Adelino Francisco dos Santos — Multa de 10\$000.  
N. 2.560, item 2 — Henrique Lopes de Almeida — Multa de 10\$000.  
Matrícula n. 326, item 4 — Suspensão por 16 dias.  
Matrícula n. 2.282, item 4 — Suspensão por 8 dias.  
Matrícula n. 24, item 5 — F. Fernandes Comp. — Multa de 20\$000.  
Matrícula n. 1.141, item 5 — Francisco Ribeiro de Freitas — Multa de 20\$000.  
Matrícula n. 2.131, item 9 — Suspensão de 6 dias.  
Matrícula n. 1.125, item 18 — Joaquim Beato — Multa de 20\$000.  
Matrícula n. 1.926, item 18 — Paulo Teixeira Filho — Multa de 20\$000.  
Matrícula n. 1.612, item 25 — Alfredo Laranja — Multa de 20\$000.  
Matrícula n. 1.615, item 25 — Benedito Soares Pereira — Multa de 30\$000.

Dia 29:

Matrícula n. 890, item 7 — Durval José de Lima — Multa de 20\$000.  
Matrícula n. 1.753, item 9 — Suspensão de 3 dias.  
Matrícula n. 1.805, item 13 — Manuel Domingos Leitão — Multa de 100\$000.  
Matrícula n. 2.346, item 14 — João Gomes Jardim — Multa de 20\$000.  
Matrícula n. 2.020, item 4 — Suspensão de 8 dias.

Dia 30:

Matrícula n. 16, item 2 — Manuel de Carvalho Barbosa (n. 39) — Multa de 40\$000.  
Matrícula n. 367, item 2 — Domingos Paleiro (not. 40) — Multa de 10\$000.  
Matrícula n. 785, item 3 — Antônio Pádua (not. 301) — Multa de 20\$000.  
Matrícula n. 1.021, item 18 — José Joaquim Torquato (not. 171) — Multa de 30\$000.  
Matrícula n. 892, item 25 — Leonel Luiz Cardoso (not. 106) — Multa de 30\$000.  
Matrícula n. 1.733, item 25 — Antônio Rodrigues Felix (not. 83) — Multa de 30\$000.

Pelo edital de 8 de outubro de 1937:

Dia 28:

Matrícula n. 257 — Suspensão de 15 dias.  
Matrícula n. 1.086 — Suspensão de 15 dias.

Dia 29:

Matrícula n. 1.803 — Suspensão de 15 dias.  
Matrícula n. 39 — Suspensão de 15 dias.  
Matrícula n. 246 — Suspensão de 15 dias.  
Tiveram início em 31 de janeiro próximo findo, e 1º de fevereiro corrente, respectivamente, as suspensões aplicadas em 28 e 29 de janeiro transato.

As multas deverão ser pagas dentro de dez dias.

Diretoria de Abastecimento, em 4 de novembro de 1938. — Dr. Francisco A. R. de Salles Netto, diretor.

## Secretaria Geral de Finanças

### Diretoria de Receita

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA RECEITA

Moriano dos Santos, rua D. Isabel n. 196. — Levanto a preempção. — Retifique-se o valor locativo do prédio em causa para 1:440\$000, no exercício de 1937, à vista do documento e informação.  
Carlos Filgueiras de Lima Junior, rua Pedro de Carvalho número 112. — Retifique-se o valor locativo do prédio em causa, em 1938, para 6:900\$000, à vista das informações.

Viuva Taveira & Filho, rua Senador Dantas n. 31. — O auto de multa e a certidão relativa à diferença do imposto de 1936 (alcool) de 50\$000 e 265\$200 respectivamente, foram remetidos à Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal em 28 de outubro de 1937, juntos ao officio n. 433, da mesma data, expedido por esta Diretoria — não tendo sido cancelados, conforme alegam os requerentes, Provem, pois, o respectivo pagamento.

## GUIAS DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DE RECEITA

Guia n. 125 — Travessa Piracaba, lote 9. — Cobre-se sobre réis 3:000\$000.  
Guia n. 187 — Rua Monte Alegre, lote 45. — Cobre-se sobre 13:480\$000.  
Guia n. 226 — Rua Maria José, lote 2. — Cobre-se sobre réis 5:250\$000.  
Guia n. 300 — Rua Tavares Ferreira, 20. — Cobre-se sobre 40:000\$000.  
Guia n. 409 — Rua Odílio Bacelar, lotes, 60 e 61. — Cobre-se sobre 90:000\$000.  
Guia n. 501 — Av. São Sebastião, lote, 446-A. — Cobre-se sobre 50:000\$000.  
Guia n. 566 — Rua Estancia, 3 — Cobre-se sobre 5:000\$000.  
Guia n. 862 — Rua Pereira da Silva, 72. — Cobre-se sobre réis 160:000\$000.  
Guia n. 871 — Rua Costa Bastos, 18. — Cobre-se sobre réis 47:600\$000.  
Guia n. 928 — Rua Barão Iguatemi, 15. — Cobre-se sobre réis 51:000\$000.  
Guia n. 943 — Rua Condessa Belmonte, 53. — Cobre-se sobre 40:000\$000.  
Guia n. 949 — Rua Guatemala, lote, 35. — Cobre-se sobre réis 6:000\$000.  
Guia n. 955 — Rua Cuba, lote, 40. — Cobre-se sobre 8:000\$000.  
Guia n. 956 — Rua Irapuá, lote, 20. — Cobre-se sobre 2:000\$000.  
Guia n. 995 — Estrada Páu Ferro, sem número. — Cobre-se sobre 4:000\$000.  
Guia n. 1.035 — Morro da Bica, lote, 4. — Cobre-se sobre réis 4:000\$000.  
Guia n. 1.049 — Rua Cacequi, lote, 95. — Cobre-se sobre réis 1:000\$000.  
Guia n. 1.050 — Rua Irapuá lotes, 191 e 193. — Cobre-se sobre 7:000\$000.  
Guia n. 1.078 — Rua Argentina, 62. — Cobre-se sobre réis 28:000\$000.  
Guia n. 1.135 — Estrada Vicente de Carvalho, lote, 47. — Cobre-se sobre 2:300\$000.  
Guia n. 1.150 — Rua Projetada "Um", lote, 20. — Cobre-se sobre 45:000\$000.  
Guia n. 1.163 — Av. Alfrante Barroso, lote, 2. — Cobre-se sobre 594:700\$000.  
Guia n. 1.199 — Estrada Automóvel Club, lotes, 237 e 239. — Cobre-se 8:000\$000.  
Guia n. 1.211 — Estrada do Isidoro, sem número. — Cobre-se sobre 37:500\$000.  
Guia n. 1.218 — Rua Aurelino Leal, 6, apartamento 51. — Cobre-se sobre 18:000\$000.  
Guia n. 1.245 — Rua Dr. Leal, 176. — Cobre-se sobre réis 5:000\$000.  
Guia n. 1.246 — Rua Caetano de Almeida, lote, 24. — Cobre-se sobre 11:000\$000.  
Guia n. 1.269 — Rua Muniz Parreto, 41. — Cobre-se sobre réis 205:000\$000.  
Guia n. 1.301 — Rua Desembargador Isidoro, sem número. — Cobre-se sobre 37:000\$000.  
Guia n. 1.308 — Rua Luiza Barata, lote, 97. — Cobre-se sobre 700\$000.  
Guia n. 1.309 — Rua Luiza Barata, lote, 48. — Cobre-se sobre 700\$000.  
Guia n. 1.311 — Rua Luiza Barata, lote, 159. — Cobre-se sobre 700\$000.  
Guia n. 1.312 — Rua Luiza Barata, lote, 67. — Cobre-se sobre 700\$000.  
Guia n. 1.313 — Rua Luiza Barata, lote, 41. — Cobre-se sobre 700\$000.  
Guia n. 1.314 — Rua Luiza Barata, lote, 39. — Cobre-se sobre 700\$000.  
Guia n. 1.315 — Rua Luiza Barata, lote, 69. — Cobre-se sobre 700\$000.  
Guia n. 1.319 — Praia Botafogo, 188. — Cobre-se sobre réis 180:000\$000.  
Guia n. 1.323 — Rua Barão Iguatemi, 17. — Cobre-se sobre 50:000\$000.  
Guia n. 1.328 — Av. Lineu Machado, lote, 25. — Cobre-se sobre 45:500\$000.  
Guia n. 1.333 — Rua Canindé, 71. — Cobre-se sobre 30:000\$000.  
Guia n. 1.335 — Rua Bernardo Taveira, lote, 3. — Cobre-se sobre 1:800\$000.  
Guia n. 1.365 — Rua Grajaú, lote, 82. — Cobre-se sobre réis 24:000\$000.  
Guia n. 1.366 — Rua Paula e Silva, 30. — Cobre-se sobre réis 15:000\$000.  
Guia n. 1.374 — Rua Miguel Cervantes, sem número. — Cobre-se sobre 6:000\$000.  
Guia n. 1.408 — Rua Marechal Jofre, lote, 77. — Cobre-se sobre 23:978\$500.  
Guia n. 1.409 — Rua Marechal Jofre, lote, 75. — Cobre-se sobre 23:978\$500.



## COMISSÃO PERMANENTE DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

## SEGUNDA SECÇÃO

## DESPACHOS DO SR. CHEFE

## Exigências:

Guia n. 335 — 7º officio. — Adquirente: — **João e Terezinha Ribeiro do Nascimento** (menores). — Compareçam para prestar esclarecimentos.

Guia n. 1.415 — 12º officio. — Adquirente: — **Manuel Rodrigues Pereira**. — Junte a prova de propriedade do prédio n. 266, existente no terreno objeto da transação.

Guia n. 1.261 — 17º officio. — Adquirente: — **Raimundo Viana**. — Compareça para prestar esclarecimentos.

Guia n. 1.419 — 21º officio. — Adquirente: — **Francisco Barbosa**. — Junte documento que prove o preço real da transação.

## Sub-Diretoria de Rendas Diversas

## DESPACHOS DO SR. DIRETOR

**Clovis Miguez**. — Satisfaga a exigência do Sr. Chefe de Secção. **Oscar Von Sydow**. — Rua Pompeu Loureiro n. 111. — Retifique-se para 7:800\$000, no corrente exercício, em face da informação do Sr. Lançador.

**Eduardo Kurzwegg**. — Rua Santa Clara n. 148. — Retifique-se para 6:900\$000, cada uma das casas ns. XV, XVI, XVII, e 7:320\$000, a de n. XIV; lavre-se o auto de multa a que se refere o art. 44, decreto n. 4.608, de 2-1-34, ora vigente, quanto à casa XIV.

**J. Furtado** — Avenida Amaro Cavalcante n. 647. — Retifique-se para 6:900\$000, no corrente exercício, em face da informação do Sr. Lançador e documento apresentado.

## DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

## VIGÉSIMO SEXTO DISTRITO

**Jacinto Soares Gomes**. — Avenida Maracanã n. 659 e 661. — Retifique-se para 3.840\$000, cada prédio.

**Maria Nunes Corrêa**. — Rua Santa Luiza n. 45-C I & X e outras. Retifique-se de acôrdo com a informação.

**Marcos Pirim**. — Rua Maxwell n. 40, es. 9 e 11. — Indeferido de acôrdo com a informação.

## TRIGÉSIMO DISTRITO

**Francisco Silva Lessa**. — Rua Joaquim Serra n. 8. — Retifique-se para 960\$000, no corrente exercício, em face da informação do Sr. Lançador.

## TRIGÉSIMO PRIMEIRO DISTRITO

**Donatê Antônio Patanelli**. — Rua Assis Carneiro n. 92 B. I. — Retifique-se para 1:800\$000, em face da informação do Sr. Lançador.

**Kurt Kamnitzer**. — Rua Gomes Serpa n. 72. — Junte procuração.

**Olávio Eurico Alvaro**. — Rua Angelina n. 24. — Exonere-se de 50 % do imposto predial relativo ao 2º semestre de 1937.

**Miguel Costa de Bittencourt**, travessa Henriqueta Moura n. 17. — Retifique-se para 3:660\$000, no corrente exercício.

**Alvão José Botelho**. — Rua Martins Costa n. 31. — Mantenho o valor dado para o corrente ano, tendo em vista a informação do Sr. Lançador.

## PRIMEIRA SECÇÃO

## DESPACHOS DO CHEFE

**João Conte**, rua Voluntários da Pátria n. 331 e outros. — Paguem uma averbação de 0,5% sobre 170:000\$000.

**Walter Machado de Oliveira**, Avenida Rio Branco ns. 82-86. — Transfira-se.

**Antônio Lira Pôrto**, rua Domingos Ferreira n. 180. — Pague a averbação devida.

**Armando Rodrigues Peixoto**, rua Copacabana n. 1.072. — Pague uma averbação de 0,5% sobre 90:000\$000.

**José Izidoro Gonçalves Figueira**, rua Pedro Américo n. 223. — Prove o pagamento da taxa de averbação.

**Valdemar Aires de Vasconcelos e outros**, rua Regente Feijó n. 36. — Transfira-se.

**Artur Davis Abolibo Tavares de Melo**, rua Dias de Barros n. 2. — Transfira-se.

**Almerinda Carvalho Mendonça**, rua do Propósito n. 51; **Antônio da Silva Almeida**, rua do Livramento n. 153; **Abelardo Roças**, praia de Botafogo n. 214. — Transfira-se.

**Abraham Kanter**, rua Senador Euzébio n. 79. — Transfira-se.

**Eduardo Antônio Leme Júnior**, rua Baroneza de Uruguaiana n. 182. — Pague a taxa de averbação.

**Ana Jacinta de Melo**, rua Filgueiras Lima n. 68. — Pague a taxa de averbação.

**Artur Fernandes de Sousa Neto**, rua Guinês n. 50; **Artur Miranda de Almeida Marques**, rua Barão de Mesquita n. 510 e **Aquiles Stephan**, rua São Francisco Xavier n. 417. — Transfira-se.

**Dr. Oriol Benites C. Lima**, rua Lins de Vasconcelos n. 64; **Marcelo Ramos Mota**, rua Laboratório n. 86; **Joaquim Pereira Pinhal**, Fazenda da Bica n. 23. — Transfira-se.

**Simão Dain e outro**, avenida Suburbana n. 1.414; **João Moreira**, rua Alvares de Azevedo n. 40; **Luciano Rigly**, rua Silva Rêgo n. 44 e **Raimundo Pereira Lima**, rua Alzira Valdefaro n. 34. — Transfiram-se.

**Luzia Moreira**, rua General Bruce n. 12. — Pague a multa do artigo 49 do decreto n. 4.608.

**Adolfo Pardo Prada**, rua Conde de Leopoldina ns. 83 e 85. — Satisfaga a exigência.

**G. Corrêa & Monteiro**, rua Carlos Seidl n. 23. — Prove o pagamento da multa do art. 61 do decreto n. 4.612, de 2 de janeiro de 1934, conforme despacho de 30 de outubro de 1937.

**Mário Bento Castanheira**, rua Adolfo Mota n. 55. — Pague a multa do decreto n. 4.608.

**Antônio do Espírito Santo Botelho**, rua Barão de Ubá n. 154; **Benedito Alves Rangel**, travessa Cerqueira Lima n. 19; **Alfredo de Sousa Mendes**, rua D. Maria n. 28; **Antônio Alves Rodrigues**, rua do Rocha n. 148; **H. Paul & I. Fridfir**, rua do Matoso n. 74; **Bacus Tupagr**, rua São Luiz Gonzaga ns. 691 e 691 A; **David Kupler**, rua Peçanha da Silva n. 90 e **Eduardo Antônio Leal Júnior**, rua Baroneza de Uruguaiana n. 182. — Transfiram-se.

**Etanairo Avila Machado**, rua Silvana n. 76. — Paga uma averbação simples, transfira-se.

## TERCEIRA SECÇÃO DE RECEITA

## DESPACHOS DO SR. CHEFE

**Manuel Nunes de Carvalho**, rua Aracajú n. 112. — Pague as respectivas taxas sobre 15:000\$000, valor aquisitivo da propriedade.

**Antônio, Alda e outros**, rua Aracajú n. 112. — Satisfaga a exigência de 12 de janeiro último.

**Sebastião Emídio Trindade**, rua Vinte e seis n. 37; **Hipólito da Costa Rodrigues**, rua Carolina Machado n. 976; **Alvaro Silveira de Andrade**, rua Marquez de Aracajú n. 272. — Provem que registraram a firma individual no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

**Almeida, Leal, Limitada**, Estrada Monsenhor Félix n. 504. — Junte certidão da firma coletiva passada pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e legalize o documento de compra e venda anexo.

**Artur Estevão Gouvêa**, Estrada Coronel Vieira n. 366. — Prove que registro a firma individual no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Distrito Federal, 4 de fevereiro de 1938. — *Renato Tourinho*, chefe de secção.

## QUARTA SECÇÃO DE RECEITA

## DESPACHOS DO SR. CHEFE

**Marcelino Martins**. — Transfira-se.

**Paulino Gomes da Silva**. — Satisfaga as exigências.

**Paulo de Carvalho Barbosa**. — Satisfaga a exigência.

**Nair de Andrade França**. — Apresente coleta territorial.

**Norival Antônio da Silva**. — Apresente coleta territorial para 1938.

**Marcelle Jaulent**. — Satisfaga as exigências.

**Israel Barandes**. — Idem.

**Instituto Nacional de Previdência**, terreno à rua João Lira. — Apresente coleta territorial para 1938.

**Humberto de Magalhães Tavares**. — Idem.

**Alberto Frederico King**. — Transfira-se.

**Laurindo José Pereira**. — Idem.

**Geraldo Barroso**. — Idem.

**Perciliana Braga de Carvalho**. — Idem.

**Murilo Cardoso Fontes**. — Idem.

**Emiliana Rocha Freire de Vasconcelos**. — Pague a averbação e o registro.

**Joaquim da Silva Aleixo**. — Transfira-se.

**João Pedro Bustamante Sá e outro**. — Transfira-se.

**Henrique Gonçalves Braga**. — Idem.

**Francisco Saltório Manfredo**. — Idem.

**Antônio Lorca Lopes**. — Idem.

**Regina Januzzi da Costa Santos**. — Prove quitação territorial e

1937.

**José Lourenço**. — Idem.

**Salvador Giglio**. — Pague sete mezes do imposto territorial de

1937.

Instituto Nacional de Previdência, terreno à estrada Velha da Ti-  
jeira sem número. — Transfira-se.

Abelias de Holanda Cavalcanti. — Inscreva-se.  
Isaura Mascarenhas de Araújo. — Transfira-se.  
José Antônio Rodrigues Sobral. — Inscreva-se.  
Manuel Faria. — Prove quitação territorial de 1937.  
Dr. Clefí Leão Cerqueira e outra. — Inscreva-se.  
Pascasio Calado. — Idem.  
Agostinho dos Santos. — Compareça para esclarecimentos.

#### INSCRIÇÃO DE INVENTÁRIOS COM TESTAMENTO

LETRAS DE "A" A "S"

Dia 3 de fevereiro de 1938

Recebido:

Georgina da Silveira Batista — Inventário — 2º Offício Provedoria.

Inscrito:

Augusto José Fernandes Lopes — Inventário — 1ª Vara de Orfãos  
— 2º Offício.

#### INSCRIÇÃO DE INVENTÁRIOS SEM TESTAMENTO

LETRAS DE "A" A "I"

Dia 3 de fevereiro de 1938

Recebidos:

Bernardina da Silva Pontes — 3ª Vara Cível.  
Antônio Habib Maroni — 4ª Vara Cível.  
Alonso Rocha — 2ª Vara Cível.  
Carminda Gitai Alencastro — 2ª Vara Cível.  
Graciano Esteves Areal — 2ª Vara de Orfãos — 2º Offício

Inscritos:

Ana Diogo Farinha — 1ª Vara de Orfãos — 2º Offício.  
Basília da Conceição Brito — 1ª Vara de Orfãos — 2º Offício.  
Francis Henry Gepp — 2ª Vara Cível.

### Diretoria de Despesa

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Joaquim José Pinto da Costa Rêgo, João Francisco de Sousa,  
Bernardino da Silva Ataíde, Austregésilo Barreto, Serafim Bernardo  
Santarém, Eudóxia Brito dos Reis, Nair dos Santos, Alzira Machado  
Alves, Ondina dos Santos Amaral, Enio Pizzari (3 petições), Francisco  
Barbieri, Celínia Sampaio, Vitor Hugo Ribeiro (2 petições, Adami  
Lopes Camões, Sebastião da Silva e Oliveira, Luiz Cardoso Palmeira,  
Albapeba Melo, Federação dos Servidores (2 petições) e Aristides Al-  
ves Barbosa. — Aceite-se, em termos.

Círculo dos Operários Municipais. — Certifique-se.

PAGAMENTOS

Serão pagas no dia 5 do corrente, até às 13 horas, as seguintes  
folhas de janeiro próximo findo.

Na 1ª Secção

Livro n. 8 — Guichet n. 4.

Aviso: Os Srs. procuradores deverão apresentar atestado de vida  
dos outorgantes selado com 4\$000 de expediente municipal.

Na 2ª Secção

Pessoal operário

Gratificação por serviços extraordinários do "Casino" ao pes-  
soal da Diretoria de Trabalho, Matas e Jardins — Guichet n. 2.

Pagamento de 21 contratados da Diretoria de Matas e Jardins,  
que deixaram de receber no dia próprio — Guichet n. 4.

Pagamento da diferença de cinco dias relativos aos exercícios de  
1934 e 1935, de operários da Diretoria de Trabalho, Matas e Jar-  
dins — Guichet n. 6.

Aviso: Os pagamentos serão efetuados até às 13 horas.

#### TERCEIRA SECÇÃO DE DESPESA

Exigências a satisfazer:

Cecília Venerável da Silva. — Junte certidões de nascimento  
para prova do parentesco alegado.

Rizzo Paschoal e Vicente Novelino. — Juntem título de grati-  
ficação adicional

Luiz da Silva. — Junte título de gratificação adicional ou ou-  
tro documento que o substitua.

Olimpia das Dores Gomes. — Junte o título de pensão.

Cláudio da Silva. — Junte o título de nomeação.

Anfilóbio Teles. — Junte certidão que prove o seu exercício de  
10 de agosto até a presente data.

Sebastião da Silva Vieira, Otávio da Silva Prates, José Soares,  
José Duarte da Rocha Laranjeiras, Alvaro de Souza, Dr. Edgard  
Ribas Carneiro, Oscar Aguiar Moreira, João de Freitas Filho e Pedro  
José de Oliveira. — Compareçam para esclarecimentos.

### Contadoria Geral

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

DESPACHO DO SR. CONTADOR GERAL

Nagib Rachid Gani. — Compareça para esclarecimentos.

### Inspetoria de Fazenda

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

Espólio de Américo de Medeiros Pereira (guia de transmissão  
n. 1.452) — Espólio de Adriano Joaquim Ferreira Enes (guia de  
transmissão 1.453) — Jaime Xavier Lisboa (guia de transmissão  
n. 1.454). — Promovam o reconhecimento da firma do juiz signa-  
tário do alvará.

Ricardo Henrique Grimer (guia de transmissão 1.530). — Com-  
pareça para esclarecimentos.

Elvira Reis da Fonseca (guia de transmissão 1.402) — Joaquim  
Rosa de Faria Castro (guia de transmissão 1.461). — Juntem do-  
cumento que prove a exatidão do valor declarado.

### Diretoria de Fiscalização

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

BOLETIM N. 13

ATO DO SR. DIRETOR

Concedendo 15 dias de férias relativas ao exercício de 1938,  
ao fiscal Francisco Losso Neto.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Francisco Losso Neto — Deferido

Alípio de Figueiredo (1.985) — Ataíde Nogueira (1.991) —  
Almerindo Gomes & Irmão Ltda (1.992) — A. Xavier & Irmãos  
(1.997) — Gaz Neon Panon Ltd. (1.988) — Wilson Jeans & Cia.  
(1.985) — Sociedade Anonima Martinelli (1.994) — Salomão  
Neder (1.990) — M. Corrêa & Cia. (1.987) — Michel & Otto  
(2.000) — João Silva (1.999) — Joaquim Cardoso Teotônio (1.998)  
— Málio Taveira (1.996) — Renato Monteiro (1.989). — Cobre-se  
Masson & Cia. Ltd. (29.814). — Prove ter pago a diferença do  
imposto de licença de agentes para empresa de anúncio.

Antenor Ultra (1.993). — Cobre-se, declarando-se na guia as  
condições do despacho.

Armando Marques Pinheiro (28.351). — Cancelo o auto, dado  
os termos da intimação e, também, por ter sido feita antes da época  
fixada por lei.

M. B. Neves (28.487). — Cobre-se.

Francisco Antônio Corrêa (1.277). — Reduzo a 100\$ (pagando  
no prazo de 8 dias se ainda não estiver julgado.

Laurinda Siqueira (1.044) — Moreira & Vasques (1.284). —  
Relevo.

José Pança (337). — Reduzo á 50\$, pagando no prazo de 8 dias  
se ainda não estiver julgado.

Olinto da Gama Botelho (26.428). — Deferido, pagando a taxa  
de expediente.

EXIGÊNCIA DO SR. DIRETOR

Touring Club do Brasil (1.980). — Declare qual a Delegacia  
Fiscal que lavrou o auto de multa.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Consolato d'Italia (519). — Cancele-se a intimação, em face do  
que informa a Diretoria de Engenharia.

## SEGUNDA SEÇÃO

## DESPACHOS DE SR. CHEFE

Araújo & Ramos (29.166) — Antônio da Costa Santos (29.748) — Agripino Agostinho (28.694) — Alberico Marques Araújo (29.388) — Antenor das Santos Fialho (688) — Amílcar José Rodrigues dos Matos (30.111) — Avelino Antônio Suanes (1.717) — A. Moreira & Cia. (1.006) — Aladar Lerner (26.539 e 29.878) — Avelino Gonçalves (30.181) — Cassiano Gomes Filho (28.535) — Carlos & Barbosa (29.971) — Carlos Batista (18.052) — Couto Viana & Cia. Ltda. (27.590) — Carlos Néri de Carvalho (30.003) — David Pereira (658) — Domingos Paladino (30.147) — F. Quintas & Cia. (29.025) — F. Caldeira & Cia. (320) — Figueiredo & Monteiro (27.825) — F. de Almeida & Almeida (30.183) — Gandara, Irmãos & Cia. (28.575) — Habib L. Lamar (1.829) — Izabel Rodrigues Ferreira (28.044) — Joaquim Francisco Monteiro (24.887) — João Pereira Almeida (29.509) — João Dantas Corrêa (1.561) — José dos Santos (26.034) — Joaquim de Oliveira Sá (29.382) — Joaquim da Silva Cascais (29.253) — José A. Fonseca (26.242) — José Amitai (1.737) — Joaquim Viegas Furlado (26.703) — José Gonçalves (29.277) — José Rodrigues Marques (28.770) — J. F. Benilley (1.834) — Laurentini de Azevedo Batista (1.679) — Manuel Mota (24.132) — Manuel Teixeira Coelho (29.256) — Manuel Francisco Domingos (1.531) — Manuel Teixeira Coelho (29.749) — Miguel Angelo Peixoto (730) — Malaque Sand (29.407) — Manuel G. Barbosa (29.510) — M. B. Silva (29.265) — Manuel Francisco Camara (30.182) — Patacho & Trindade (30.184) — Ramiro H. Tavares (30.002) — Rosalina Maria da Conceição (1.676) — Ramiro Tavares & Cia. (30.148) — Teixeira Fonseca & Cia. (28.175) — Zigmor Aurélio Marques (19.714). — Arquite-se.

## Delegacias Fiscais

## PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO — CANDELARIA

## Exigências e despachos:

Lojas Fazendas Cearense Ltda., (126). — Junta a guia de imposto de 1937.

Maria Rosa Ferreira Pinto, (641). — Idem.

Byington & Com., (467). — Idem.

Gazeta de Notícias, (155). — Idem.

Bento & Vale, (121). — Idem.

Antônio Pinto Coelho, (418). — Idem.

Banco Regional, S. A., (98). — Idem.

Mappin & Webb, (139). — Idem.

A. G. Ferreira, (596). — Complete o selo.

Anibal S. Correia, (761). — Idem.

Eduardo Clero & Comp., (414). — Idem.

Francisco Cineli (646). — Paga a averbação, dê-se a baixa.

José Rodrigues Migueis ou José Rodrigues Domingos, (176). —

Compareça para esclarecimentos.

Companhia Nacional Seguros de Vida Sul América, (420). —

Pague as exhibições existentes e requeira isenção das capotas, em separado.

Cervio Giuseppe, (706). — Idem.

J. Valak, (132). — Idem.

Arp & Comp., (195). — Requeiram isenção das capotas, em separado, juntando a guia n. 3.733, de 1937.

## Intimações:

Companhia Usinas Cambaíba, avenida Rio Branco n. 91. — Apresente, no prazo de dez dias, as declarações das operações realizadas em 1936, pena de multa de 100\$000, na forma do decreto número 4.612, de 2 de janeiro de 1934.

Companhia Fiação e Tecidos Sarmiento, rua da Alfandega n. 47. — Idem.

"Concórdia", S. A., rua Visconde Inhaúma n. 38. — No prazo de trinta dias, deve reparar o calçamento do passeio fronteiro ao prédio respectivo; pena: multa de 200\$000, na forma do decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937.

Vanda de Castro Girão, rua Visconde Inhaúma n. 56. — Idem.

Antônio Ribeiro Seabra, rua Visconde Inhaúma ns. 78-80. — Idem.

Costa Pacheco & Comp., rua Visconde Inhaúma n. 81. — Idem.

Carolina Durval Rêgo, rua Visconde Inhaúma n. 55. — Idem.

Henrique Ferreira de Carvalho, rua Visconde de Inhaúma números 59-61. — Idem.

Romana Rebelo, rua Visconde de Inhaúma n. 63. — Idem.

Antônio Severiano de Carvalho, rua Visconde de Inhaúma número 87. — Idem.

Custódio de Almeida Magalhães & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 89. — Idem.

Francisco Pereira dos Santos, rua 1.º de Março n. 119. — Idem.

Oto Machado de Oliveira, rua 1.º de Março n. 127. — Idem.

Vitor Fernandes Domingues, rua Candelária ns. 77-9. — Idem.

Alice da Silveira Wig, rua Candelária n. 83. — Idem.

Elza da Silva Isaacs, rua da Quitanda n. 176. — Idem.

Henrique Ferreira de Carvalho, rua Teófilo Otoni n. 42. — Idem.

Companhia Seguros Argos Fluminense, rua Teófilo Otoni n. 50. — Idem.

Empresa de Administração Predial, rua Teófilo Otoni n. 63. — Idem.

Barbosa Albuquerque & Comp., rua do Rosário n. 101. — No prazo de dez dias, pagar na Delegacia, 131\$200, mais 24\$000, em selos, emolumentos da guia n. 10.171, da Fiscalização de Máquinas; pena: multa de 200\$000, do decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937.

Costa Sol & Comp., Ltda., rua da Quitanda n. 165. — No prazo de dez dias, pagar na Delegacia 211\$300, mais 24\$000 em selos, emolumentos da guia n. 10.209, da Fiscalização de Máquinas; pena: multa de 200\$000, do decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, avenida Rio Branco n. 67. — No prazo de dez dias, registrar na Divisão de Fiscalização de Máquinas, cabineiro habilitado para o seu elevador; pena: multa do decreto n. 6.000.

## SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO — S. JOSÉ

## Exigências e despachos:

José Antônio Felix, rua da Assembléia, 74 — Cobre-se de acordo com a guia incluso.

Ademar Lisboa, rua da Assembléia 72; J. Xavier & Irmão, 89, 2.º; S. A. Comércio e Indústria; e Rebelo Lourenço, rua de São José, 12/14; L. J. Costa, rua São José, 67; Dalder Keller & Comp., rua da Quitanda, 62; José Olímpio Pereira Filho, rua 1.º de Março, 13; E. Willnor & Comp., rua da Quitanda, 60; Pinheiro, Dias & Comp., rua do Carmo, 58; Granado & Comp., rua 1.º de Março 14 a 18; Pereira Almeida Ltda., rua 1.º de Março 24; Centro de Comércio de Sal Fluminense Ltda., rua 1.º de Março 22 sob.; Pring Torres & Comp., Março 30; Companhia Internacional de Capitalização rua 1.º de Março, 6, 2.º; Ernesto de Castro, Praça 15 de Novembro 42; S. Guimarães Leal & Comp.; Praça 15 de Novembro, 38; E. Documum & Simões, Praça 15 de Novembro, 27; David Monteiro & Comp., Trav. do Comércio 15; Antônio da Silva Pinheiro & Comp., rua Sete de Setembro, 52; Machado Carvalho & Comp Av. Rio Branco, 163-5; Isaaq Barki, Av. Rio Branco, 135-7, T. de los Rios, Av. Rio Branco 177, 3.º; Raul Brandão, Av. Rio Branco, 117 3.º; José Soares Manuel Filho, Ave. Rio Branco, 131, 2.º; Manoel Fernandes de Brito Filho, Av. Rio Branco, 117, 1.º; Altamiro Passos, Av. Rio Branco, 149; Lino Batista, Av. Rio Branco, 151/3; Jaques Salomão Rabischoffsky, Av. Rio Branco, 161, 2.º loja; Eufrida Sttaerke, Av. Rio Branco, 151; Espósito & Sobrinho, Av. Rio Branco, 173, 3.º A. de Oliveira, Av. Rio Branco, 169; R. do Couto Almeida, Av. Rio Branco, 167; Jorge C. do Amaral, Av. Rio Branco, 149; Iríde Cini, Av. Rio Branco, 127 Casa Lohner S. A., Av. Rio Branco, 133; Misael & Comp., Av. Rio Branco, 135 137, loja D.; A. P. Gomes, Av. Rio Branco, 135; Lourenço da Fonseca rua da Assembléia, 55; Gomes & Guedes, rua da Assembléia, 8; Natran Cohen, rua da Assembléia, 16; Luiz Beltrão, rua da Assembléia, 52 J. Dias Barcelos, 47; rua, da Assembléia 77; Jaime Marques Alvim, rua da Assembléia, 74; Fernandes Gomes & Comp., rua da Assembléia, 9; Borges & Graninho rua da Assembléia 21; Pernambuco & Harding Ltda., rua da Assembléia, 45; C. M. Faria & Comp., rua da Assembléia, 43; Osmar Santos Moreira, rua da Assembléia, 47; F. R. Figueiredo & Comp., rua da Assembléia, 7; N. Cavalcante de Albuquerque, rua da Assembléia 79, 1.º Donato Florença, rua da Assembléia, 77; Erwin Esslinger, rua da Assembléia, 49; A. Ferreira Pinto, 54; José Graça & Comp., rua Rodrigo Silva 42; Comp. Aliança da Bafa, rua Rodrigo Silva, 30; D. Moreira, rua Rodrigo Silva, 16; Albino Barros & Comp., rua Rodrigo Silva, 34; Medina & Comp., rua Chile 25; Banco Novo Mundo, rua Chile 35; Joaquim de Oliveira M. Ferreira da Gama, rua Chile, 33; Mieczyslaw Bebnos rua São José 100, 1.º; Livraria Leal Ltd., rua São José 66; H. A. Cunha & Comp. Ltda., rua São José, 68; André Dias, rua da Quitanda, 21, 1.º; Ernesto Carneiro, rua da Quitanda 11, 1.º; A. Pinto Vieira, rua da Quitanda, 15; João Tólv, rua da Quitanda, 61 Teixeira Fonseca & Comp. Ltd. rua da Quitanda 61, Neves & Neves, rua da Quitanda, 19; Néro Aldo Coda, rua do Carmo, 60; Francisco Alves Guimarães, rua do Carmo, 38; Borges & Godinho, rua do Carmo 41, 2.º; Mameli Chiorboli, rua do Carmo, 23; J. A. Costa & Comp., Av., Almirante Barroso, 8-181-c; Oliveira Lopes Silva & Comp., rua Paulo Bregaro, 14; Alfredo Irmão & Rogelio, Praça 15 de novembro 38; (2 proc.), Inácio Joaquim da Costa, rua da Misericórdia 6; Constantino Madalena, rua da Misericórdia, 33; Teixeira Fernandes & Comp., rua D. Manoel, 42; Albino Mesquita & Comp., rua D. Manoel 22; Grace, Trav. do Paço 10, 2.º loja; Soc. Farmacêutica Silva Araújo, Almeida & Bouza, rua Vieira Fazenda, 50 loja; Lucido Raffoelle Ltd., rua 1.º de Março 9/11; A. A. Maurício, rua 1.º de Março 2; Birkeland & Comp. Ltda., rua 1.º de Março, 20, 1.º Empreza — Cobre-se.

## TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO — SANTA RITA

## Exigências e despachos:

L. G. Garcia, Av. M Floriano, 225 e A. Cooperativa de Construções Rodoviárias, Praça Mauá 7, s. 1818. — Compareçam.

Antônio Barbosa de Melo, Av. Marechal Floriano, 221 sob., junto a licença de 1937.

Nicolau Elias & Comp., Av. Marechal Floriano 175 — Prove o pagamento dos mensurários em 1937 com a juntada da guia respectiva

Rezende Ferreira & Comp., Av. Marechal Floriano 172 — Prove o pagamento da saliência luminosa em 1937.

Irmãos Stenzberg Ltd., Av. Marechal Floriano, 3-A — Compareçam.

Porfírio Costa, Av. B. — Prove ter transferido o nome de Manuel Pereira do Rio Junco, para Porfírio Costa.

## QUINTA CIRCUNSCRIÇÃO — SACRAMENTO

## Exigências e despachos:

Hianna Tacanofolski (petição n. 937) — Anibal dos Santos Pereira. (Petição n. 848) — Cumpridas as intimações, voltem.

## SEXTA CIRCUNSCRIÇÃO — AJUDA

## Exigências e despachos:

Salvatore Romano, rua da Assembléa n. 117 (petição 590); Michel & Oto, rua Senador Dantas n. 117-B (petição 622); Isaura do Sousa Bastos, rua da Carioca n. 20, 1º andar (petição 563); Gastão Hugo Teixeira Lobão, rua Evaristo da Veiga n. 21 (petição 568); J. R. Ferreira Júnior, rua da Carioca n. 8 (petição 658); Galvão Reis & Comp., avenida Rio Branco n. 152-162 (petição 606); Fernando Gonçalves Pereira, rua Senador Dantas n. 12 (petição 678). — Junte a guia do exercício passado.

Dias Angelino Gouveia Ltda., largo da Carioca ns. 13 e 15 (processo 1.607); Quintino Pinheiro & Comp., rua da Carioca n. 33 (processo 1.559). — Paguem os emolumentos.

Gomes Carracena & Comp., rua da Carioca n. 9 (petição 476); Rocha Ribeiro Carracena & Comp., rua da Carioca n. 11 (petição 480); Carracena Oliveira & Comp., rua da Carioca ns. 27-7 (petição 481); Rocha Júnior & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 63 (petição 489); Rafeul Antaki, rua da Carioca n. 55 (petição 482); Francisco Pereira, rua da Carioca n. 57 (petição 518); Indalécio Vargara, rua da Carioca n. 77 (petição 513); Montóro & Comp. Ltda., rua da Carioca n. 85; Costa Carracena & Oliveira, rua da Carioca n. 3 (petição 478); Manuel Pires de Bastos, rua da Carioca n. 53 (petição 463); Expresso Paulista Ltda., rua Evaristo da Veiga n. 19 (petição 411); S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blagó, rua das Marceas n. 20 (petição 184); Gaz Neon Panon Limitada, rua Evaristo da Veiga n. 24 (petição 477); Pessanha Dias & Comp., rua do Senado n. 14 (petição 465); Pascoal Stavale de Oliveira, rua Pedro Primeiro n. 19 (petição 435); Tupinambá Restaurante Ltda., rua Senador Dantas n. 5 (petição 441); Dafi Seidman, rua da Carioca número 20 (petição 508); Fernandes dos Santos & Comp., rua Uruguaiana n. 5 (petição 474); Fernandes dos Santos & Comp., rua Uruguaiana n. 5 (petição 475); Viriato Vicente, praça Tiradentes n. 21 (petição 471); Luis Gonçalves Ribeiro, praça Tiradentes n. 19 (petição 459); Luis F. Gomes & Comp. Ltda., praça Tiradentes ns. 18-20 (petição 452); Antônio Moreira de Sousa, largo da Carioca ns. 1-5 (petição 466); Dias Angelino e Gouveia & Comp. Limitada, largo da Carioca ns. 13 e 15 (petição 454); C. Vilela, rua Alvaro Alvim n. 27 (petição 369). — Cobre-se.

João Batista Salema Garção Ribeiro, avenida Rio Branco número 112, 2º andar (petição 299); J. M. Macedo, praça Floriano n. 7 (petição 544). — Pague a averbação.

## Flagrante:

Adele Bartolini, rua Evaristo da Veiga ns. 65-67 — Por ter transferido o seu negócio de pensão da rua Senador Dantas n. 47, para o local acima, sem licença.

## Intimações:

João Ferreira Silvestre, rua do Senado n. 17-B — Com o prazo de 20 dias, para consertar o passeio em frente ao prédio acima, sob pena de multa.

Antônio José Martins da Mota, praça Tiradentes n. 42. — Idem, idem.

Francisco José M. da Silva, praça Tiradentes n. 46. — Idem, idem.

D. Tília Dulce Machado Nogueira, praça Tiradentes n. 66. — Idem, idem.

Dr. Mário de Andrade Ramos, praça Tiradentes n. 68. — Idem, idem.

Joaquim Rodrigues Ventura, praça Tiradentes n. 70. — Idem, idem.

D. Emília Regadas Valécio do Vale. — Idem, idem.

## OITAVA CIRCUNSCRIÇÃO — SANTA TERESA

## Auto de constatação de infração:

Conrado Sorgenicht Filho, à rua do Russell n. 52 — Por colocar divisões de madeira, sem licença, em uma das salas do pavimento térreo do prédio citado.

## Edital:

Conrado Sorgenicht Filho, rua do Russell n. 52 — Intimado a, no prazo de dez dias legalizar se legalizável, a divisão de madeira colocada sem licença em uma das salas do pavimento térreo do prédio acima citado, ou demolí-lo em caso contrário, sob pena de multa de \$500,00 e demais penalidades legais.

## NONA CIRCUNSCRIÇÃO — GLÓRIA

## Exigências e despachos:

Edmundo V. Garcia, praça José de Alencar n. 8; Orofino & Tarranto Ltda., rua das Laranjeiras n. 382; Antônio R. de Bedford, rua Senador Vergueiro n. 182; Reinhard Slandt, praça José de Alencar n. 11 (fundos); Agência de R. Amendoeira S. A., avenida Rui Barbosa sem número; Associação Evangélica Batista, rua Ipiranga número 39; Roberto Cardoso Costa, rua Ipiranga n. 104; Dr. Anibal Cunha, rua Gago Coutinho n. 28; Joaquim Gonçalves Oliveira, rua das Laranjeiras n. 388; Fernandes Oliveira & Comp., rua das Laranjeiras n. 400; Miguel Faustino do Monte, rua das Laranjeiras n. 531; Ricardo Fernando Esch, rua das Laranjeiras ns. 314-18; Guido Zorqne, praia do Flamengo n. 70; Veloso & Diniz, rua Pinheiro Machado n. 1; Marie Louise A. Prendi Cruz, rua Pinheiro Machado número 27; Blumer Boesck & Comp., rua Cosme Velho n. 107; Fernandes Oliveira & Comp., rua Cosme Velho n. 126; Dr. Roberto Lenneberg, rua das Laranjeiras n. 102; Clara de Sá, rua Correia Dutra n. 29; Paulo da Costa Azevedo, rua das Laranjeiras n. 501. — Defecio. Cobre-se.

Sociedade Propagadora de Ciências e Artes, rua das Laranjeiras n. 519. — Junte a licença do exercício passado, ou certidão que a substitua.

Herculano & Santos, rua das Laranjeiras n. 410. — Junte o contrato social, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Companhia Comercial Marítima, avenida Osvaldo Cruz n. 67; H. Cunha & Comp., rua Marquez de Abrantes n. 214; Sarapaio Aveiro & Comp., avenida Osvaldo Cruz n. 12; Maria Agata Nazareth, rua Paissandú n. 30; I. Leite, rua Coelho Neto n. 74. — Declarem quais os dizeres que pretendem usar nas tabuletas.

André Rincón Lopes, rua Marques de Abrantes n. 216. — Levantado a preempção.

Acury Bernard, rua do Catele n. 265. — Dê-se à baixa cobrando-se preliminarmente a taxa de averbação.

## DÉCIMA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO — COPACABANA

## Exigências e despachos:

Rina Cataldi Martineili, avenida Atlântica n. 216; Aiello, Caravello & Comp., rua Hariloff n. 29; C. Aiello, Caravello & Comp., rua Hariloff n. 29; C. Francisco A. Pires & Comp., rua Barata Ribeiro n. 222; Júlio Siqueira & Comp., rua Copacabana n. 611; J. Cunha Oliveira & Comp., rua Copacabana n. 579; J. C. Barros, rua Siqueira Campos n. 93; Danilo Luiz Martins, avenida Atlântica número 300, ap. 1; Emanuel Galano, rua M. Viveiros de Castro n. 110; F. Simões, rua Ronaldo de Carvalho ns. 5-7; Petrónio de A. Magalhães, rua Duvivier n. 12; M. P. Flores, rua Copacabana n. 716; Amelisse Hesse, avenida Atlântica n. 300, ap. 2; Restaurante Embassay, rua Copacabana n. 209; João Pereira Camargo, rua Copacabana n. 594; Ricardo Sigante, avenida Atlântica n. 458; Michel Maluf, avenida Atlântica n. 358; Elias Abrão, rua Salvador Correia número 60; A. Luiz Fernandes Barbosa, rua Salvador Correia n. 44, sozrado. — Cobre-se.

R. C. Grey, avenida Atlântica sem número. — Pague preempção.

Valdemar Rocha, rua Pompeu Loureiro n. 64, casa 12. — Prove estar autorizado a reger em nome do autuado.

Maurílio Monteiro Pereira da Cunha, rua Copacabana n. 437. — Levante a preempção. Cobre-se a averbação.

## DÉCIMA TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO — SANTANA

## Exigências e despachos:

Alvaro Ferreira da Costa, rua Marquês de Sapucaí n. 285. — Junte guia correspondente ao requerido.

Antônio Bastos Ribeiro & Irmãos, rua Santana n. 61, loja. — Junte guia correspondente ao requerido.

João Leite, Branão, rua Frei Caneca n. 191. — Paga a licença de rádio, volte.

Feira das Máquinas Ltda., avenida Salvador de Sá n. 6 (fundos). — Junte guia citada.

Nogueira & Almeida, rua Santana n. 196. — Apresente registro do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Ferentino & Pillaipaldi, rua Frei Caneca n. 138. — Paga a averbação, dê-se a baixa.

P. Pinkert, rua de Santana n. 62; Estevão & Campilho, praça da República, 227; Montes Cruz & Comp., rua Frei Caneca ns. 127 e 131; Alberto Carlos Teixeira do Amaral, rua Frei Caneca n. 5; Rodrigues & Fernandes, rua Frei Caneca n. 174; J. A. Costa & Comp., Frei Caneca n. 245; Sá Meiniche & Comp., rua Marquês de Sapucaí n. 314; Antônio Ramos da Silva, rua Marquês de Sapucaí n. 383; Restaurante Galata Ltda., praça da República n. 9; J. Penodo & Comp., rua Santana ns. 169 e 171; Figueiredo Almeida Ltda., rua Frei Caneca n. 6; Silva Costa & Comp., rua Frei Caneca n. 38; Manuel Gonçalves Irmão, rua Frei Caneca número 183; Felisbello Borges, rua Marquês de Pombal n. 67; João Pereira de Castro, rua Senador Lezêbio n. 204; Manuel Emídio Maia, rua Senador Euzébio n. 468; N. Panzeres & Comp., rua Sa-

ador Euzébio n. 158; Diamante & Dachis, rua Senador Euzébio número 101; Eduardo Batista, rua Senador Euzébio número 100; Emílio Cavalieri, rua Senador Euzébio número 98; Jacob Mastbaum, rua Visconde de Itaúna n. 102; Henrique Mesquita, rua Visconde de Itaúna n. 80; Merola & Comp. Ltda., rua Benedito Hipólito n. 40. — Cobre-se.

#### Auto de flagrante:

Pflazgraben Helman Ltda., rua Frei Caneca n. 38-A. — Visto não ter dado cumprimento a intimação n. 68 de 21 de janeiro de 1938, que ordenava o pagamento de 240\$000, relativo ao imposto proporcional do início de seu negócio.

#### Exigências e despachos:

João Martins, rua Frei Caneca n. 252 (casa n. 22). — Aguarde-se.

Braz Vita, rua Moncorvo Filho n. 43. — Aguarde-se.  
Luiz Gonçalves Ribeiro, rua Marquês de Sapucaí ns. 335 e 337. — Aguarde-se 5 dias.

Horácio Bernardes de Almeida, praça da República n. 79 (fundos). — Cobre-se.

Max Bieler & Comp., Ltda, rua Frei Caneca n. 46. — Cobre-se.

Simon Goldkorn, rua Senador Euzébio n. 40. — Cobre-se.

Jacquin do Couto, praça da República n. 203. — Cobre-se.

Augusto Dias Quellas, rua Visconde de Itaúna n. 24. — Cobre-se.

J. Rocha & Comp., rua Azeredo Coutinho ns. 18 e 20. — Cobre-se.

D. Lima Costa & Comp., rua General Caldwell n. 118. — Cobre-se.

Alberto de Sousa Trindade, rua Senador Euzébio n. 5. — Cobre-se.

Tavares Ferreira & Comp., praça da República n. 40. — Cobre-se.

Luciano Lima & Comp., rua Senador Euzébio n. 46. — Cobre-se.

Antônio Luiz Sobral, avenida Salvador de Sá n. 46. — Cobre-se.

José Bernardo de Figueiredo, rua Frei Caneca n. 14. — Cobre-se.

Martins da Cruz & Irmão, rua Frei Caneca n. 87. — Cobre-se.

Roque Galeno & Comp., praça da República n. 46. — Cobre-se.

#### Intimações:

Luiz Joaquim Ribeiro, rua Senador Euzébio ns. 148 e 150. — Intimado, a assistir a vistoria que será realizada no local acima, no dia 3 de fevereiro às 14 e 14 e 30 horas.

Pedro de Sousa Campos, rua Santana n. 99. — Fica intimado a assistir a vistoria que será realizada no prédio acima, de sua propriedade, por uma comissão de engenheiros, no dia 3 de fevereiro às 13 horas.

#### Flagrantes:

Isaac Sambursky & Comp., rua Benedito Hipólito n. 14 (sobrado). — Visto ter iniciado sem licença o negócio de mercador de fazenda.

Maria Emilia Leal Vinelli, rua Frei Caneca n. 15. — Fazer sem licença um acréscimo no fundo da loja.

Isaac Sambursky & Comp., rua Benedito Hipólito n. 14 (sobrado). — Ordena o pagamento da referida licença sob pena de ser embargado o negócio.

Maria Emilia Leal Vinelli, rua Frei Caneca n. 15. — Ordena o pagamento da referida licença, sob pena de serem embargadas as obras.

Luiz Severiano Ribeiro, rua Senador Euzébio ns. 148 e 150. — Ordena o cumprimento da intimação n. 126 de 27 de janeiro de 1938.

Pedro de Sousa Campos, rua Santana n. 99. — Ordena o cumprimento da intimação n. 127, de 27 de janeiro de 1938.

#### DECIMA QUINTA CIRCUNSCRIÇÃO — ESPÍRITO SANTO

##### Despachos e exigências:

Abílio Augusto Troufa, rua Pedro Alves n. 102 (proc. 204). — Paga a averbação, transfira-se.

Pierro Vicenzo, rua Machado Coêlho n. 134 (pro. 244); Guilherme Moreira, rua São Cristóvão n. 3 (proc. 231); Luiz Moreira, rua Joaquim Palhares n. 9 (proc. 240); Abel Joaquim da Costa, rua São Cristóvão n. 212, fundos (proc. 181); Julio Kriger, rua São Cristóvão n. 11 (proc. 223); F. S. Correia, rua São Cristóvão n. 225 (proc. n. 221); A. Pereira, rua São Cristóvão n. 207 A (proc. 149); João Duarte & Comp., rua Joaquim Palhares ns. 217/219 (proc. 152); Antônio Loureiro, Avenida Lauro Müller n. 102 (proc. 192); Ovidio Pinto Ferreira, rua São Cristóvão n. 223; Raimundo Inácio Alves, rua Pedro Alves n. 5 A (proc. 266); Sá Ferreira & Comp., Ltd, Avenida Lauro Müller n. 13 (proc. 205); Antônio da Cunha, rua São Cristóvão n. 94 (proc. 172); Companhia Nacional de Cimento Portland, praça Marechal Hermes n. 16 (proc. 168). — Todos para continuação de betões, placas, anúncios, toldos, etc.. — Cobre-se.

#### Intimação:

Ana de Matos Maia, rua do Mercado n. 13. — Intimada para, no prazo de 30 dias, demolir o prédio de sua propriedade, à rua Anibal Benevolo n. 74, de acordo com o laudo de vistoria da Comissão de Engenheiros da Prefeitura, no processo n. 44.608/37, como determina o art. 734, do decreto n. 6.660, de 1-7-1937, sob pena de multa de 500\$, de acordo com o Art. 804, § 199, letra a, do mesmo decreto.

#### Auto de flagrante:

Cândido Vaqueiro Heredo, rua Júlio do Carmo n. 395. — Autuado por no ter dado cumprimento ao prescrito no edital de 23-12-1937, que obrigava a legalisar as obras feitas, sem licença.

#### DECIMA SEXTA CIRCUNSCRIÇÃO — RIO COMPRIDO

##### Intimações:

Irmadade de Santa Cruz dos Militares, rua Campos da Paz número 151. — Dez (10) dias para retirar as divisões de madeira, colocada no referido prédio que são ilegalisáveis, art. 305, do decreto n. 600, de 1-7-1937, sob pena de multa.

Espólio de Maria dos Reis Costa Ramos, representada pela inventariante Alda Brancante Sylvaide — Para, no dia 8 de fevereiro, às 10 horas comparecer à vistoria que será realizada no prédio n. 480, da rua Santa Alexandrina, sob pena de ser a mesma feita a revelia.

Irmãos Viana & Comp., rua do Matoso n. 248. — Dez (10) dias para pagar nesta Delegacia Fiscal, a quantia de 1:291\$000. (um conto duzentos e noventa e um mil réis), correspondente a continuação de motor de exercício de 1937, sob pena das leis em vigor.

Joaquim dos Anjos Diegues, rua Catumbi n. 29. — Dez (10) dias para pagar nesta Delegacia Fiscal a quantia de 103\$600 (cento e três mil e seiscentos réis), correspondente a emolumentos de máquinas, do exercício de 1937, sob as penas das leis em vigor.

J. Coêlho, rua Catumbi n. 57. — Dez (10) dias para pagar nesta Delegacia Fiscal a quantia de 87\$600 (oitenta e sete mil e seiscentos réis), correspondente a emolumentos de máquinas, do exercício de 1937, sob pena de punição, de acordo com a lei.

A. Pereira & Otero, rua Frei Caneca n. 335. — Dez (10) dias, para pagar nesta Delegacia Fiscal, a quantia de 157\$500 (cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos réis), diferença não cobrada na certidão n. 22.199, de 1937, sob pena de multa, de acordo com a lei em vigor.

##### Despachos:

Carlos José Fernandes, rua Aristides Lobo n. 238. — Cobre-se.

Eduardo Wessleder, rua Aristides Lobo n. 240. — Idem.

Joaquim Marques, rua Aristides Lobo n. 216 A. — Idem.

Davi Xavier, rua Aristides Lobo n. 242. — Idem.

José Stefanini, rua Estácio de Sá n. 71. — Idem.

Joaquim dos Anjos Diegues, rua Catumbi n. 29. — Idem.

Joaquim Gonçalves, praça Condessa de Frontin n. 38. — Idem.

João José de Sousa Júnior, praça Condessa de Frontin n. 40. — Idem.

Gerardim da Silva Rondon, praça Condessa de Frontin n. 48. — Idem.

Emílio Lorea Medina, rua Estácio de Sá n. 153. — Idem.

Miguel Trani, rua Estácio de Sá n. 153. — Idem.

Amando Pereira Lopes, praça Condessa de Frontin n. 42. — Idem.

Antônio Madureira, rua Estácio de Sá n. 65. — Idem.

Mendes & Fernandes, rua Estácio de Sá n. 67. — Idem.

Antônio Pinto de Sousa, rua Estácio de Sá n. 77. — Idem.

Silvío Costa & Bacelar, rua Campos da Paz n. 204. — Idem.

A. Lopes Torres, rua Haddock Lobo n. 172. — Idem.

Agostinho Afonso, rua Haddock Lobo n. 92 A. — Idem.

M. Silva Sousa, rua Haddock Lobo n. 10. — Idem.

Rindell & Ltd., rua Haddock Lobo n. 30. — Idem.

Irmãos Viana & Comp., rua do Matoso n. 248. — Idem.

#### VIGÉSIMA QUINTA CIRCUNSCRIÇÃO — PENHA

##### Exigências e despachos:

S. A. Curtume Carioca, rua Quito n. 227.

Eduardo Zakzuk Tahan, rua Leopoldina Régio n. 41

Manuel Ferraz Pinto, rua Cardoso de Morais n. 128.

José Júlio Spínola, rua Leopoldina Régio n. 16.

Gaspar Pinto, rua André Pinto n. 12.

A. A. Pereira da Silva, praça das Nações n. 76.

Manuel Dias Pinho, rua Barreiros n. 199. — Cobre-se.

#### VIGÉSIMA SEXTA CIRCUNSCRIÇÃO — IRAJÁ

##### Exigências e despachos:

Antônio Pereira Pinto, rua Antônio Carlos n. 432; José da Cunha, rua Uranos n. 1.387. — Junta autorização da Polícia do Distrito Federal, para funcionar de 1 às 5 da manhã.

Avelino Pereira, estrada Velha da Pavuna n. 1.528. — Prove a identidade.

A. J. Xavier, rua dos Romeiros n. 5 A; Laurinda da Mota Souto, rua Uranos n. 1.336. — Juntem a guia do pagamento da exhibição, relativa ao exercício próximo passado, em original ou por certidão.

Albano Pereira, rua Rogolfo Galvão em frente ao n. 33. — Apresente procuração autorizando a requerer em nome do interessado.

#### VIGESIMA SÉTIMA CIRCUNSCRIÇÃO — PAVUNA

Exigências e despachos:

Alvaro Arouca, rua C. lote 134, Vila Rangol. — Legalizada a obra, volte.

Autos de constatação de infração:

Norberto Ferreira, rua da Justiça, lote 37, quadra E 30. — Por estar construindo um prédio residencial sem licença.

Norberto Ferreira, rua da Justiça, lote 37, quadra E 30. — Embargo imediato da obra, até sua legalização, sob pena de nova multa.

Autos de multas:

João da Costa, estrada Monsenhor Félix n. 921 e José Gonçalves, avenida Automóvel Club n. 3.220. — Multados por usarem balanças, sem a devida aferição, artigo 80, letra B, do decreto 4.612, de 2 de janeiro de 1934.

#### VIGESIMA OITAVA CIRCUNSCRIÇÃO — MADUREIRA

Despachos e exigências:

Irmãos Ataíde, estrada Monsenhor Félix n. 17; Tomaz L. Pinto, rua Carolina Machado n. 462; Aliança da Baía Capitalização S. A., rua Carolina Machado n. 434; Lundgren Irmãos Ltda., rua Carvalho de Sousa ns. 316-318; Serafim & Sousa, estrada Marechal Rangol n. 2 A; Theodor Wille & Comp., rua Carvalho de Sousa n. 284; João dos Santos Saráiva, avenida Automóvel Club n. 2.321; J. Monteiro de Paula, rua Carvalho de Sousa n. 306; S. Moreira, rua Maria Freitas n. 22; J. Pereira Irmãos Comp., rua Carolina Machado n. 74; N. Braga, rua Carvalho de Sousa n. 312; Mário Della Croce, rua Carvalho de Sousa n. 328; Srul Gulkis, rua Carvalho de Sousa n. 308. — Cobre-se.

Aníbal Coutinho, rua Carvalho de Sousa n. 322. — Cobre-se, menos quanto à bambinela, cuja colocação deverá ser requerida em separado.

"A Química Bayer" Ltda., estrada Marechal Rangol e outras. — Provada a transferência da firma Weskott & Comp. para o nome da requerente, cobre-se.

J. Monteiro de Paula, rua Carvalho de Sousa n. 306. — Paga a averbação, dê-se a baixa.

#### TRIGESIMA CIRCUNSCRIÇÃO — JACARÉPAGUA

Exigências e despachos:

J. Hermida & Comp., rua Coronel Rangol n. 452. — Juntem a guia de pagamento do imposto referente ao exercício de 1937.

Manuel Pereira da Costa, estrada do Guaratiba n. 4.720. — Pague a taxa de perempção.

Antônio Gomes Corrêa, rua Coelho Lisboa ns. 125 e 129. — Pague, primeiramente, as multas referentes ao pedido de transferência fora do prazo legal.

José de Sousa Belem, estrada Intendente Magalhães n. 318. — Junte a certidão do Departamento de Comércio e Indústria, em substituição ao recibo que apresentou.

#### TRIGESIMA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO — REALENGO

Exigências e despachos:

Artur Ferreira Costa e Silva, estrada Henrique de Melo n. 252 A (processo n. 1.648). — Legalizada a obra, volte.

Ildefonso de Almeida Coimbra, estrada Intendente Magalhães n. 892 (coleta). — Junte-se o habite-se

Autos de flagrante:

Antônio Barbosa Pereira, estrada da Queimada n. 467. — Autuado por não ter cumprido a intimação n. 126, de 7 de janeiro de 1938, que ordenava o pagamento da importância de \$698.200, referente à diferença em sua licença comercial de 1937.

Eurípides Passos, estrada do Realengo n. 18; Francisco Coutinho, rua Tacito Esmeriz junto e depois do n. 138. — Autuados por não haverem cumprido os editais que ordenavam a legalização das obras feitas sem licença.

LITRAL

Antônio Barbosa Pereira, estrada da Queimada n. 467. — Intimado para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento da importância de \$698.200, referente à diferença em sua licença comercial de 1937, sob pena de nova multa de quinhentos mil réis

## Diretoria de Patrimônio e Cadastro

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 3 de fevereiro de 1938

Transferência de domínio útil:

Georgete Cavé da Silva Machado. — Deferido

Adelina Gomes de Pinho. — Deferido.

Rosa de Deus Gomes Douat. — Deferido.

James Andrew. — Passa-se a carta.

EXIGÊNCIA DO SR. CHEFE

Primeira Secção

João Soares de Vasconcelos. — Compareça para andamento no requerido e já despachado.

Ilda Pereira de Andrade e outros. — Paguem-se os emolumentos legais, já calculados.

Adélia Bonaiute, Afonso Teixeira de Carvalho, Alberto Marinho Alves (2), Alfredo Carvalho Macedo, Antônio Alves, Antônio Soares Monterrozo, Antônio Soares Nunes, Benedito Orlando Costa, Cândido Porciúncula, Edite de Mendonça Moscoso, Emília Maduell de Oliveira e outros, Felipe Abdo Merhy, Hilda Carneiro Leão de Vasconcelos e outros, Joaquim Pinto Bastos e outros, José Rodrigues, Júlio Diniz Lecour e Menezes e outros, Laurinda do Nascimento Lopes, Manuela Alvarez Pacheco Guimarães, Manuel Ferreira da Silva, Maria Antonieta Oliveira Bermudez e outros, Maria Eliza Costa Esteves (2), Natal Novelo, Salim Amim Musli. — Retirem o traslado da carta de traspasse e aforamento.

EXIGÊNCIA DO SR. CHEFE

Segunda Secção

Raul Ricardo Rudge. — Apresente nova planta, representando exatamente a faixa de marinhas e devidamente assinada por profissional habilitado.

## Secretaria Geral de Educação e Cultura

### Divisão de Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA S. P., RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA D. S.

Apresentou-se no dia 4, para reassumir o exercício, o servente do ensino elementar, Joaquim Rodrigues do Nascimento.

### Secção de Pessoal

Exigências:

Beatriz Pereira da Silva, Estela Werneck de Abreu, Lúzia Marina da Cunha Cruz Moura, Maria de Castro Coutinho e Domira Cordeiro da Graça. — Apresentem portarias de designação para o cargo de diretora de escola em comissão.

Antônio Pinto da Silva. — Compareça para esclarecimentos.

### Secção de Contabilidade

Exigência:

Evangelina Pereira da Costa, guardiã. — Retire o título de disponibilidade.

### Secção de Protocolo e Arquivo

Exigências:

Olívia Cunha Santos, Manuel Alves da Silva, Didimo Rubem de Macedo, Eudexia Chaves, Manuel Martins de Oliveira, Elvira Wyzynska da Silva e Lívia Alves Werneck Machado. — Retirem os documentos.

Alzira Soares Tavares. — Retire a certidão.

Deolinda Caldeira de Alvarenga. — Compareça para completar os selos.

## Departamento de Educação

BOLETIM N. 28

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

ATOS DO SR. DIRETOR

## Designações:

Inspetora-chefe de alunos Cesalpina Ramos Pereira, para a Escola Técnica Secundária Rivadavia Correia. (Offício n. 25, da S. E. S. G. T.)

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Mário Pinto Ribeiro. — Deferido.

Euclides Telemaco do Nascimento e Lucilia de Aguiar Correale. — Registre-se provisoriamente.

Nancê Storino da Silva. — Registre-se provisoriamente.

Maria Higinio Duarte Pereira, Eduardo Costa Macedo, Elisa Beltrame, Nadir Ferreira da Costa, Eduardo Raimundo, Creusa Afonso Rebelo, Albino Lima, Ieda Rodrigues Pereira, João Angione Costa e Altina Hostilio Cervantes. — Registre-se.

## Superintendência Geral de Educação de Saúde e Higiene Escolar

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE GERAL

Aida Moraes Tovar, Maria Clotária da Luz e Reis, Araci Machado do Assis, Celestina Petronilho do Carmo, Vera de Matos Cardoso, Adonícia de Faria Silva, Maria Novais Nicodemus, Zélia de Sousa Carvalho. — Submetam-se à inspeção de saúde.

## Diretoria de Educação de Adultos e Difusão Cultural

BOLETIM N. 28

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

## Secção de Museus e Radiodifusão

A transmissora da Diretoria de Educação de Adultos e Difusão Cultural irradiará, sábado, 5, em conjunto com PRA 2, do Ministério de Educação, o seguinte programa:

Das 17 hs. e 15 m. às 18 hs. e 15 m.: Jornal dos Professores: Notícias — Comentários — "Vocabulário estrangeiro no Livro de Criança", pelo professor Inácio Bastos. "A teoria do conhecimento e a filosofia contemporânea" (2ª palestra), pelo professor Maciel Pinheiro. Suplemento Musical — Puccini — La Bohème.

Das 18 hs. e 15 m. às 19 hs.: "Jornal do Funcionário Municipal": Noticiário administrativo e técnico-administrativo. Informações gerais.

Das 19 hs. às 23 hs.: Continuação do "Jornal do Funcionário", pela PRA 2.

Qualquer modificação neste programa será irradiada.

## Aviso

Srs. professores do Distrito Federal e, com especialidade se- niores professores do ensino elementar:

Chamo vossa atenção para a série de palestras, cujo programa abaixo publicamos, sobre Noções de Direito Usual, a cargo do professor Feijó Bitencourt e que serão irradiadas pela PRD 5, em conjunto com PRA 2, do Ministério de Educação, às terças e quintas-feiras, às 17 hs. e 30 ms.

Essas palestras correspondem ao ajustamento do programa de Ciências Sociais ao Estado Novo (Constituição de 10 de novembro de 1937).

## Programa

Natureza da disciplina. Educação Moral e Cívica.  
Dois conceitos de autoridade.  
Caráter da autoridade e sua situação em face dos diversos poderes públicos constituídos.  
Que vem a ser a constituição. Os institutos nela incluídos.  
Divisão de poderes.  
Declaração de direitos.  
Federação e confederação.  
Os órgãos do governo.  
A ordem social e a questão nacional.  
Professor **Maciel Pinheiro**, chefe de secção, interino.

## Universidade do Distrito Federal

Instituto de Educação

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Léa Silva Paim, Zilá Ferreira de Sousa, Leda Maria Torres Marques, Maria Luíza Fernandes, Norma Valente Cunha, Maria da Glória Carlos Ferrão, Elza Peixoto da Silva, Helena Gomes, Nadir Lengruher Kropt, Leila da Costa Brito, Maria Luíza Alves Pereira, Diná Egidio Manga, Lúcia Maria d'Angelo Weineck, Nicéa Casares Aciás, Antoninina Mota Castelo Branco, Deolinda Duarte Sá Silva, Zuleica Duarte da Silva, Rute de Almeida Faria, Ida Antonieta Boseli Vilarinho, Helena de Oliveira Santos, Zilda Nogueira de Lemos, Valéria Mota Lima, Iná Pôrto Domingues, Alda Guimarães Corrêa, Francisco Bastos Nunes, Arlete da Silva Guimarães, Luci de Carvalho Torres, Iara da Silva Vieira e Elza Moreira. — Sim, deixando traslado.

## Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas

Gabinete do Secretário Geral

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Na Diretoria de Limpeza Pública e Particular:

Francisco Cardoso Baltazar (Processo n. 15.383-37), Pedro Tenório de Oliveira (Processo n. 287-38), Mário de Almeida Amaro (Processo n. 197-38) e Pedro da Silva Gomes (Processo n. 15.538 de 1937). — Deferidos.

— Na Diretoria de Obras Públicas:

David Rodrigues Sobreiro (Processo n. 669-38), Luiz Getúlio Gonçalves (Processo n. 57.771-38) e Manuel Francisco Monteiro (Processo n. 1.683-38). — Deferidos, lavrem-se os atos.

Felizardo Hedefonso Alves de Abreu (Processo n. 53.112-37) e Faustino Carlos Filho (Processo n. 18.180-37). — Deferidos, nos termos das informações.

Paulo Vieira dos Santos (Processo n. 54.429-37). — Deferido de acordo com a informação.

— Na Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações:

Companhia Cervejaria Brahma (Processo n. 141-38). — Deferido de acordo com a informação.

Liceu Literário Português (Processo n. 61.620-37). — Indeferido.

## Comissão Especial de Compras

Expediente do dia 3 de fevereiro de 1938

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO GERAL DA VIAÇÃO

R. H. Schroeter (Processo n. 0.357 de 1938). — Restitua-se.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA COMISSÃO

José da Silva &amp; Comp. (Processo n. 386). — Deferido.

Santos Seabra & Comp. Ltda. (Processo n. 385). — Apresentem carteira de fornecedor da Prefeitura, relativa ao exercício de 1937.

Companhia S. K. F. do Brasil (Processo n. 384). — Deferido.

## Diretoria de Obras Públicas

BOLETIM N. 27

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 4 de fevereiro de 1938

## Licenças:

1 — Expede os seguintes títulos de licenças:

a) concedidas pelo Sr. Prefeito:

De 180 dias, nos termos do art. 20 do decreto n. 2.331 de 11 de abril de 1925, com os vencimentos integrais, a partir de 17 de agosto de 1937, ao calceteiro de 8DV, João da Mata Miranda (Processo n. 42.699, de 1937) e de 15 do corrente, ao encanador de grupo de 9DV, Luiz de Araújo Lima (Processo n. 53.015, de 1937).

b) concedidas pelo Sr. secretário geral:

De 180 dias, nos termos do art. 1º do decreto n. 3.786, de 27 de fevereiro de 1932, com os vencimentos integrais, a partir de 16 de dezembro de 1937, ao trabalhador de 7DV, Manuel Rodrigues dos Santos (processo n. 55.241, de 1937) e de 25 do mesmo mês ao calceteiro de 2DV, Sebastião Narciso de Carvalho (processo n. 51.630, de 1937); e nos termos dos ns. II e III do art. 8º do decreto número 2.124, de 14 de abril de 1925, sendo 150 dias com metade e 30 com um terço do que vence, a partir de 24 de dezembro de 1937, ao trabalhador de 6DV, Antônio Pereira dos Santos (processo número 57.760, de 1937);

De 120 dias, a partir de 11 de novembro de 1937, nos termos dos ns. II e III do art. 8º do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, sendo 90 dias com metade e 30 com um terço do que vence, ao motorista de 1ª classe de 1DV, Sebastião Monteiro de Carvalho (processo n. 51.925, de 1937); e a partir de 2 de janeiro de 1938, nos termos do n. III do art. 8º do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, com um terço do que vence, ao trabalhador de 2DV, Francisco Vieira Ferreira Pacheco (processo n. 58.200, de 1937);

De 90 dias, nos termos do n. I, do art. 8º do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, com metade do que vence, ao vigia de 1ª classe de DA, Manuel Joaquim Vieira (processo n. 665, de 1938); e nos termos do n. I do art. 8º do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, com dois terços do que vencem, a partir de 29 de outubro e 6, 13, 18 e 30 de dezembro de 1937, respectivamente, aos seguintes operários: Manuel Rondon, trabalhador de 4DV (processo n. 50.494, de 1937); Alcebiades Barbosa, trabalhador de 3DV (processo número 870, de 1938); Francisco Ximenes de Menezes, trabalhador de 7DV (processo n. 55.073, de 1937); Antônio Martins, trabalhador de 1DV (processo n. 55.234, de 1937); e Antônio Costa, vigia de 2ª classe de 7DV (processo n. 196, de 1938);

De 60 dias, nos termos do n. I, do art. 8º do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, com dois terços do que vencem, a partir de 27 de novembro de 1937, ao trabalhador de 2DV, Cezalpino Ferreira (processo n. 52.833, de 1937) e de 7 de janeiro de 1938, ao trabalhador de 2DV, João Ferreira da Silva (processo n. 624, de 1938);

De 31 dias, a partir de 4 de dezembro de 1937, nos termos do n. I do art. 8º do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, com dois terços do que vence, ao mestre de turma de 2ª classe de 9DV, Leonardo Teles de Moraes (processo n. 53.523, de 1937);

De 30 dias, a partir de 4 de janeiro findo, nos termos do n. I, do I do artigo 8º do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, com dois terços do que vence, ao trabalhador de 1DV, Manuel Rodrigues Fernandes (processo n. 1.458, de 1938); e

De 25 dias, a partir de 1 de janeiro de 1938, nos termos do I do art. 8º do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, com dois terços do que vence, ao trabalhador de 4DV, Carlos Pereira Cardoso (processo n. 408, de 1938).

**Apresentação de operários licenciados:**

2 — Comunica que, nesta data, voltam ao exercício de seus cargos, por terem se apresentado na Secção Pessoal, por haver desistido da licença requerida, o calceteiro de 8DV, Antônio Francisco Nogueira e por término das licenças em cujo gozo se achavam, o cavouqueiro de 2ª classe de 9DV, Francisco Ferreira da Rocha e o trabalhador de 1DV, Antenor Rodrigues.

**Apresentação de funcionários:**

3 — Registra as seguintes apresentações de funcionários, nesta data:

Do engenheiro ajudante — Sílvia de Carvalho Leão Teixeira, por haver cessado a comissão em que se achava no Estado do Pará e em virtude da sua transferência da Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações para esta diretoria, por ato de 2 do corrente mês, do Sr. secretário geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas;

Da chefe de Secção — Noemi Santa Rosa de Miranda e Silva, que por ato do Sr. secretário geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, do dia 2 de fevereiro corrente, foi transferida da Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações para esta diretoria; e

Do auxiliar de Fiscalização, da Diretoria de Limpeza Pública e Particular, Carlos Ribeiro, designado pelo Sr. secretário geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, para servir nesta diretoria, até ulterior deliberação.

**Designações:**

4 — Designa:

Para chefiar a Secção de Expediente, a chefe de secção — Noemi Santa Rosa de Miranda e Silva;

Para ter exercício em 1DV., o engenheiro ajudante — Sílvia de Carvalho Leão Teixeira; e

Para ter exercício em SA., o auxiliar de fiscalização — Carlos Ribeiro.

**Designação de comissão:**

5 — Designa os engenheiros Djalma Landim, Cesar do Rego Montenegro e Carlos José Veríssimo, para constituírem a comissão que deverá opinar sobre a conveniência da proposta constante do processo n. 00.392-38, do Gabinete do Prefeito.

**DESPACHOS DO SR. DIRETOR**

Junqueira & Comp. Ltda. (processo n. 40.729/37, junto ao de número 19.642/37). — Deferido, de acôrdo com a informação.

Antônio Cid Lourcero (processo n. 50.738/37). — Ficam aceitas as obras, tendo em vista o parecer da comissão.

Armindo Assis de Menezes (processo n. 54.498/37). — Aguardo oportunidade.

Alberto Haas (processo n. 57.576/37, junto ao de n. 50.746/37). — Satisfaça as exigências da 3ª Sub-Diretoria.

Mercedes Madeira Mira e outra (processo n. 22.133/37). — Satisfaça a exigência da 4ª sub-Diretoria.

José Simeão Corrêa da Silva e outros (processo n. 57.880/37, junto ao de n. 35.396/37). — Indeferido.

Augusto Pagnaloni (processo n. 54.141/37, junto ao de n. 46.527/37). — Indeferido. O terreno é de propriedade da Prefeitura,

Angenor Tinoco de Carvalho (processo n. 52.337/37) e José Francisco Silva (processo n. 51.693/37). — Indeferido, tendo em vista a informação.

**Primeira Sub-Diretoria**

Expediente, Protocolo, Arquivo, Pessoal, Material e Transporte:

**DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR**

Hélvia Marques de Oliveira (proc. 54.431-37). — Deferido. Joaquim Ribeiro (proc. 33.267-36, junto ao de n. 34.981-35). — Certifique-se de acôrdo com as informações da S. E. Joaquim Marques de Azevedo (proc. 1.677-38). — Certifique-se de acôrdo com a informação acima.

Mateus Gonçalves da Silva Neto (proc. 2.237-938) e Caixas de Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil (processo 2.307-938). — Restitua-se mediante recibo.

Eugênio Maria Monteiro (proc. 27.159-937), Eurico de Sousa Leão (proc. 2.250-938), Flávio de Almeida (proc. 2.263-938), Flávio de Almeida (proc. 2.264-938), José Herculano da Costa Brito (proc. 2.520-938) e Francisco de Freitas (proc. 2.550-938). — Certifique-se de acôrdo com a informação do Sr. chefe da Secção do Arquivo.

**SECÇÃO PESSOAL (S. P.)**

**DESPACHOS DO SR. CHEFE**

Euclides Barbosa de Oliveira (proc. 2.378-38). — Satisfaça a exigência.

**Segunda Sub-Diretoria**

**QUINTA DIVISÃO (5 D. V.)**

**DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE**

Exigências a satisfazer:

Etelvino Martins Viana (pet. n. 25, da DV) e José Bernardino de Miranda (pet. n. 27, de DV). — Submetam-se á inspecção de saúde.

**SEXTA DIVISÃO (6 D. V.)**

**DESPACHO DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE**

Jaime José da Silva (pet. n. 58). — Submeta-se á inspecção de saúde.

**NONA DIVISÃO (9 D. V.)**

**DESPACHO DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE**

Júlio Francisco Salino (proc. n. 16, de 9 DV), rua Silva Cardoso n. 122. — Deferido. Concedo licença para construir passeio em argamassa de cimento e areia, coloração natural, sobre base de concreto com 2 % de declividade, canalizando as águas pluviais sob o mesmo e ajardinado de acôrdo com o projeto aprovado.

**Quarta Sub-Diretoria**

**DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR**

Topografia, Desenho topográfico, Cadastro Imobiliário e Urbanismo

Joaquim de Queirós Matoso Filho (proc. n. 42.575/37). — Aprovado.

Etelvino Inácio Zoredo (proc. n. 51.010/37). — Aprovado. B. Cruz (proc. n. 27.160/37). — Levante-se a perempção. Rafael Di Napolis (proc. n. 50.506/37). — Deferido, pagando os emolumentos da lei.



Paulo Emilio Fabiano Alves (proc. n. 60.788/37). — Deferido, pagando os emolumentos da lei.

Frederico Henrique Sauer (proc. n. 49.856/37). — Deferido, pagando os emolumentos da lei.

Lúcio da Silva Felício (proc. n. 57.676/37). — Deferido, pagando os emolumentos da lei.

Pedro Pereira Novais (requerimento n. 31/38 — Deferido, pagando os emolumentos da lei.

Francisco Corrêa (proc. n. 49.304/37). — Levante-se a perempção.

Paulo de Oliveira Monteiro (proc. n. 42.030/38). — Aprovado.

DESPACHOS DO SR. ENG.-CHEFE DA DIVISÃO CADASTRO IMOBILIÁRIO

José Joaquim de Oliveira Barbosa. — Promova a aprovação do lote constante da escritura de promessa de venda.

Raimundo Lira de Azevedo (proc. n. 4.796/38). — Apresente título de propriedade.

Paulino Fernandes Eiras (proc. n. 1.973/37). — Apresente título de propriedade.

## Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

BOLETIM N. 24

1) — Apresentação de funcionário da Diretoria de Limpeza Pública e Particular:

Declarando que se apresentaram, na data de ontem, a esta Diretoria, os auxiliares de fiscalização da Diretoria de Limpeza Pública e Particular, Otto Meireles e João Lobo de Oliveira.

2) — Designações:

Designando para ter exercício:

a) na CV o auxiliar de fiscalização da DLPP, João Lobo de Oliveira;

b) Na 1DSG, o auxiliar de fiscalização da DLPP, Otto Meireles.

3) — Transferindo:

a) da 2SD para 2SG, o 1º oficial Alderico Olávio Orlandina;

b) da SPA para 27-DE, o 3º oficial Nelson Manuel Galvão Monteiro;

c) da 27-DE para SPA, o 3º oficial Jaime Caldas;

d) da SPA para 2SD, o trabalhador Aldeimar Pereira Pinto;

e) da 2DIM para 1DIM, o 4º oficial Manuel Albino Cabral e o ajudante de oficial Nelson Joaquim da Silva (DLPP).

4) — Cessação de suspensão de arquiteto construtor:

Comunicando que, por haver pago pela guia n. 49 da SG, em 31 de janeiro último, a multa que lhe fora aplicada pelo auto n. 2 da 24-DE, essa, nesta data, a suspensão imposta ao profissional diplomado Raul Pena Firme.

5) — Exclusão de profissional:

Comunicando que foi excluído do registro de profissionais o engenheiro civil, Henrique Vaz Correia que figurava como arquiteto-construtor, tendo em vista que obteve baixa da licença comercial, e, por despacho do Sr. secretário geral, restituição do depósito feito, oportunamente, para garantia do exercício da profissão.

Gabinete do Director de Fiscalização de Obras e Instalações, em 4 de fevereiro de 1938. — *Nydia Fonseca de Lima Rangel*, 4º oficial. Visto. — *Icau de Oliveira Lima*, director.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 41.799/37 — José Goudinho Maia. — Deferido, assinando o termo.

N. 44.005/38 — José da Rocha Freitas. — Compareça.

N. 584/38 — Companhia Edifício Guarapés S. A. — Certifique-se, de acordo com a informação, de 26 de janeiro de 1938.

N. 64.106/38 — Francisco Fernandes de Aguiar. — Mantenho o despacho.

N. 65.763/37 — Borges Goudinho. — Deferido, tendo em vista a natureza da obra.

N. 42.838/38 — Eduardo da Veiga Soares. — Deferido, nos termos da informação da SEG.

N. 42.526/38 — Antônio Guedes Valente. — Deferido, de acordo com a informação da SEG.

N. 724/38 — Féres Assaf. — Compareça.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL

Processos:

N. 66.677/37 — Arí Leon Rev. — Compareça.

N/ 1.447/37 — Helena Bevilacqua. — Compareça.

N. 40.595/38 — Piric, Vilares & Comp, Ltda. — Satisfazam a exigência.

N. 62.713/37 — Francisco Sampaio Vieira Sobrinho, rua São Francisco Xavier n. 133. — Compareça para assinar o termo.

Em 4 de fevereiro de 1938. — *Lino Sicero*, respondendo pelo expediente da S. E. G.

## Primeira Sub-Diretoria

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

N. 5.009-37 — Maria Hercília Portes Gerber, rua Santa Teresinha s/n., (Distrito de Gávea). — Levante-se a perempção.

N. 62.032-37 — Manuel Barbosa Pinho, rua Conde de Bomfim n. 2.229, (Distrito de Tijuca) — Levante-se a perempção.

N. 42.591-37 — Judith Pena Valadares Salgado, Avenida São Sebastião n. 160 (Distrito de Lagôa). — Levante-se a perempção.

N. 158-37 — Companhia Bancária Aurea Brasileira, Avenida Rio Branco n. 138 (São José). — Conceda-se a licença de acordo com a informação da 1 D.E.U.

N. 224-38 — Centro de Cronistas Carnavalescos, Avenida Rio Branco n. 106-8 (São José). — Deferido, pagando os emolumentos da lei.

N. 631-37 — Cesar Duarte, Estrada da Gavea n. 449 e 449-A, (Distrito de Gávea). — Satisfaz o artigo 52, § 7º, do decreto número 6.000.

N. 41.535-38 — Aurelia Pereira Passarinho, Travessa Ferraz ns. 25 e 25-A. (Distrito de Gávea). — Mantenho as exigências da Divisão.

PRIMEIRA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (1 DSG)

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

N. 41.017-38 — Caixa C. C. P. Min. da Marinha. — Junta título de propriedade ou declare o número do lote.

N. 43.329-38 — Benedito Gonçalves. — Cote devidamente a planta de situação e projeto a curva com raio de 10,00 conforme projeto n. 745.

N. 42.320-38 — Celeste da Conceição. — Compareça para esclarecimentos.

N. 43.251-38 — C. C. C. P. Min. da Marinha. — Compareça para esclarecimentos.

N. 65.952-37 — Taciano Antonio Basilio. — Compareça trazendo o título de propriedade.

N. 39.503-37 — Conceição da F. Caminha. — Compareça para esclarecimentos.

N. 43.918-38 — Manuel Augusto P. Lucas. — Compareça para esclarecimentos.

N. 44.007-38 — Firmino Bran. — Compareça para esclarecimentos.

N. 44.231-38 — Colatina Muniz Freire. — Compareça para esclarecimentos.

N. 44.199-38 — Colégio Sívio Leite. — Figure o raio em curva com raio de 15,00.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938. — *Carlos Schmitt Macedo*, 4º oficial. Visto. — *Luiz Gregorio de Sá*, engenheiro chefe da 1 DSG.

DIVISÃO DE ESTETICA URBANA — 1 D. E. U.

Construções:

N. 62.724-37 — Aleixo & Iepão — Distrito de Espírito Santo.

N. 42.706-37 — José de Siqueira Silva da Fonseca — Distrito de Glória.

N. 62.847-37 — Francisco Simões de Oliveira — Distrito de Copacabana.

N. 66.584-37 — Luiz da Silveira Paim — Distrito de Inhaúma.

N. 42.738-37 — Julieta Pires de Melo — Distrito de Lagôa. Aprovadas.

Acréscimos:

N. 42.453-38 — Agenor Homem Martins — Distrito de Lagôa. Aprovados.

Modificações:

N. 41.825-38 — Nelson Silva — Distrito de Gávea.

N. 41.396-37 — Bárbara Gomes de Oliveira Pinho — Distrito de Gávea. Aprovadas.

Lettreiros:

N. 99-38 — Perfumaria Centauro Ltda — Distrito de Santa Teresinha.

N. 282-38 — Francisco Cordeiro — Distrito de Copacabana.

N. 205-38 — Alvaro Custódio Martins — Distrito de Copacabana.

N. 276-38 — Silvia Sampaio — Distrito de Copacabana.

N. 274-38 — A. Gomes & Comp. — Distrito de Sacramento.

N. 278-38 — R. Abreu — Distrito de Andaraí.

N. 272-38 — Empresa Distribuidora de Anúncios — Distrito de Espírito Santo.

Deferidos, pagos os impostos devidos.

Vitrine:

N. 33-38 — Abramoff Ecl. S. Samso Vitch — Distrito de Rio Comprido.

Deferido, como vitrine, pagos os impostos devidos.  
Mostruário:

N. 244-38 — D. Lopes Costa & Comp. — Distrito de São Cristóvão.

Aprovada, apenas, a colocação dos mostruários.

*Exigências a satisfazer*

N. 246-38 — Abelardo & Cavalcanti — Distrito de S. Domingos. — Compareçam para esclarecimentos.

N. 284-38 — J. S. Moraes — Distrito de S. Domingos. — Compareçam para esclarecimentos.

N. 62.156-37 — José Gomes Moreira — Distrito de Lagôa. — Apresente fotografia alcançando o prédio junto.

N. 833-37 — Valdemar Medrado Dias — Distrito de S. Cristóvão. — Apresente fachada conveniente do conjunto.

N. 243-38 — Castilho & Rossi — Distrito de Sacramento. — Coloque o projeto de letreiro de acôrdo com a lei.

N. 42.162-38 — Giuseppe Indice — Distrito de S. Cristóvão. — Apresente melhor projeto.

N. 42.454-38 — Alonso & Silva — Distrito de Sacramento. — Apresente desenho que confira com o local.

*Outros despachos*

N. 238-38 — D. Lopes Costa & Comp. — Distrito de S. Cristóvão. — Indeferido, a taboleta restringindo o vão.

N. 275-38 — Mattos Rocha & Comp. — Distrito de S. José. — Indeferido por contrário á lei e á estética.

N. 112-38 — Abram Mordka Zalberg — Distrito de Santanna. — Indeferido. A planta não expressa a verdade, pois os vãos ficarão reduzidos a menos de 1,00.

N. 111-38 — Carvalho & Vieira — Distrito de Santanna. — Indeferido, por contrário á lei, não expressando as cotas a verdadeira largura dos vãos.

**(1 D. F.)**

**DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE**

*Concedo a licença, não há emolumentos:*

N. 26|38 — João Sabino, praça Tiradentes n. 62, 6ª Cir. da Ajuda, — Pinturas gerais, de acôrdo com o artigo 73, decreto 6.000.

N. 28|38 — Antêro Caetano de Faria, rua Senador Dantas n. 5, 6ª Cir. de Ajuda. — Pinturas, de acôrdo com o artigo 73, decreto 6.000.

N. 30|38 — José Joaquim de Brito, praça Tiradentes n. 37, 6ª Cir. de Ajuda. — Pinturas gerais, de acôrdo com o artigo 73, decreto 6.000.

N. 35|38 — José Luiz Segura, rua da Misericórdia n. 81 (São José Cir.). — Pinturas gerais, de acôrdo com o artigo 73, decreto 6.000.

N. 33|38 — Alberico de Souza Campos, rua Paulo de Frontin n. 108, Cir. Santo Antônio. — Pequenos concêrtos e pinturas, de acôrdo com o artigo 73, decreto 6.000.

N. 36|38 — J. S. Machado, rua Clapp n. 48, Cir. de São José. — Pinturas gerais, de acôrdo com o artigo 73, decreto 6.000.

N. 54|38 — Júlio Costa, avenida Henrique Valadares n. 57. — Pinturas gerais, de acôrdo com o artigo 73, decreto 6.000.

*Aceitas as obras:*

N. 956|37 — Manuel Madalena Companhia, rua Santa Luzia número 27-A, 2ª Cir. de São José. — Ficam aceitas as obras de construção de divisões de madeira e de "lambris", na loja do prédio mixto (comercial e residencial) com seis pavimentos.

*Exigências a satisfazer:*

N. 64.087|37 — União Beneficente dos Motoristas Brasileiros, rua do Senado n. 65, Santo Antônio, Cir. — Construção de prédio. — As exigências do Sr. ajudante não foram satisfeitas.

*Passem-se alvarás:*

N. 40.355|38 — 8ª Circ. Santa Terêsa — Paulino Giglio, rua Monte Alegre n. 35 — A pagar, 194\$900.

N. 918|37 — 8ª Circ. Santa Terêsa — Leopoldo Geluzzo, rua Monte Alegre n. 312. — A pagar, 187\$300.

N. 786|37 — 8ª Circ. Santa Terêsa — Antônio Emanuel Guerreiro de Faria, rua Santa Cristina n. 63. — A pagar, 235\$500.

*Passem-se alvarás gratis:*

N. 492|37 — 8ª Cir. Santa Terêsa — Abigail Seabra de Paula Buarque, rua Almirante Alexandrino n. 1.

*Habite-se:*

N. 1.064|37 — 9ª Circ. Glória — José Flávio de Meira Pena, avenida Osvaldo Cruz n. 135-A, apartamentos 1 a 5. — Pôde habitar o prédio residencial de tres pavimentos e cinco apartamentos.

*Exigências:*

N. 17.116|37 — 8ª Circ. Santa Tereza — Margarida Schencider Kruger, rua Almirante Alexandrino n. 496, apartamentos 1 e 2. — Requeira prorrogação para pinturas.

N. 521|37 — 9ª Circ. Glória — Embaixada do Chile, rua Senador Vergueiro n. 157. — Requeira prorrogação para terminar as pinturas.

*Aceitação de obras:*

N. 11.761|37 — 8ª Circ. Santa Tereza — Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, rua Almirante Alexandrino n. 976. — Ficam aceitas as obras de reforma, acrescimo de cozinhas e banheiros e construção de paredes internas em nove (9) prédios residenciais de um (1) pavimento.

**14 D. F. (4ª divisão)**

**DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE**

*Passem-se alvarás:*

Marguerite Tréglosse — Rua General Urquiza 102, Gávea — Processo n. 41.104-38 — 849\$700.

Jean Duvernoy — Rua Icatú n. 18, Gávea — Processo número 66.960-37 — 1:340\$600.

Romero Fernando Zander — Rua Rainha Guilhermina ns. 79 e 79-A, Gávea — Processo n. — 779\$700.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, rua General Polidoro n. 58, Lagôa — Processo n. 31.808-37 — 639\$700.

Antônio de Souza Melo Júnior — Rua "G" n. 114, Gávea — Processo n. 44.036-38 — 339\$000.

Policlínica de Botafogo — Avenida Pasteur n. 72, Lagôa — Processo n. 60.405-37 — 77\$400.

Francisco José de Oliveira — Rua Humaitá n. 175, Gávea — Processo n. 42.163-37 — 137\$700.

Luis Elizier Koatz — Rua Sorocaba n. 580, Lagôa — Processo n. 43.386-38 — Gratis.

*Exigências a satisfazer:*

José Coutinho Máia — Rua Lopes Quintas 38, casa 4, Gávea — Processo n. 45.529-37. — Compareça para esclarecimentos.

*Pásse-se alvará:*

Joana Teixeira — Rua Almirante Gomes Pereira 101, Lagôa -- Processo n.632-37 — 105\$300.

Congregação dos Padres S. C. Jesus e Maria — Rua Almeida Godinho n. 26 — Gávea — Processo n. 15.941-36 — 77\$400.

Espólio de Antônio Bernardo Vaz de Carvalho Júnior, rua Humaitá n. 60, Gávea — Processo n. 63.810-37 — 147\$300.

Jorge Kingston — Praça Nilo Peçanha n. 23, Lagôa — Processo n. 63.608-37. -- Gratis.

**QUINTA DIVISÃO — 15 D. F.**

**DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE**

*Passa-se alvará, uma vez aprovada a fachada e pagos os*

*emolumentos, na importância de:*  
Processo n. 61.475-37 — Alice Caper, avenida Vieira Souto n. 200 — 154\$300.

Processo n. 43.006-38 — Otávio Guinle, avenida Atlântica número 582 — 1:647\$600.

*Deferido:*

Processo n. 79-38 — Venâncio Alves, rua Ministro Viveiros de Castro n. 5.

Processo n. 80-38 — Ricardo Musafir, avenida Atlântica números 434 e 434-A.

*Autos de constatação de infração:*

N. 13, contra Santos e Silva, à rua Visconde de Pirajá n. 410, por infração do art. 500 do decreto 6.000, multa de 50\$000.

N. 14, contra David Lopes Lages Falcão, à rua Copacabana número 930, por infração do art. 110 do decreto 6.000, multa de 1:000\$000.

N. 15, contra Manuel Alves da Silva, à avenida Vieira Souto n. 298, por infração do art. 73 do decreto 6.000, multa de 400\$000.

N. 16, contra Aires Tovar de Vasconcelos, à avenida Epitácio Pessoa n. 310, por infração do art. 73 do decreto 6.000, multa de 300\$000.

*Comunicação de multa:*

N. 6, ao Sr. Alberto Simonin de Matos, resp. pela obra da avenida Vieira Souto n. 298, por infração do art. 73 do decreto 6.000, multa de 400\$000

16 — D. F.

## DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

## Passem-se alvarás:

- Processo n. 41.459-38 — 18 S. Cristóvão — Vitorino Augusto Teixeira, rua da Quinta número 13 — 108\$900.  
 Processo n. 42.561-38 — 18 — S. Cristóvão — Vilobaldo Manuel de Oliveira, rua Piraúba n. 15 — 81\$400.  
 Processo n. 64.801-37 — 18 S. Cristóvão — Bek Kazan & Companhia, rua da Alegria n. 455 — 91\$300.  
 Processo n. 60.059-37 — 17 E. Velho — José Alexandre de Avelar Rodrigues, rua Tenente Vilas Boas n. 25 apart. 101 e 201 — 102\$400.  
 Processo n. 63.478-37 — 15 E. Santo — Manuel Cangeiras Pinto, rua Machado Coelho n. 95 — 320\$800.  
 Processo n. 41.597-38 — 15 E. Santo — Companhia de Carris Luz Força R. de Janeiro Ltda, rua Minas Gerais n. 9 — 105\$300.  
 Processo n. 42.036-38 — 17 E. Velho — Hermelino Mendes Lopes, rua Manuel Leitão, entre 12 e 20 — 189\$300.  
 Processo n. 42.285-38 — 15 E. Santo — José Gaspar da Rocha rua Sara n. 51 — 105\$300.  
 Processo n. 42.472-38 — 17 E. Velho — Vitorino Alves Lamas, rua Melo e Souza n. 102 — 413\$300.  
 Processo n. 65.255-37 — 18 S. Cristóvão — Artur Rodrigues da Conceição, rua Amazonas n. 43 casas I e II — 353\$100.  
 Concedo a licença não há emolumentos:  
 Processo n. 82-38 — 18 S. Cristóvão — Amelio Alexandre Pinto, rua General Sampaio n. 28.  
 Processo n. 83-38 — 18 S. Christóvão — Aurora Gouveia, rua São Luiz Gonzaga n. 218.  
 Processo n. 84-A-38 — 18 São Christóvão — Maria Lemos da Silva Pinto, rua capitão Felix n. 77.  
 \*Processo n. 84-38 — 17 E. Velho — Maria Custodia Faria, rua Francisco Eugenio n. 57.  
 Processo n. 85-38 — 17 E. Velho — Maria Elelvina Person Machado Bastos, rua Mañis e Barros n. 273, casas I. VIII e XXV.  
 Processo n. 76-38 — 17 E. Velho — Oscar Fernandes Maia, rua Bandeirantes n. 44.

## Exigencia a satisfazer:

- Processo n. 61.005-37 — 17 E. Velho — Fernandez Gonçalez, rua Francisco Eugenio n. 87 — Requeira aceitação nos termos do art. 143 decreto n. 6.000.  
 Processo n. 87-37 — 17 E. Velho — Alice de Andrade P, rua Francisco n. 182 casas I e III. — Requeira aceitação nos termos do art. 143, decreto n. 6.000.  
 Processo n. 66.256-37 — 18 S. Cristóvão — Pedro Fernandes Rodrigues, rua Curuzú n. 74. — Compareça para tomar conhecimento dos termos do indeferimento proferido em 12 de janeiro de 1938.  
 Processo n. 10.155-36 — 17 E. Velho — Antonio de Paula Afonso, rua Martins Pena ns. 8 e 12. — Requeira prorrogação no prazo de 48 horas sob pena de multa e embargo.

## Ficam aceitas as obras:

- Processo n. 61.208-37 — 18 S. Cristóvão — The Sydney Ross Company, rua General Argolo n. 153 — Construção de dependencia (casa de força) em prédio industrial de 2 pavimentos.

## Pode habitar:

- Processo n. 43.008-36 — 17 E. Velho — José Guarino, rua Manuel Leitão ns. 29 e 31 — Construção de 2 prédios residenciais com 2 pavimentos.

## Exigencia a satisfazer:

- Processo n. 8.078-37 — 18 S. Cristóvão — Manuel Pereira Soares, travessa Ida n. 22 — Prove que foi respeitado o alinhamento.  
 Processo n. 315-37 — 18 S. Cristóvão — Gerzem Kerbel, rua São Luiz Gonzaga n. 179, casas I á IV. — Retire o portão de madeira.

## Passem-se alvará:

- Processo n. 43.981-37 — 17 E. Velho — Antonio do Carmo Neves, rua do Matoso n. 101 — 140\$000.  
 Processo n. 61.018-37 — 18 S. Cristóvão — Mauricio Gardiman, rua José Clemente n. 53, apartamentos 101 e 102 — 1:363\$500.  
 Fica aceito o concreto:  
 Processo n. 671-37 — 18 S. Cristóvão — Candida Correia Esberard, rua José Cristiano n. 44, casas XI á XIV.  
 Processo n. 51.621-36 — 18 S. Cristóvão — Sociedade Evangelica Assembléa de Deus, praça Marechal Deodoro n. 338.  
 Processo n. 345-37 — 18 S. Cristóvão — Candida Correia Esberard, rua José Cristiano, n. 44 casas I á X.

## Exigências a satisfazer:

- Processo n. 61.923-37 — 17 E. Velho — Laurindo Azevedo, rua Francisco Azevedo. — Abra o prédio.  
 Processo n. 41.062-38 — 15 E. Santo — Neves & Fronta, rua Pedro Alves n. 215. — Compareça perante o engenheiro ajudante.

Processo n. 60.948-37 — 17 E. Velho — Hercilia dos Santo Guimarães, rua professor Gabizo n. 277. — Requeira aceitação no termos do art. 143, decreto n. 6.000.

## Passem-se alvará:

Processo n. 2.428-36 — 17 E. Velho — Antonio Joaquim Peixoto de Castro — Rua Santa Amelia n. 70 — Gratis.

17 D. F.

## DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Passem-se alvará pago os emolumentos na importância de:  
 N. 705/37 — João Afonso Henrique, rua Campos da Paz n. 89 — 10<sup>o</sup> Rio Comprido — Construção, em prorrogação, 155\$900.

## Concedo a licença. Não ha emolumentos a cobrar:

N. 82/38 — Vitor Batista, rua Conde de Bomfim n. 535 — 19<sup>o</sup> Tijuca.

N. 84/38 — Estér Torres Lopes, rua Rêgo Lopes n. 61 — 19<sup>o</sup> Tijuca.

## Aceito as obras:

N. 959/37 — Júlio Silva, rua Itapirú n. 399 — Reforma, em prédio residencial de um pavimento — 16<sup>o</sup> Rio Comprido.

N. 29.928/36 — Albano Bento Moraes, rua Maia Lacerda n. 159, c/II — Legalização de acréscimo de dependencia — 16<sup>o</sup> Rio Comprido.

## Aceito o concreto:

N. 65.454/37 — Augusto Paulo Pinto, rua Engenheiro Adler n. 54, apartamentos 101 e 102 — 16<sup>o</sup> Rio Comprido — Construção.

## Indeferido:

N. 64.640/37 — Hugo Dunsche de Abraunches, rua Haddock Lobo n. 135 — 16<sup>o</sup> Rio Comprido — Construção. — Indeferido. Não é caso de levantamento de perempção. Requeira, tendo em vista o decreto n. 6.000, de 1-7-37.

18 — D. F.

## DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

## Concedo a licença, não ha emolumentos a cobrar:

Alvaro M. Bento, avenida 28 de Setembro n. 114 — 20<sup>o</sup> circunscrição — Andaraí, ficha n. 95/938 — Concertos.

Maria C. Rocha, rua José Vicente n. 92, c/I a IV — 20<sup>o</sup> circunscrição — Andaraí, ficha n. 97/38 — Concertos.

Alfredo Bruno, rua Visconde de Abaelé n. 48, c/V — 20<sup>o</sup> circunscrição — Andaraí, ficha n. 98/38 — Concertos.

Miguel O. Frangeli, rua Araújo Lima n. 149 — 20<sup>o</sup> circunscrição, Andaraí, ficha n. 99/38 — Concertos.

José R. Maio, rua Barão de Bom Retiro n. 876 c/I — 20<sup>o</sup> circunscrição, Andaraí, ficha n. 100/38 — Concertos.

Albino F. de Alcântara, rua Pereira Nunes n. 362 — 20<sup>o</sup> circunscrição, Andaraí, ficha n. 103/38 — Concertos.

José R. Maio, rua Barão de Bom Retiro n. 876 c/IV — 20<sup>o</sup> circunscrição, Andaraí, ficha n. 101/38 — Concertos.

Bento Drumon, rua Agenor Moreira n. 26 — 20<sup>o</sup> circunscrição — Andaraí, ficha n. 102/38 — Concertos.

## Passem-se alvará, pagos os emolumentos na importância de:

Delino Gonçalves, rua Paula Brito ns. 74 e 74-a — 20<sup>o</sup> circunscrição Andaraí, ficha n. 41.952/38 — Modificação e reforma, 141\$900.

## Aceitação de concreto:

João Ribeiro Júnior, avenida Engenheiro Richard n. 35, apartamentos ns. 101, 102, 201 e 202, 35-A, apartamentos ns. 101, 102, 201, 202, 35-B, apartamentos ns. 101, 102, 201, 202 — 20<sup>o</sup> circunscrição — Andaraí, ficha n. 44.556/37.

## Habitação:

Benedito Leme Valter, rua Pontes Corrêa n. 236 — 20<sup>o</sup> circunscrição, Andaraí, ficha n. 61.095/37 — Construção de um prédio residencial com um pavimento.

## Exigências a satisfazer:

João Citro, rua Uruguai n. 156-a c/I e II — 20<sup>o</sup> circunscrição, Andaraí, ficha n. 57.758/37. — Apresente planta aprovada do desmembramento.

Henrique C. de Faria, rua Barão de Mesquita n. 237 — 20<sup>o</sup> circunscrição, Andaraí, ficha n. 36.685/37. — Pague taxa de perempção Leandro F. Bastos, rua Indaiacú n. 315 — 20<sup>o</sup> circunscrição, Andaraí, ficha n. 40.896/38. — Compareça para esclarecimentos.

João V. Leite Júnior, rua Felipe Camarão n. 81 c/VIII — 20<sup>o</sup> circunscrição, Andaraí, ficha n. 42.511/38. — Facilite o exame do prédio.

**Segunda Sub-Diretoria**

**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938**

**DESPACHOS DO SR. DIRETOR**

- N. 40.566-37 — Adelaide Camões de Menezes — Indeferido. Proceda ao fechamento do terreno.
- N. 67.210-37 — Margarida da Conceição Siqueira. — Cancele-se o auto de constatação n. 1.
- N. 63.830-37 — S. A. Cortume Carioca — Indeferido. A licença só poderá ser concedida delimitada a área de núcleo industrial.
- N. 47.919-37 — Salomão Silvain Hazam. — Deferido, de acôrdo com a informação e a data de entrada da petição.

**DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR**

- N. 62.952-37 — Igreja Presbiteriana — Levante-se a perempção.
- N. 60.712-37 — Filomena Mazza — Deferido, atendendo as condições do lote.
- N. 25.164-37 — José Luís Peixoto — Levante-se a perempção.
- N. 31.416-36 — Antônio Argolo — Deferido, de acôrdo com a informação.
- N. 61.051-37 — Agostinho dos Reis. — Levante-se a perempção.

**DIVISÃO DE ESTETICA URBANA (2 — D E U)**

- Processo n. 51.692-37 — Colégio Dom Bosco, rua Padre Januário n. 85. — Compareça.
- Processo n. 2.393-37 — Tereza Calogogni, avenida Amaro Cavalcanti n. 3, Distrito do Meyer. — Eliaine o afastamento da parede encostando a caixa.
- Processo n. 2-38 — Claudionor Billa Quintanilha, avenida Suburbana n. 2.101, Distrito. — Cote a altura e o afastamento de acôrdo com a lei, bem como a largura do passeio.
- Processo n. 62.177-37 — Hermínio da Cunha Ribeiro, rua Itad n. 40, Distrito da Penha. — Compareça para esclarecer.
- Processo n. 66.829-37 — Faustina Afonso da Silva, rua 33 n. 96, Distrito de Anchieta. — Faça assinar o projeto por construtor hábil.
- Processo n. 41.634-38 — Tiago de Figueiredo, avenida Paris n. 48, Distrito da Penha. — Faça assinar o projeto por construtor responsável.
- Processo n. 66.018-37 — Valdemar da Silva, rua N n. 225, Distrito de Madureira. — Aprovada a fachada por se tratar de legalização.
- Processo n. 1-38 — João Alves Vieira, rua Ana Neri n. 205, Distrito do Engenho Novo. — Deferido quanto à placa e o tapavista. Indeferido quanto ao letreiro por estarem em desacordo com a lei.
- Processo n. 63.348-37 — Francisco Antônio dos Santos Guida, Distrito do Engenho Novo. — Aprovo.

**CONSTRUÇÕES PROLETARIAS**

- Processo n. 42.149-38 — Amélia Novais de Lima, rua 16 n. 63. — Escolha o tipo, pague em selos e assine a planta.
- Processo n. 42.441-37 — Manuel Arcanjo das Neves, rua Rio Branco n. 71. — Escolha o tipo, pague em selos e assine a planta.
- Processo n. 63.930-37 — João Frederico de Melo Castro, rua Joaquim Pinheiro n. 477. — Declare como pretende pagar a taxa de reconhecimento de logradouro.
- Processo n. 40.453-38 — José Joaquim de Matos, rua Alfenas n. 142. — Faça assinar o projeto por construtor hábil.
- Processo n. 65.998-37 — Felisberto José Lopes, rua 52 n. 14, Distrito de Ilhas. — Concedida a licença.

22 — D. F.

**DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE**

**Despachos definitivos:**

- Passe-se alvará:
- Ulisses de Sousa (ficha 63.994-37 — Rua Adalgisa, 39, Inhaúma, 30\$300.
- Pode habitar:
- Júlio Bittencourt da Silveira (ficha 46.280-37) — Avenida Suburbana n. 2.568, Piedade: construção de prédio mixto, residencial e comercial de um pavimento.
- Ficam aceitas as obras:
- Olivia Maria de Rezende (ficha 44.003-37) — Rua Alvaro de Miranda, 395, acréscimo e modificação em prédio residencial de um pavimento — Alberto Procópio (ficha 65.122-37) — Rua Padre Nobrega, 99, Piedade, construção de muro de frente — Manuel Luís Martins (ficha n. 631-37) — Rua Lucídio Lago, 32, Inhaúma: modificação fachada, modificações, muros divisórios, marquise em prédio residencial de um pavimento — Henrique da Silva Simões Filho (ficha 42.611-37) — Rua Cachambi, 37, Inhaúma: reforma em prédio residencial de um pavimento.

**Ficam aceitas as pinturas:**

João Lopes (ficha 63.769-37) — Rua Lucídio Lago, 24, Inhaúma — Manuel Pinho (ficha 63.775-37) — Rua Cachambi, 244, Inhaúma — Euripedes Tomé Gonçalves (ficha 67.219-37) — Rua Carolina Meyer, 60, Inhaúma — José Rangel Junior (ficha 67.292-37) — Rua Cachambi, 255, Inhaúma — Antônio Simões (ficha 67.282-37) — Rua Cachambi, 266, Inhaúma — Rubens B. Branco (ficha 65.291-37) — Rua Cachambi, 82, Inhaúma: pinturas em prédios residenciais de um pavimento.

**Ficam aceitos os concertos:**

Maria José Leal (ficha 62.480-37 — Travessa Barros Leite, 41, Piedade — Antônio Ferreira Loureiro (ficha 61.369-37) — Rua Maximino Maciel, 20, Piedade — Manuel Paraíso Domingues (ficha 44.799-37) — Rua Ana Quintão, 54, casa I, apartamentos 101 e 102 e casa II, apartamentos 101 e 102, Piedade.  
Deferido de acôrdo com o art. 73 do decreto 8.000:  
Augusto de Oliveira Lopes (ficha 17-37) — Rua Lucídio Lago, 88 A — José ePreira Terra (ficha 4-37) — Rua Martins Lage, 99 e 101, Inhaúma.

**Indeferido:**

Augusto Pinto Carneiro (ficha 41.398-37) — Rua Angelica, 73, Inhaúma. — Indeferido de acôrdo com o art. 222 do decreto número 6.000.

**Exigências a satisfazer:**

Mário de Avelar Pinto (ficha 41.860-37) — Rua Cachambi, 220, apartamentos 101 e 102, Inhaúma. — Satisfaca as exigências do Sr. ajudante José Tavares Ferreira (ficha 61.902-37) — Rua Martins Lage, 20 etc. — Cote a entrada da vila da nova planta de situação e apresente planta de acôrdo com o art. 78 do decreto 6.000 — Francisco Vieira da Silva (ficha 66.281-37) — Rua Assis Carneiro, 7 e 9, Piedade. — Apresente projeto de acôrdo com o art. 78 do decreto 6.000 — Joaquim dos Santos Coelho Lobo (ficha 67.285-37) — Rua Aristides Caire, 324, Inhaúma. — Apresente planta de acôrdo com as obras executadas e aterre o porão.

23 D. F.

**Passe-se o alvará depois de aprovada a fachada:**

Processo 41.912/38 — Manuel Antonio de Sousa, rua Bonsucesso n. 123, 17\$5500.

**Passe-se o alvará gratis:**

Processo 30.514/35 — Joaquim Antonio de Miranda, rua Operarios Fortes n. 69.

**Pode habitar:**

Processo 33.447/36 — Edgar Mussel, rua 46 n. 70.  
Processo 43.753/36 — Antonio Ferreira Castro, rua Barros Barreto n. 49.

**Fica aceito o concreto:**

Processo 62.595/37 — Marina Guimarães Guerra, rua 45 n. 58.  
Processo 39.484/36 — Domingos Vassalo da Silva, rua Noemia Nunes n. 354.  
Processo 63.027/37 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua 31 n. 37.  
Processo 60.789/37 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua 31 n. 31.  
Processo 63.023/37 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua 31 n. 47.  
Processo 63.024/37 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua 31 n. 45.  
Processo 63.025/37 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua 31 n. 43.  
Processo 63.026/37 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua 31 n. 41.

**Exigências:**

N. 64.522/37 — Companhia Imobiliária Kosmos — rua 22 número 25. — Compareça para esclarecimentos.  
N. 64.521/37 — Companhia Imobiliária Kosmos — rua 22 número 3. — Compareça para esclarecimento.  
N. 179/37 — Nilton Duarte Duan — Avenida Antenor Navarro n. 162-162\*. — Faça legalmente a bandeira do quarto da frente.  
N. 62.306/37 — Maria Rosa de Oliveira. — Satisfaca o artigo 114 do decreto n. 2.087 e 160 do decreto 6.000, projetando compartimento sanitario para a loja.  
N. 3.281/37 — José Alves de Sá — Estação Engenho da Pedra n. 757. — Legalize o muro divisorio no prazo de 7 dias sob pena de multa.  
N. 41.947/38 — José Maria de Albuquerque — rua Dona Izabel n. 256, fundos. — Indeferido de acôrdo com o art. 728, § 17 do decreto n. 6.000.  
N. 14.580/37 — Manuel Ferreira de Aguiar — rua Leopoldina Lago n. 304. — Indeferido.

Passe-se o alvará gratis:

N. 6.626/37 — Francisco Braz — rua 32 n. 67.

N. 8.207/37 — Carlina Pinto de Melo — rua 36 n. 46.

Passe-se o alvará depois de aprovada a fachada:

N. 65.553/37 — Companhia Imobiliária Kosmos — rua 32 n. 7, 402\$300.

Deferido:

N. 5.195/35 — José Marques — rua Jorge Coelho. — Levante-se a perempção.

(25 D. F.) VIGESIMA QUINTA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE

Passe-se alvará, aprovada a fachada pela D. E. U. e pagos os emolumentos.

Aurora da Conceição Lima, (F. 40.599/38) rua Maria Antonio n. 21, 153\$700, Distrito do Meier.

Concedo a licença, não ha emolumentos a pagar.

Joaquim de Moraes, (F. 73/38) rua Guarapuava n. 11, Distrito do Meier.

Ivan Friedman (F. 34/38) rua Dias da Cruz n. 637, Distrito do Meier.

Exigências a satisfazer:

Luiz E. Correia (F. 38.290/37), rua Dias da Cruz numero, junto e antes do n. 384. Distrito do Meier. Faça a demolição do barracão provisório de acôrdo com o despacho da 02 SD de 27 de outubro de 1937.

José J. de Sousa Junior, (F. 44.131/38), rua Barão do Bom Retiro n. 142, Distrito do Meier. — Declare detalhadamente quais as obras de reforma, que quer fazer e facilite o exame do prédio.

Moseklegb Waiceuberg (F.41.338/37), Distrito de Meier.—Complete a retirada do aterro junto ao muro divisório.

Armando Peixe de Sousa, (F. 737/37), Distrito de Meier, rua Verna de Magalhães n. 52, antigo 36, facilite o exame do prédio.

OITAVA DIVISÃO — 28 — D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE

Passe-se alvará, pagos os emolumentos na importancia de:

N. 66.639/37 — Benigno Nogueira Otero, rua Guajuvira n. 31 (Realengo). Construção pelo art. 346 do decreto n. 6.000, 30\$300.

N. 63.659/37 — Antônio José, rua Xaxier Curado ns. 30/32 (Realengo). Colocação de marquize em prédio comercial, 688\$600.

N. 66.998/37 — Companhia Progresso Industrial do Brasil, rua Japarutuba n. 263 (Realengo). Acréscimo e modificações em prédio com., 425\$500.

Pode habitar:

N. 21.092/33 — João Batista Dias, rua Tácito Esmeriz n. 126 (Realengo). Prédio residencial de um pavimento.

Fica aceito o concreto:

N. 42.204/37 — Maria das Dôres Kelly, rua Oliveira Ribeiro n. 502 (Realengo).

Exigência a satisfazer:

N. 62.008/37 — S. A. Industrial de Tubos "Situbos", rua Eugênio de Paiva n. 60 (Realengo). — Complete o projeto.

1ª DIVISÃO — 21 D. F.

Antiga 21 — D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE

Passe-se alvará, pagos os emolumentos na importancia de:

Processo n. 37.198/35 — Amadeu Leopardo, rua Copacabana n. 1.074, 631\$700.

Processo n. 13.553/36 — Alcebiades Gomes de Almeida, avenida Atlantica n. 122, aps. 1 a 14, 122-A, 126 aps. 1 a 47 e rua Gustavo Sampaio n. 87, 1:335\$900.

Ficam aceitas as obras:

Processo n. 41.572/37 — Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, rua Copacabana n. 567 — Obras de construção de paredes internas em prédio de dois pavimentos ocupado por estação de bondes.

Processo n. 51.494/37 — José Lopes, rua Sousa Lima n. 121, — Obras de construção de muro divisório.

Processo n. 640/37 — Alvaro Prati de Aguiar, rua Xavier da Silveira n. 108. — Obras de acréscimo e modificações internas, em prédio residencial de dois pavimentos.

Fica aceito o concreto:

Processo n. 1.125/37 — Farah & Irmãos, rua Farne de Amoedo n. 112, aps. 1 a 6.

Processo n. 822/37 — Estefanie Helmold, rua Xavier da Silveira n. 82.

Exigências a satisfazer:

Processo n. 42.453/38 — Sérgio Meira de Castro, rua Pompeu Loureiro n. 64. — Compareça para esclarecimentos.

Processo n. 47/38 — Maria Soares de Almeida Carvalho, rua Siqueira Campos n. 168. — Declare o prazo da licença e demita as divisões de madeira.

Processo n. 42.338/38 — Anibal Tompson Esteves, rua Prudente de Moraes n. 119. — Satisfaza as exigências do art. 498 do decreto n. 6.000.

Comunicação de multa:

N. 6 — Contra o Sr. Paulo Antunes Ribeiro, responsável pela obra á rua Ipanema n. 105, por infração do art. 73 do decreto número 6.000, multa de 400\$000.

## Diretoria dos Serviços de Utilidade Pública

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

DESPACHOS DO SUB-DIRETOR

Despachos definitivos:

Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro e Ltda. (procs. ns. 420, 608 e 609). — Deferido.

DESPACHO DO CHEFE DA SEGUNDA SECÇÃO

Exigência a cumprir:

Viação Excelsior (proc. 597). — Junte-se a notificação da multa.

Multas:

Ficam multadas as empresas de ônibus abaixo mencionadas de acôrdo com o art. 43 do regulamento baixado com o decreto n. 3.926, de 23 de junho de 1932, pelas infrações que vão indicadas:

*Empresa Viação Grajaú* — 20\$000 (vinte mil réis), por infração do art. 41 do regulamento citado (o trocador do ônibus n. 17, às 12,05 horas, no dia 2 do corrente, na rua Barão de Bom Retiro, trabalhou sem o uniforme estabelecido pelos editais desta diretoria, de 25 de janeiro e 20 de novembro de 1935 (sapato marron e branco). — Mem n. 117.

*Empresa "Viação Grajaú"* — 30\$000 (trinta mil réis) por infração do art 33 do regulamento citado (o motorista do ônibus n. 32, no dia 2 do corrente, às 10,50 horas, na rua Barão de Bom Retiro, fumou em serviço) — Mem. n. 118.

*Empresa "Viação Globo"* — 20\$000 (vinte mil réis), por infração do art. 41 do regulamento citado (o despachante da Estação de Olaria, no dia 1 do corrente, às 18,25 horas, trabalhou sem o uniforme estabelecido pelos editais desta diretoria, de 25 de janeiro e 20 de novembro de 1935 — terno preto) — Mem. n. 119.

Diretoria dos Serviços de Utilidade Pública, 4 de fevereiro de 1938. — *Marcello Penna da Veiga*, engenheiro fiscal de ônibus.

## DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E PARTICULAR

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Luís Manuel Machado (Port. 15.585) — Casino Balneario da Urca (Port. 7.287). — Indeferidos, tendo em vista as informações.

Club dos Democráticos (Port. 582) — Congresso das Fenianas (Port. 982). — Autorizo, a título precário, ficando os interessados responsáveis pelos danos que ocorrerem.

BOLETIM N. 28

Em 4 de fevereiro de 1938

ATOS DO SR. DIRETOR

1 — Desconto em folha de pagamento:

Mandando descontar em folha de pagamento do trabalhador número 3.746, da 5 SE — Arlindo José Pinto, em duas prestações, a importância de 68\$000, correspondente ao custo da avaria sofrida pelo auto Internacional n. 194, pela qual foi considerado responsável.

2 — Exclusão por falecimento:

Excluido por falecimento ocorrido às 14 horas do dia 2 do corrente, o carroceiro n. 1.733 da 6SE — Lino Gertrudes Ferreira.

## 3 — Retificação de férias:

Retificando para o exercício de 1938, as férias concedidas ao motorista n. 1.168 da 4ST, Irineu Alves Corrêa, constante do boletim n. 27, de hontem.

## 4 — Requerimentos entrados:

Registrando a entrada na portaria desta directoria, dos seguintes requerimentos: a) 1.278 — Benedito Fernandes — 6SE — 6 meses de licença em prorrogação; b) — 1.283 — Abilio Rodrigues Pereira — 7SE — licença; c) — 1.298 — Elpidio de Araújo Dias — 27SE — 90 dias de licença; d) — 1.294 — Bernardino da Silva — 13SE — 90 dias de licença; e) 1.302 — Durval Pereira Gomes — 27SE — 180 dias de dispensa de ponto; f) — 1.308 — Leandro Pinto — licença prêmio; g) — 1.303 — Pedro Campos 2SE — 6 meses de licença; h) — 1.309 — Severino Vilas Carneiro — 5SE — 180 dias de licença; i) — 1.318 — Manuel Pedro da Silva — 27SE — 3 meses de dispensa de ponto; j) — 1.327 — João Rodrigues dos Santos — 4ST — 6 meses de licença; k) — 1.321 — Rafael Russo — 5SE — 6 meses de dispensa de ponto em prorrogação; l) — 1.367 — Manuel Maria Gonçalves — 7SE — 90 dias de dispensa de ponto; m) — 1.368 — João Magalhães — 8SE — 3 meses de licença prêmio; n) — 1.383 — Luís Andrade de Figueiredo Filho — 4 ST — 30 dias de dispensa de ponto; o) — 1.409 — Manuel Nicolau Marinho — 9SE — 3 meses de licença; p) — 1.456 — José Modelo Gonçalves — 26SE — 6 meses de dispensa de ponto em prorrogação; q) — 1.456 — Francisco de Paula — 8SE — 90 dias de dispensa de ponto; r) — 1.472 — José Ferreira Pinto — 3SE — 60 dias de licença; s) — 1.473 — Henrique Fresco Salgueiro — 2SE — 90 dias de licença prêmio; t) — 1.483 — Elvira Coelho da Cunha — 7SE — 6 meses de licença prêmio; u) — 1.484 — Ataliba Gonçalves Portugal — 7SE — 3 meses de licença.

## 5 — Concessão de férias:

Concedendo férias: a) — 15 dias referentes ao exercício de 1937, a contar de 5 do corrente, ao 2º oficial n. 2.616 da 4ST, Leopoldo Magalhães; b) — 15 dias intercalados, referentes ao exercício vigente, a contar de 7 do corrente, ao praticante de oficial n. 4.587 da 2 SA, Oto Geraldo dos Santos; c) — 15 dias referentes ao exercício de 1937, a contar de 18 de janeiro findo, ao ajudante de motorista n. 5.382 da 4ST, Adelino Teixeira; d) — 30 dias referentes aos exercícios de 1937 e 1938, intercalados, a contar de 1 do corrente, ao 2º oficial n. 2.344 da 2SA, Jaime da Gama Leite; e) — 15 dias referentes ao exercício vigente, a contar de 7 do corrente, ao serralheiro de 3ª classe n. 1.323 da 2ST, José Menezes do Couto.

## 6 — Comparecimento em Juízo:

Determinando o comparecimento: a) do ajudante de mecânico n. 4.692, da 4ST, Angelino Magalhães da Silva, ao Juízo da 6ª Pretoria Criminal, às 12 horas do dia 7 do corrente; b) dos trabalhadores extranumerários da 12SE, João Marques, n. 2.716 e José de Oliveira 3º, n. 3.321, ao Juízo da 6ª Pretoria Criminal, às 12 horas do dia 22 do corrente.

## 7 — Abono:

Considerando abonado de 1 a 3 do corrente, nos termos da alínea I, parágrafo único do art. 16 do decreto n. 2.124 de 14 de abril de 1925, o trabalhador contratado n. 3.928 da 15SE, José Vieira Ramos.

## 8 — Transferência sem efeito:

Torna sem efeito a transferência do auxiliar de fiscalização número 2.842, Fernando Meira, da 8SE para a 1SE, constante do boletim n. 27 de hontem.

## 9 — Transferências:

Transferido: a) da 8SE para a 1SE, o 1º oficial n. 4.581 Otávio da Silva Santos; b) da 8SE para a 1SE, o praticante de oficial número 3.989, Joaquim da Cunha Ribas; c) da 8SE para a 23SE, o auxiliar de fiscalização de 2ª classe n. 1.289, Manuel de Matos Costa; d) da 5SE para a 11SE, o auxiliar de fiscalização n. 2.589 Otaviano Corrêa Machado.

## 10 — Conversão de faltas em férias sem efeito:

Tornando sem efeito a conversão de falta em férias concedidas ao trabalhador n. 3.79 da 5SE, Izaias Ferreira Peixinho, constante ao trabalhador n. 3.479 da 5SE, Izaias Ferreira Peixinho, constante

11 — Penalidade:

Suspensão por 8 dias, o trabalhador n. 3.479 da 5 SE — Izaias Ferreira Peixinho, por ter demonstrado má fé no pedido de conversão de faltas em férias, de que trata o processo número 15.614.

## 12 — Retificações:

Autuação. — No Almanaque dos Serventuários — as seguintes retificações: a) n. 1.144 — de João Bernardo Gonçalves para João Bernardo Cordeiro; b) n. 2.383 — de Cristiano de Lima para Cris-

tiano Lima; c) n. 3.115 — de Herculano do Nascimento para Herculano Manoel do Nascimento; d) n. 3.217 — de Alberto da Oliveira Filho para Alberto Nunes de Oliveira Filho; e) n. 4.820 — de Franklin Vilhena da Silva para Franklin Vilela da Silva; f) número 4.984 — de Manoel Joviso da Silva para Manoel Jovino da Silva; g) n. 831 — de João Jorge Candido para João Jorge Candido; h) n. 4.069 — de José Manoel Roças para Manoel José Roças.

13 — Ordem de Serviço n. 12.

Considerando que o Almanaque dos Serventuários, foi distribuído às diversas dependências, não só para que os Srs. chefes tomassem conhecimento dos números dos serventuários como para a comunicação aos mesmos, determina aos Srs. chefes de Serviço que no Almanaque:

a) anotem, com um sinal convencional, os serventuários que têm exercício nas respectivas secções

b) anotem as transferências e afixem em edital, nas respectivas secções, a relação dos nomes e números de todos os serventuários

c) foçam a divulgação do número de cada serventuário, na hora do ponto e sempre que se apresentar oportunidade.

## Exigencias e despachos do Sr. director

Lambert Reis de Ataíde (2-SA Port. 1.280) — Leopoldo Magalhães (2-ST. Port. 1.244) — Oto Geraldo dos Santos (2-SA. Port. 1.032) — Adelino Teixeira (4-ST. Port. 875) — Deferidos.

Jaime da Gama Leite (Port. 1.217) — José Menezes do Couto (2-ST. Port. 736) — Concedo.

Izaias Ferreira Peixinho (Port. 15.614) — Torne-se sem efeito o despacho de 22-1-938 — Deferido.

José Pinto dos Santos (Port. 495) — Maurilio da Rocha Freire (Port. 1.277) — Armando Pereira de Sousa (Port. 14.579) — Oswaldo de Frias Vilar (Port. 1.026) — José da Cunha Barbosa (Port. 103) — Certifiquem-se.

Bernardino da Silva (13-SE. Port. 1.294) — Abilio Rodrigues Pereira (Port. 1.283) — Benedito Fernandes (6-SE. Port. 1.278) — António Xavier Ribeiro (8 SE. Port. 1.264) — Pedro Campos 1º (2-SE. Port. 1.303) — Severino Vilas Carneiro (5-SE. Port. 1.309) — Manoel Pedro da Silva (27-SE. Port. 1.318) — João Rodrigues dos Santos (4-ST. Port. 1.327) — Rafael Russo (5-SE. Port. 1.328) — Luiz Alves (11-SE. Port. 1.248) — Submetam-se à inspecção de saúde.

Domingos Pinheiro Augusto Vicente, António Alves 3º, Manoel da Rocha Rolo, Acácio Vinhares, Arnaldo Joaquim Esteves, Waldemiro Cardoso, Manoel Pereira do Carvalho, Tito Henrique de Carvalho, Manoel Caetano da Silva, Olegario Frederico de Oliveira, Manoel Gomes Filho — Abonem-se os dias de acôrdo com os laudos médicos.

## Exigencias do Sr. chefe da 1-SA

Abelardo Simeão de Paiva (6-ST. Port. 379) — Compareça para esclarecimentos.

## Exigencias do Sr. chefe da 3-SA

Salerno José (7-SE Port. 15.310) — Prove em processo regular que José Salerno, que consta nos livros de ponto desta Directoria, nos periodos de janeiro de 1903 a janeiro de 1906, setembro de 1907 a novembro de 1910, maio de 1911 a julho de 1913, agosto de 1914 a julho de 1916, é a mesma pessoa portadora da carteira de identidade n. 129.204 junta ao processo anexo n. 7.815 de 1937.

José Loures de Miranda (Port. 1.030) — Compareça para esclarecimentos.

## Exigencias do Sr. chefe da 3-SA — Comissão de nomeações

Antônio José da Silva 2º (13-SE Port. 13.014) — Reconheça a firma do oficial do registro civil, que assina o certificado de casamento.

## Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

## DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

N. 11-38 — Poracio Augusto Frutuoso (certidão). — Certifiquem-se, de acôrdo com a informação.

N. 274-38 — Manuel Lourenço Ferreira (certidão). — Certifiquem-se, de acôrdo com a informação.

N. 355-38 — Aristides Engenheiro dos Santos (certidão). — Certifiquem-se, de acôrdo com a informação.

N. 445-38 — Companhia Santa Cruz (abertura de penda). — Deferido pagando o alvará.

## DESPACHOS DA COMISSÃO DO SERVIÇO DE ENFERMEIROS

N. 208-38 — António Américo da Silva (registro de advogado). — Compareça para esclarecimentos.

N. 217-38 — António Leal de Sousa (abertura de penda de lavrador). — Deferido.

N. 240-38 — Serafim Alves Moreira (registro de lavrador). — Deferido.  
 N. 250-38 — Ciríaco dos Santos (registro de lavrador). — Prove quitação dos impostos de horta.  
 N. 253-38 — Alfredo Esteves de Carvalho (registro de lavrador). — Deferido.  
 N. 268-38 — Joaquim Antônio do Nascimento (baixa de registro de lavrador). — Dê-se baixa.  
 N. 269-38 — Jeremias Nascimento Lopes (registro de lavrador). — Deferido.  
 N. 399-38 — José Avila de Araujo (registro de lavrador). — Deferido.  
 N. 468-38 — José Antônio de Araujo (registro de lavrador). — Deferido.  
 N. 469-38 — Francisco de Araujo (registro de lavrador). — Deferido.  
 N. 485-38 — Joaquim Soares (baixa de registro de lavrador). — Dê-se baixa.  
 N. 594-38 — Americo Augusto Tavares (baixa de registro de lavrador). — Concedo a baixa.  
 N. 595-38 — João Bernardo Reboredo (registro de lavrador). — Deferido.

## Secretaria Geral de Saúde e Assistência Gabinete do Secretário Geral

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

### Revalidação:

Fica revalidado o ato de 27 de dezembro de 1937, pelo qual foram concedidos 3 (três) meses de licença, nos termos do art. 2º, do decreto n. 4.812, de 29 de maio de 1934, à enfermeira auxiliar desta Secretaria Geral, Orminda Salino de Alencar.

### Licenças:

Concedendo 45 (quarenta e cinco) dias de licença, nos termos do n. I, do art. 8º, do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, a partir de 22 de janeiro de 1938, ao praticante de Farmácia desta Secretaria Geral, Hildegardo da Silva Dutra.

Concedendo 60 (sessenta) dias de licença, nos termos do n. I, do art. 8º, do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, a partir de 3 de janeiro de 1938, à enfermeira adjunta desta Secretaria Geral, Oráide Baumgratz do Nascimento.

### Transferência sem efeito:

Tornando sem efeito a transferência do ajudante de escrita de 1ª classe, Ernani Barbosa Rodrigues, da Diretoria do Saneamento, para a Diretoria dos Serviços Auxiliares.

### Dispensa de ponto:

Concedendo 8 (oito) dias para tratamento, a partir de 29 de janeiro próximo passado, ao trabalhador, acidentado em serviço, Maria Cassano.

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

### Requerimentos de:

Hildegardo da Silva Dutra. — Concedo, de acordo com o laudo, 45 dias de licença, nos termos do decreto 2.124, a partir de 22 de janeiro último.

Oráide Baumgratz do Nascimento. — Concedo, de acordo com o laudo, 60 dias de licença, nos termos do decreto n. 2.124.

Cid da Cruz Loureiro. — Não posso atender, pela razão do parecer.

Romualdo de Carvalho e Silva. — Já houve provimento do cargo. Arquite-se.

Miguel dos Reis Siqueira. — Aguarde a oportunidade.

## Diretoria de Higiene e Assistência Médico-Hospitalar

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

### Dispensas de ponto:

Concedendo ao auxiliar de turma, Malvino José Gonçalves, mais 6 (seis) dias em prorrogação, a partir de 30 de janeiro findo, por acidente no trabalho.

### Alta para o trabalho:

Concedendo alta para trabalhar, em 2 do corrente, à enfermeira adjunta, Ana de Faria.

### Designação:

Designando o chefe de Clínica Cirúrgica, Dr. Sívio Frederico Brauner, para servir no Hospital de Pronto Socorro.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

### Requerimentos de:

Susy Belo. — Indeferido, de acordo com a informação.  
 Conceição Barbosa Corrêa, Veniua Borges Monteiro, Dinora Barcelos, Eney Júlia Loureiro, Lucilla de Araújo. — Deferido.

## Diretoria de Assistência Social e Previdência

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

### Requerimentos de:

Cândida Borges da Cunha (pr. 2.227) e (pr. 2.225). — Compareça para esclarecimentos.

Armênio Basílio Cardoso Pires (pr. 2.191); Alvaro Padinha (pr. 2.036); Maria Martins Borge (pr. 1.897); Henedina Fonseca de Moura (pr. 2.228); Janira dos Santos Ribeiro Braga (pr. 2.305); Antônio Pereira Filho (pr. 2.312), e Francisco Leone Filho (processo 2.428). — Deferido, paga a respectiva taxa.

Cândida Cardoso Muniz Gomes (pr. 2.302); Anton Karl Burgermeister (pr. 2.416), e Pio Dutra da Rocha (pr. 2.346). — Deferido, pagas as respectivas taxas.

## Diretoria dos Serviços Auxiliares

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Guajajara Pereira. — Deferido.

## Diretoria do Saneamento

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Sofia d'Albricux (req. 20). — Indeferido tendo em vista a disposição do artigo 3º do decreto 5.957, de 10 de maio de 1937.

Serviço de inspeção veterinária nos estabelecimentos comerciais, feiras livres, mercado, pontos de embarque e desembarque:

### Dia 3 do corrente:

Foram removidas para o Hospital Veterinário, 18 aves doentes, sendo:

Mercado Municipal — rua 7 n. 10 — 1 ave doente.  
 Mercado Municipal — rua 15 n. 15 — 1 ave doente.  
 Mercado Municipal — rua 15 n. 20 — 1 ave doente.  
 Mercado Municipal — rua 15 n. 21 — 1 ave doente.  
 Mercado — lado externo n. 98 — 2 aves.  
 Mercado — P. Central n. 17 — 2 aves.  
 Rua General Gurjão n. 72 — 2 aves.  
 Rua Aureliano Lessa n. 1 — 1 ave.  
 Rua Leopoldina Rêgo n. 474 — 2 aves.  
 Feira da Penha b. 1.414 — 4 aves.

Foram removidas para o Retiro Saudoso, 11 aves mortas de B. Mauá.

### Foram inspecionados os seguintes estabelecimentos:

Ruas: Escobar n. 8, Sá Freire n. 74, 79, fundos; Bomfim números 296 e 348, Senador Alencar ns. 157 e 144, General Gurjão n. 72, Praia do Cajú ns. 129 e 4, praia de S. Cristovão ns. 177 e 203, General Bruce ns. 293 e 83, Don Carlos n. 26, do Matoso ns. 23A, 50, 106, 164, 176, 221, 205, avenida Lauro Muller n. 70, estrada Marechal Rangel ns. 205, 430, 570, 825, 868 e 882; Monsenhor Felix n. 711A, Leopoldina Rêgo ns. 22 e 426, Honório de Almeida n. 930, feira da Penha, barracas ns. 2.573, 229, 231 e 844. Foram inspecionados na Estação de Barão de Mauá — 301 engradados de aves e animais de várias espécies.

## Assistência Médico-Cirúrgica dos Empregados Municipais

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1938

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Maria das Dóres de Castilho. — Deferido.

## Termos de Contrato

### Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas

#### DIRETORIA DE TRABALHO, MATAS E JARDINS

*Térmo de contrato de arrendamento do mercado de flores, situado em frente ao cemitério de São Francisco Xavier, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, como locadora, e a firma Freitas & Pereira, como arrendatária.*

Aos onze de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, á Diretoria do Trabalho, Matas e Jardins, á Praça da República (Parque Júlio Furtado), presente o diretor, Dr. Amandino Ferreira de Carvalho, compareceu a firma Freitas & Pereira, representada pelo Sr. Antonio Pereira, pelo qual foi dito que, tendo sido deferido, por despacho do Sr. Interventor, de vinte e cinco de outubro passado, o seu requerimento protocolado na Diretoria de Trabalho, Matas e Jardins, sob o número 1.457 (mil quatrocentos e cincoenta e sete), em vinte e três de março de mil novecentos e trinta e sete, relativo ao arrendamento, por mais três anos, do Mercado de Flores, situado em frente ao Cemitério de São Francisco Xavier, se obriga a cumprir e a fazer cumprir as seguintes cláusulas:

Primeira — O contrato é a título precário, com o prazo máximo de três anos, contados da data da terminação do contrato anterior, isto é, de trinta e um de março de mil novecentos e trinta e sete.  
Segunda — O preço de arrendamento é de cinquenta e quatro contos de réis (54:00\$000), pagável em prestações de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), até o dia cinco do mês subsequente ao vencido, sob pena de multa de um conto de réis (1:000\$000), até um mês de atraso e ficando sujeito á rescisão imediata, depois de vencido esse prazo.

Terceira — Correrá por conta dos arrendatários o pagamento dos impostos relativos ao comércio de flôres naturais, correspondentes aos compartimentos do referido Mercado.

Quarta — Os arrendatários assumem compromisso de fazer pinturas e reparos necessários á boa conservação do imóvel.

Quinta — Não poderá a firma arrendatária, sob pena de imediata rescisão deste contrato, independentemente de qualquer interposição judicial ou extra-judicial e sem direito a qualquer indenização, modificar, ampliar ou restringir, permanente ou temporariamente, o imóvel arrendado, que é destinado exclusivamente á venda de flores.

Sexta — Os arrendatários submetem-se á permanente fiscalização da Diretoria de Trabalho, Matas e Jardins, sujeitando-se ao regulamento dos Mercados de Flores, que vigorar durante o prazo do contrato.

Sétima — As flôres não poderão ser vendidas ao público por preços superiores aos preços correntes nos demais Mercados de flores da Municipalidade.

Oitava — Os arrendatários poderão cobrar pela sub-locação de cada compartimento até a importância máxima de trezentos mil réis. (300\$000) mensais, não podendo cobrar aluguel adiantado por mais de um mês, considerando a Prefeitura, no caso de rescisão, nulos todos os recibos passados contrariamente a esta cláusula.

Nôna — A Prefeitura obriga-se a não permitir o comércio de flores naturais, quer em casas comerciais, quer por ambulantes, num perímetro de duzentos metros de raio, tendo por centro o Mercado de Flores arrendado.

Décima — A infringência de qualquer cláusula contratual determinará a rescisão de pleno direito deste contrato, se isso aprovar a Prefeitura Municipal, ou sujeitará a firma arrendatária á multa de cem mil réis (100\$000), a um conto de réis (1:000\$000), que será deduzida da caução de cinco contos de réis (5:000\$000), caso não seja paga em oito (8) dias, contados da data da intimação ou de publicação do edital no órgão oficial da Prefeitura. A rescisão nos termos desta cláusula, não dará direito a que a firma arrendatária reclame qualquer indenização.

Décima Primeira — A firma arrendatária manterá a caução de cinco contos (5:000\$000) feita para garantia do contrato anterior.

Décima Segunda — O recurso, por ventura interposto pela firma arrendatária para o Interventor no Distrito Federal de qualquer ato da Repartição Fiscal, não terá efeito suspensivo, mas, simplesmente, devolutivo.

Décima Terceira — Rescindindo o arrendamento, pela expiração do prazo contratual, infringência de qualquer de suas cláusulas ou reincidência continuada em infrações contratuais, a firma arrendatária é obrigada a entregar imediatamente o imóvel arrendado, sem direito a qualquer indenização, ficando ainda responsável pelo fiel cumprimento da cláusula quarta.

Décima Quarta — A Diretoria de Trabalho, Matas e Jardins é competente para aplicar multas á firma arrendatária.

Décima Quinta — Sem prévia autorização da Prefeitura Prefeitura os arrendatários não poderão transferir o presente contrato, sob pena de rescisão independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial. Décima sexta — A firma Freitas & Pereira, como arrendatária, mantém o depósito que fez nos cofres municipais, conforme conhecimento número 3.422 (três mil quatrocentos e vinte e dois), de quatro contos e quatrocentos mil réis (4:400\$000), representada por vinte e duas (22) apólices municipais, ao portador, do empréstimo de 1917 (mil novecentos e dezesseite), no valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma e de números 43.199 (quarenta e três mil cento e noventa e nove) a 43.203 (quarenta e três mil duzentos e três): 57.284 (cincoenta e sete mil duzentos e oitenta e um) a 57.284 (cincoenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro): 20.462 (vinte mil quatrocentos e sessenta e dois) a 20.472 (vinte mil quatrocentos e setenta e dois); e 28.141 (vinte oito mil cento e quarenta e um) a 28.142 (vinte e oito mil cento e quarenta e dois), para perfazer, com a quantia de seiscentos mil réis (600\$000), já realizada pelo conhecimento n. 3.416 (três mil quatrocentos e dezesseis), do depósito feito na Tesouraria da Prefeitura de três (3) apólices municipais, ao portador, no valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, do decreto n. 955 (novecentos e cinquenta e cinco), de vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e quatorze, de números 68.771 (sessenta e oito mil seicentos e setenta e um) a 68.773 (sessenta e oito mil seicentos e setenta e três); a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), feita para garantia do contrato anterior e que manterá para garantia do presente contrato. O imposto de expediente, na importância de 2:592\$000 (dois contos quinhentos e noventa e dois mil réis), foi pago pelo conhecimento número 12.402 (doze mil quatrocentos e dois), de onze de janeiro de mil novecentos e trinta e oito. Para os efeitos legais foi dado ao presente contrato o valor de 54:000\$000 (cincoenta e quatro contos de réis). E eu, Carlos Mário Cantão, quarto oficial da Diretoria de Trabalho, Matas e Jardins, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, da Prefeitura do Distrito Federal, escrevi o presente termo.

(Uma estampilha federal de cem mil réis, uma de cinquenta mil réis, duas de vinte mil réis cada uma, duas de dois mil réis cada uma e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados com os dizeres: Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1938. — Amandino Ferreira de Carvalho) — Seguem-se as assinaturas: Carlos Mario Cantão, Freitas e Pereira — Como testemunhas:

## Rendas Municipais

### Secretaria Geral do Interior e Segurança

#### DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

RENDÁ ARRECADADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1938

Imposto de gado. . . . .	34:261\$700
Renda do matadouró. . . . .	2:181\$400
Passagem pelo entreposto municipal. . . . .	463\$600
Mercados e postos de leite. . . . .	798\$000
Feiras-livres. . . . .	3:997\$600
Impostos, taxas e emolumentos diversos. . . . .	729\$800
Soma. . . . .	42:435\$100
Suplementar (exercício findo). . . . .	1\$700
Total. . . . .	42:436\$800

(Quarenta e dois contos, quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos réis.)

Em 4 de fevereiro de 1938. — Remy Fig. Pimentel, escriturário de 3ª classe. Visto. — João Baptista da Fonseca, chefe de secção (Recebedoria).



## Secretaria Geral de Finanças

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Delegacias Fiscais, Fiscalização Externa, Emplacamento, Aferição e Depósito Central da Municipalidade

(\*) RENDA RECOLHIDA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1938

Copacabana. . . . .	1:233\$000
Total. . . . .	206:881\$700

RENTA RECOLHIDA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1938

Candelária. . . . .	1:724\$700
São José. . . . .	1:231\$000
Santa Rita. . . . .	2:541\$800
São Domingos. . . . .	2:544\$200
Sacramento. . . . .	4:883\$100
Ajuda. . . . .	2:946\$700
Santo Antônio. . . . .	742\$600
Santa Teresa. . . . .	711\$100
Gloria. . . . .	447\$900
Lagôa. . . . .	6:237\$600
Gávea. . . . .	123\$300
Copacabana. . . . .	1:181\$100
Santana. . . . .	3:013\$200
Gambôa. . . . .	1:163\$400
Espírito Santo. . . . .	1:307\$600
Rio Comprido. . . . .	2:493\$400
Engenho Velho. . . . .	5:164\$400
São Cristóvão. . . . .	3:133\$200
Tijuca. . . . .	802\$800
Andaraí. . . . .	3:091\$100
Engenho Novo. . . . .	3:452\$400
Méier. . . . .	2:444\$400
Inhaúma. . . . .	4:069\$300
Piedade. . . . .	1:761\$500
Penha. . . . .	1:354\$900
Irajá. . . . .	3:898\$800
Pavuna. . . . .	301\$700
Madureira. . . . .	1:021\$600
Anchieta. . . . .	477\$300
Jacarépaguá. . . . .	262\$400
Realengo. . . . .	168\$300
Santa Cruz. . . . .	50\$000
Fiscalização externa. . . . .	1:267\$800
Inflamáveis. . . . .	23:883\$400
Aferição. . . . .	3:162\$100
Emplacamento. . . . .	5:571\$900
Total. . . . .	98:695\$300

## Secretaria Geral de Saúde e Assistência

## DIRETORIA DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Renda da Secretaria arrecadada em 3 de fevereiro de 1938 recolhida á Diretoria de Receita.

Diretoria de Saneamento:

Imposto de cães. . . . .	170\$000	
Renda da Diretoria. . . . .	1:003\$700	
Renda eventual. . . . .	149\$000	
20%. . . . .	210\$100	
5%. . . . .	67\$600	
1%. . . . .	29\$800	1:060\$200

Diretoria de Higiene e Assistência Médico Hospitalar:

Taxa de Assistência. . . . .	103\$500	
20%. . . . .	80\$700	
5%. . . . .	20\$300	
1%. . . . .	5\$700	510\$200
Total. . . . .		2:170\$400

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938. — *Edgaril Silva*, pelo encarregado de Arrecadação e Despesa. Confere. — *Correia Dutra*, chefe de secção de Controle. Visto. — *Eurico Baptista*, sub-diretor administrativo.

## Editais e Avisos

## Gabinete do Prefeito

## COMISSÃO DE INQUÉRITO

De ordem do Sr. Francisco de Sousa Dantas, presidente da Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos apontados no processo administrativo a que responde o servente de escritório da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas — Esmeraldo Gomes, convindo os Srs. vogais: 1º oficial da Secretaria Geral de Finanças, Rubem de Vasconcelos; 2º oficial da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, Stela Janot de Matos, e o praticante de oficial da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, Antônio de Sousa Botafogo, o acusado Esmeraldo Gomes, o queixoso José Luiz dos Santos Júnior, e bem assim a testemunha Antônio Lourenço Cabral, com exercício na Secção de Controle da Diretoria de Fiscalização de Obras Públicas, a comparecerem na Diretoria de Fiscalização da Secretaria Geral de Finanças (Edifício da Prefeitura), na próxima quarta-feira, dia 9 do corrente, ás 14 horas, para prosseguimento do referido processo administrativo.

Em 4 de fevereiro de 1938. — *Cléa Corte-Real*, escrivão.

## Secretaria Geral do Interior e Segurança

## COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 6 — GRUPO 36

Torno público, que no dia 7 (sete) do corrente, segunda-feira, às quatorze horas, na Secretaria Geral de Interior e Segurança, edifício da Prefeitura, será realizada a presente concorrência, na Comissão Especial de Compras, para o fornecimento do material abaixo mencionado, observando-se rigorosamente os artigos 11º e seus itens, 14º, 15º, 16º, 16º, 17º e 18º, do decreto n. 5.018; de 13 de julho de 1934.

- 36-I-010 — Banjos, um — 5;
- 36-I-010 — Baterias Americanas para Jazz-Band, uma — 3;
- 36-I-010 — Cadernos de papel para música, um — 50;
- 36-I-010 — Gancho para pratos, um — 1;
- 36-I-010 — Par de pratos, um — 1;
- 36-I-010 — Pedal para estante de caixa, um — 1;
- 36-I-010 — Péles para caixa tarol, uma — 8; e
- 36-I-010 — Palhetas para Saxofone alto, uma — 10
- 36-I-010 — Concerto de 7 (sete) instrumentos.

Local de entrega — Avenida Mem de Sá n. 163.

Prazo de entrega — 8 (oito) dias.

Em 4 de fevereiro de 1938. — *J. Alves Barroso*, presidente da Comissão Especial de Compras.

## Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas

## DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E PARTICULAR

Renda arrecadada pelas diversas dependências desta Diretoria recolhida á Contadoria, em 3 de fevereiro de 1938:

Secção de Copacabana. . . . .	101\$000
Secção do Encantado. . . . .	424\$200
Secção do Mercado. . . . .	133\$200
Total. . . . .	658\$400

Em 4 de fevereiro de 1938. — *João A. Felício da Cruz*, 2º oficial. Visto. — *Octavio Quintella*, chefe da secção de Contadoria.

(\*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

## DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

## FEIRAS LIVRES

O Director de Abastecimento faz público que, de acordo com o n. 4, do art. 50, do decreto n. 5.408, de 21 de fevereiro de 1935, vigorarão, a partir do dia 27 de fevereiro de 1938, para os generos de primeira necessidade, abaixo mencionados, os seguintes preços máximos:

## Generos diversos

Arroz agulha, especial (paulista), quilo	1\$700
Arroz agulha, de 1ª qualidade, quilo	1\$600
Arroz agulha, de 2ª qualidade, quilo	1\$400
Arroz agulha, de 3ª qualidade, quilo	1\$300
Arroz japonês, especial, quilo	1\$500
Arroz japonês, de 1ª qualidade, quilo	1\$400
Arroz japonês, de 2ª qualidade, quilo	1\$300
Arroz japonês, de 3ª qualidade, quilo	1\$200
Arroz quebrado (sanga), quilo	\$700
Açúcar, tipo I — Amôrio, refinado, de 1ª qualidade, quilo	1\$100
Açúcar, tipo II — Amarelo, refinado, de 2ª qualidade, quilo	1\$000
Açúcar, tipo "Extra" — marcas "Pérola" e "Brasil" em pacotes invioláveis de um quilo	1\$300
Açúcar, tipo "Extra" — marcas "Pérola" e "Brasil" em pacotes invioláveis de cinco quilos	6\$200
Azeite de Oliveira, italiano, lata de um quilo	12\$000
Azeite de Oliveira, português, lata de 750 gramas	8\$000
Azeite de Oliveira, português, lata de 1 quilo	11\$000
Banha, em latas fechadas de um quilo	4\$300
Banha, em latas fechadas de dois quilos	8\$500
Banha, em pacotes (impermeáveis e invioláveis), quilo	4\$400
Batata holandesa, quilo	1\$400
Batata nacional, amarela, graúda, especial, quilo	\$700
Batata nacional, amarela, regular, quilo	\$500
Batata nacional, branca, graúda, especial, quilo	\$600
Batata nacional, branca, regular, quilo	\$500
Batata nacional, branca, meúda, quilo	\$400
Café torrado e moído "Bom" (classificação a que se refere o decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934), quilo	3\$200
Café torrado e moído "Segunda" (classificação a que se refere o decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934), quilo	2\$600
Carne de boi, quilo	2\$000
Carne seca nacional, tipo fronteira, quilo	3\$300
Carne seca, de 1ª qualidade, quilo	6\$100
Carne seca, de 2ª qualidade, quilo	2\$300
Cebola nacional, somente do Rio Grande do Sul, quilo	1\$300
Cebola nacional, comum, quilo	1\$000
Farinha especial, de mandioca, quilo	\$850
Farinha fina, de mandioca, quilo	\$800
Farinha grossa, de mandioca, quilo	\$550
Feijão branco, graúdo, quilo	2\$000
Feijão branco, miúdo, quilo	1\$400
Feijão enxofre, quilo	1\$000
Feijão fradinho, quilo	1\$300
Feijão manteiga, novo, quilo	1\$100
Feijão manteiga, regular, quilo	\$800
Feijão mulatinho, quilo	\$700
Feijão preto, especial, novo, quilo	\$800
Feijão preto, bom, quilo	\$500
Fubá de milho, extra-fino, quilo	\$700
Fubá de milho, mimoso, quilo	\$600
Fubá de milho, fino, quilo	\$450
Gordura de côco "Carioca", em latas fechadas de 1 quilo	3\$800
Gordura de côco "Cariocau", em latas fechadas de dois quilos	7\$500
Lombinho paulista	3\$000
Lombo e costela, de porco (salgado), quilo	3\$200
Manteiga salgada, de primeira qualidade, quilo	6\$800
Manteiga salgada, de 2ª qualidade, quilo	6\$000
Margarina (marca "Solar"), quilo	5\$500
Massas alimentícias (brancas), quilo	1\$800
Massas alimentícias (amarelas), quilo	1\$900
Milho mesclado, quilo	\$100
Milho vermelho, Catete, quilo	\$500
Fósforos, pacote	1\$800
Sabão especial, refinado, quilo	1\$750
Sabão marmorado, branco e rosa, base de óleos e sebo, quilo	1\$750
Sabão marmorado, branco e rosa — 2ª qualidade, quilo	1\$500
Sabão virgem, de 1ª qualidade, quilo	\$950
Sabão virgem, de 2ª qualidade, quilo	\$850
Sal moído, do norte, em saquinho de 1 quilo	\$600
Sal moído, do norte, em saquinho de dois quilos	1\$100
Sal moído, fluminense, em saquinho de 1 quilo	\$500
Sal moído, fluminense, em saquinho de 2 quilos	\$900
Sal refinado, marca "Ita", em saquinho de 1 quilo	1\$000
Sal refinado, marca "Ita", em saquinho de 2 quilos	1\$800

Talharim fresco, quilo	2\$000
Toucinho (com sal), quilo	3\$500
Toucinho (salgado)	3\$700
Toucinho (fumeiro), quilo	4\$700

## Aves e ovos

Frangos, quilo	4\$500
Galinhas, quilo	4\$000
Ovos frescos, de galinhas (escolhidos), dúzia	3\$500

## Legumes, hortaliças e frutas

Abóbora, quilo	\$600
Abobrinha, quilo	\$600
Agrião, 3 (três) molhos	\$200
Aipim, quilo	\$100
Alface paulista, pé	\$500
Alho poró, dúzia	1\$800
Aipo, pé	\$400
Alface braçal, pé	\$100
Banana d'água, quilo	\$300
Banana figo, quilo	\$200
Banana maçã, quilo	\$600
Banana ouro, quilo	\$600
Banana prata, quilo	\$400
Banana da terra, quilo	\$700
Banana São Tomé, quilo	\$800
Batata doce, quilo	\$400
Beringelas, quilo	\$600
Bertalha, 3 (três) molhos	\$200
Cenoura sem rama, quilo	\$700
Cenoura com rama, quilo	\$500
Cheiro verde, 3 (três) molhos	\$200
Chicória (lisa e crespa), 3 (três) molhos	\$200
Couve comum, 3 (três) molhos	\$200
Couve-flór, quilo	1\$500
Couve tronchuda, pé	\$500
Espinafre, 3 (três) molhos	\$200
Giúlo, quilo	\$700
Laranja baía, quilo	\$400
Laranja lima, quilo	1\$000
Laranja péra, quilo	\$100
Laranja seleta, quilo	\$500
Lima da Pérsia, quilo	\$700
Limões, quilo	1\$200
Maxixe, quilo	1\$200
Nabo, quilo	\$500
Pimentão doce, quilo	1\$000
Quiabo, quilo	1\$500
Repolho, quilo	\$800
Tangerinas, quilo	\$800
Tomatão, quilo	1\$400
Tomates graúdos (escolhidos), quilo	1\$400
Tomates miúdos (escolhidos), quilo	1\$900
Vagem de feijão manteiga, graúda, quilo	1\$500
Vagem de feijão regular, quilo	1\$300
Vagem de ervilha, quilo	2\$800
Xúxú, quilo	\$800

## Peixes

Arraia, quilo	\$600
Eadejete, quilo	3\$500
Badejo, quilo	4\$500
Batata, quilo	2\$000
Beijupirá, quilo	3\$500
C-ção, quilo	1\$300
Camarões grandes, quilo	8\$000
Camarões médios, quilo	6\$500
Camarões miúdos, quilo	4\$000
Cavala, quilo	3\$100
Cherelete, quilo	1\$800
Cherno, quilo	5\$500
Corcooca, quilo	1\$200
Corvina (de linha), quilo	2\$200
Dourado, quilo	2\$500
Enxova, quilo	2\$700
Espada, quilo	1\$500
Galo, quilo	1\$500
Garoupa, quilo	2\$500
Garoupeta, quilo	3\$800
Linguado, quilo	3\$500
Méru, quilo	3\$500
Namorado, quilo	4\$200
Gllete, quilo	2\$800
Parati, quilo	2\$800
Pargo, quilo	2\$200
Pescada, quilo	3\$500
Pescadinha, quilo	4\$500
Robalo, quilo	5\$200
Robalinho, quilo	6\$000

Roncador, quilo .....	1\$200
Sardinha, quilo . . . . .	1\$000
Serra quilo. . . . .	1\$200
Tainha, quilo . . . . .	2\$500
Vermelho, quilo . . . . .	3\$200

Só é permitida a limpeza dos peixes nas barracas e recinto das feiras-livres, aos feirantes que tiverem o aparelho apropriado e do tipo aprovado pela Diretoria de Abastecimento, e pelo peixe escamado, limpo e postejado, será cobrado mais por quilo .....

Para aqueles que não tiverem o citado aparelho continua proibida a limpeza dos peixes nas barracas e recinto das feiras livres, podendo, porém, trazer, já limpos e postejados, os seguintes peixes: badejo, beiju-pirá, cherne, corvina, garoupa, linguado, méro, pescada e robalo, cobrando mais por quilo .....

Diretoria de Abastecimento, em 4 de fevereiro de 1938. — Dr. Francisco A. R. de Salles Netto, diretor.

## Secretaria Geral de Finanças

### COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

#### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 4 — GRUPO 14

Torno público que no dia 10 de fevereiro corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta Comissão de Compras, á Avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 11 e seus itens, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º e alíneas, e 13 do decreto n. 5.018, de 13 de julho de 1934.

#### REQUISICÃO N. 12 DA DIRETORIA DE DESPESA (4ª SECÇÃO)

1. 14-I-010. 50 centos de impressos — folha de pagamento — conforme modelo 1, cento.
2. 14-I-010. 50 centos de impressos — folha de pagamento — conforme modelo 2, cento.
3. 14-I-010. 50 centos de impressos — folha de pagamento — conforme modelo 3, cento.

Prazo de entrega: 15 dias.

Local de entrega: 4ª Secção de Despesa — P. da Prefeitura.

#### REQUISICÃO N. 13 DA DIRETORIA DE DESPESA (4ª SECÇÃO)

1. 14-M-010. 1 máquina de calcular "Allen Wallis", manual, com subtração direta — capacidade de 10 algarismos, uma.

Prazo de entrega: imediato.

Local de entrega: 4ª Secção de Despesa — P. da Prefeitura.

NOTA — Modelos nesta Comissão, sendo obrigatória a apresentação de prova de escôva antes da execução definitiva e dos modelos a que alude o edital, no ato da entrega da mercadoria á repartição requisitante.

Em 4 de fevereiro de 1938. — Lauro Vasconcellos, chefe da Comissão de Compras.

### COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

#### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 3 — GRUPO 14

Torno público que no dia 10 de fevereiro corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta Comissão de Compras, á Avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 11 e seus itens, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º e alíneas, e 13 do decreto n. 5.018, de 13 de julho de 1934.

#### REQUISICÃO N. 7 DA DIRETORIA DE DESPESA (4ª SECÇÃO)

1. 14-I-010. 60 centos de impressos — guia de juros do empréstimo de 1924 — decreto n. 1.933 — em duas secções — conforme modelo G 10, cento.
2. 14-I-010. 100 centos de impressos — guia de juros do empréstimo de 1904 — decreto n. 976 — em tres secções, conforme modelo G 1, cento.
3. 14-I-010. 30 centos de impressos — guia de juros do empréstimo de 1924 — decreto n. 1.999 — em duas secções — conforme modelo G 12, cento.
4. 14-I-010. 40 centos de impressos — guias de juros do empréstimo de 1921 — decreto n. 1.622 — em duas secções — conforme modelo G 8, cento.
5. 14-I-010. 20 centos de impressos — guia de juros do empréstimo de 1921 — decreto n. 1.550 — em duas secções — conforme modelo G 7, cento.

6. 14-I-010. 30 centos de impressos — guias de juros do empréstimo de 1924 — decreto n. 1.948 — em duas secções — conforme modelo G 11, cento.
7. 14-I-010. 40 centos de impressos — guia de juros do empréstimo de 1931 — decreto n. 1.623 — em duas secções — conforme modelo G 9, cento.
8. 14-I-010. 200 centos de impressos — guia de juros do empréstimo de 1931 — decreto n. 3.462 — em duas secções — conforme modelo G 17, cento.
9. 14-I-010. 50 centos de impressos — guia de juros do empréstimo de 1914 — decreto n. 955 — em duas secções — conforme modelo G 3, cento.
10. 14-I-010. 40 centos de impressos — guia de juros do empréstimo de 1930 — decreto n. 3.264 — em duas secções — conforme modelo G 16, cento.
11. 14-I-010. 50 centos de impressos — guia de juros do empréstimo de 1906 — decreto n. 594 — em duas secções — conforme modelo G 2, cento.
12. 14-I-010. 50 centos de impressos — guia de juros do empréstimo de 1917 — decreto n. 1.148, em duas secções — conforme modelo G 4, cento.
13. 14-I-010. 20 centos de impressos — guia de juros do empréstimo de 1920 — decreto n. 1.464 — em duas secções — conforme modelo, G 5, cento.

#### REQUISICÃO N. 8 DA DIRETORIA DE DESPESA — (4ª SECÇÃO)

1. 14-I-010. 30 centos de impressos — guias de juros do empréstimo de 1921 — decreto n. 1.535 — em duas secções — conforme modelo G 6, cento.
2. 14-I-010. 30 centos de impressos — guia de juros do empréstimo de 1925 — decreto n. 2.097 — em duas secções — conforme modelo G 14, cento.
3. 14-I-010. 20 centos de impressos — guia de juros do empréstimo de 1926 — decreto n. 2.339 — em duas secções — conforme modelo G 15, cento.
4. 14-I-010. 40 centos de impressos — guia de resgate de apólices do empréstimo de 1925 — decreto número 2.093 — em duas secções — conforme modelo G R 13, cento.
5. 14-I-010. 40 centos de impressos — guia de juros do empréstimo de 1925 — decreto n. 2.093 — em duas secções — conforme modelo G 13, cento.

Prazo de entrega: 30 dias.

Local de entrega: 4ª Secção de Despesa — P. da Prefeitura.

NOTA — Modelos nesta Comissão de Compras, sendo obrigatória a apresentação de prova de escôva antes da execução definitiva, e dos modelos a que alude o edital, no ato da entrega da mercadoria á repartição requisitante.

Em 4 de fevereiro de 1938. — Lauro Vasconcellos, chefe da Comissão de Compras.

## DIRETORIA DE RECEITA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 21 do corrente, à página 756.

### Sub-Diretoria de Rendas Diversas

Pelo presente edital fica convidado o Sr. José Hermínio Canela a apresentar neste Gabinete, dentro do prazo de 10 dias, o conhecimento n. 768, relativo ao exercício de 1933, do prédio n. 27 da rua Belford, atual João Pizarro, afim de ser solucionado o of. n. 315, do adjunto do 2.º procurador.

Sub-Diretoria de Rendas Diversas, 28 de janeiro de 1938. — O sub-diretor, *Alvaro Xavier*.

### Sub-Diretoria de Rendas Diversas

Pelo presente edital fica convidado o Sr. Assad Jorge Trabuco a apresentar neste Gabinete, dentro do prazo de 10 dias, os conhecimentos relativos aos 1.º e 2.º semestres do exercício de 1931, do prédio sem número da rua das Chitas, afim de ser solucionado o ofício n. 200 do adjunto do 1.º procurador.

Sub-Diretoria de Rendas Diversas, 28 de janeiro de 1938. — O sub-diretor, *Alvaro Xavier*.

**DIRETORIA DE DESPESA**

**QUARTA SECÇÃO**

**EXTRAVIO DE APOLICES DO EMPRESTIMO DE 1917**

De ordem do Sr. Diretor da Despesa da Prefeitura do Distrito Federal, torno público a quem interessar possa que o Sr. Albino de Moura Mesquita, inventariante dos bens deixados pela falecida Dona Maria Luiza da Cunha Baldas, requereu, sob a alegação de extravio, a expedição das segundas vias das apolices numeradas 9.592 a 9.691, do empréstimo de 26.000:000\$000 de 1917, averbadas em nome dessa titular, — D. Maria Luiza da Cunha Baldas, pelo que foi mandado publicar o presente edital durante cinco dias, na forma do estabelecido no decreto federal n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 e 17.770, de 13 de abril de 1927 e de conformidade com o decreto municipal n. 1.582, de 22 de julho de 1921 (artigo 41, § 19); e não havendo reclamação de terceiros interessados serão expedidas as segundas vias reclamadas, ficando assim nulos e de nenhum efeito os originais extraviados que serão considerados papel sem valor, tornando-se essa nulidade extensiva aos coupons apensos aos títulos de que trata o reclamante.

Quarta Secção da Diretoria de Despesa, 4 de fevereiro de 1938. — *Eugenio Mazza*, oficial interino. — Visto, *Alberto Cabus*, chefe de Secção.

**DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E CADASTRO**

Fica, pelo presente, convidado a comparecer a esta Diretoria, dentro do prazo de oito dias, afim de recolher aos cofres municipais o depósito de garantia, na importância de 3:000\$000, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral de Finanças, de 1 de dezembro de 1937, no processo n. 297-A-937, o proprietário do lote de terreno sob n. 2 à avenida Henrique Dumont, esquina da rua Barão da Torre, Sr. Aristides de Araújo Ferreira.

Tercera Secção, 3 de fevereiro de 1938. — *Sylvio Lopes Cardoso*, chefe da Tercera Secção.

**DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E CADASTRO**

De ordem superior, fica, pelo presente, convidada D. Maria Ferreira Neri Caullino a comparecer a esta Diretoria, no mais breve prazo possível, afim de tratar de assunto de seu interesse.

Tercera Secção, 3 de fevereiro de 1938. — *Sylvio Lopes Cardoso*, chefe da Tercera Secção.

**Secretaria Geral de Saúde e Assistência**

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**

Pelo presente edital é convidado a comparecer, com a maxima urgencia, a este gabinete, à praça Floriano, o auxiliar de escrita praticante desta Secretaria Geral, Guilherme Cesar Leão Veloso da Rocha.

Gabinete do Secretário Geral, 4 de fevereiro de 1938. — *Rogério Coelho*, chefe do gabinete.

**Comissão Especial de Compras**

**CONCURRENCIA N. 66**

**GRUPO N. 9**

Torno publico que no dia 9 do corrente, ás 15 horas na sede desta Comissão no edificio da antiga Camara Municipal será realizada a presente concorrência, observando-se rigorosamente o art. 11 e seus itens do decreto n. 5.018, de 13 de julho de 1934, para construção de carneiros nos cemiterios municipais, como abaixo vai especificado.

**Materiais:**

Tijolos — Serão leves, duros, bem cosidos, de arestas vivas e faces planas, não vitrificadas, grãos finos e fabricados longe do mar.

Areia — Será limpa, silicosa, quartzosa, angulosa, aspera ao tato, irregular, isenta de sais, oleos e substancias organicas terrosas.

Saibros — Poderão ser empregados o de Laranjeiras ou Bonafaccuso, sem impurezas, debaixo do teor argila, a juizo da fiscalização que poderá exigir a adição de areia quando julgar conveniente.

Cal — Será de Cabo-Frio isenta de impurezas.

Agua — Será pura e limpa de canalização da cidade.

Argamassas — Para assentamento de tijolos — cimento, cal e saibro na proporção de 1:2:6 em volume.

Para revestimentos, cimento e saibro na proporção de 1:4.

Os revestimentos serão feitos internamente em toda a área e externamente na parte exposta conforme indicam as plantas. As frestas serão boleadas

Nota: — O preço unitario apresentado pelos concorrentes, quer para os carneiros de infantés, quer para os de adultos se entende para execução completa da obra.

O numero de construções variará de acôrdo com as necessidades.

Os concorrentes dirão o menor prazo em que executarão a construção de cada carneiro, de conformidade com as plantas que estão nesta Comissão.

Em 4 de fevereiro de 1938. — *Theodosio Azevedo Senna*, 2º oficial.

Visto. — *Antonio Boaventura*, presidente da Comissão.

**Comissão Especial de Compras**

**CONCURRENCIA N. 67**

**GRUPO 36**

Torno publico que no dia 9 do corrente, ás 15 horas na ala esquerda do 1º andar do edificio da antiga Camara Municipal, será realizada a presente concorrência, observando-se rigorosamente o art. 11 e seus itens do decreto n. 5.018, de 13 de julho de 1934.

**Requisição n. 241 (oficio n. 195)**

(Para o Hospital de Pronto Socorro)

1. 36-A-000 — Ampliador Miraphot 9 x 12 com objetiva Zeiss, Tessar 1. 4, 5 completo com pera electrica 75/110 volts, 1 ampliador, um.
2. Ampliador Magniphot sem lampada e sem objetiva, Zeiss, 1 ampliador, um.
3. Aparelho "Helios Zeiss", 1 aparelho, um.
4. Aparelho otico para curta distancia até 20 cms., adaptavel á Contax, Zeiss, 1 aparelho, um.
5. Adaptador com vidro fosco para aparelho de reprodução, Zeiss, 1 adaptador, um.
6. Adaptador para chapas com um chassis 2 x 4, 5 cms., para Contax, Zeiss, 1 adaptador, um.
7. 36-B-000 — Banheira de vidro Zeiss 10 x 13 cms., 3 banheiras, uma.
8. 14 x 19 cms., 3 banheiras, uma.
9. 19 x 27 cms., 3 banheiras, uma.
10. 26 x 31 cms., 3 banheiras, uma.
11. Banheiro para revelar films inteiros, Zeiss, 1 banheira, uma.
12. Braço de reprodução, adaptavel no ampliador Magniphot, Zeiss, 1 braço, um.
13. Balança automatica até 100 gramas, Zeiss, 1 balança, uma.
14. Banco giratorio, com assento reforçado e niquelado, 10 bancos, um.
15. Banho-Maria forma redonda com 5 aberturas, nivel constante, aquecimento electrico n. 1.958 original Gustav Winkler, 1 banho-Maria, um.
16. 36-C-000 — Copo graduado Zeiss, 1 copo, um.
17. Camara Contax com 3 objetivas Zeiss-Sonnar 1:2 fôco 5 cms., 1 camara-Contax, uma.
18. Caixa de metal 18 x 24, 1 caixa, um.
19. 24 x 30, 1 caixa, um.
20. Chassis extra 3 x 4,5, Zeiss, 1 chassis, um.
21. 36-D-000 — Diamante com cabo, Zeiss, 1 diamante, um.
22. 36-E-000 — Estojo de couro, tipo prontidão Zeiss, 1 estojo, um.
23. 36-F-000 — Funil de vidro Zeiss, 1 funil, um.
24. Filtro amarelo, claro, médio ou escuro para camara Contax, Zeiss, 1 filtro, um.
25. 36-I-000 — Instalação para iluminação, com 2 refletores, sem lampada adaptavel no ampliador Magniphot, Zeiss, 1 instalação, uma.
26. 36-L-000 — Lampada Aladin Zeiss, modelo grande sem pera electrica, 1 lampada, uma.
27. Lampada Opal 75/110 volts, Zeiss, 1 lampada, uma.
28. 36-L-000 — Lampada Opal para os refletores 40-110 volts, Zeiss, 2 lampadas, uma.
29. Lata de sal fixador de 250 gramas, 1 lata, uma.
30. Lupa para focalização no vidro fosco, Zeiss, 1 lupa, uma.
31. 36-M-000 — Medidor para cortar chapas 6,5 x 9 ou 9 x 12 para tamanho 3 x 4,5 cms., Zeiss, 1 medidor, um.
32. Mesa para reprodução de films Raio X (mesa transparente adaptavel sobre o ampliador Magniphot para tamanho 30 x 40 cms., sem pés, Zeiss, 1 mesa, uma.
33. 36-O-000 — Objetiva Anastigmat fôco 5 cms., para ampliador Magniphot, Zeiss, 1 objetiva, uma.
34. 36-P-000 — Pera electrica Zeiss de 10 watts de 120 volts, 1 pera, uma.
35. Pinça de Tolzit, 2 pinças, uma.
36. Peça intermediaria para usar film no chassis 3 x 4,5, Zeiss, 1 peça, uma.
37. Prensa para negativos 9 x 12 cms., Zeiss, 1 prensa, uma.
38. Prensa Liliput 2,4 x 3,6 cms., 1 prensa, uma.
39. Prégadores de madeira, 12 prégadores, um.
40. Pé para mesa de reprodução, Zeiss, 4 pés, um.

41. 36-T-000 — Tubo protetor contra sol, Zeiss, 1 tubo, um.  
 42. 36-V-000 — Vidro revelador 1/4 de litro, Zeiss, 1 vidro, um.  
 Local de entrega — Hospital Pronto Socorro.  
 Prazo de entrega — Os Srs. fornecedores dirão o menor possível.  
 Em, 4 de fevereiro de 1938. — *Theodosio Azevedo Senna*, 2º oficial.  
 Visto. — *Dr. Antonio Boaventura*, presidente da Comissão.

### Comissão Especial de Compras

CONCURRENCIA N. 68

GRUPO 6

Torno publico que no dia 9 do corrente, ás 15 horas, na ala esquerda do 1º andar do edificio da antiga Camara Municipal, será realizada a presente concorrência, observando-se rigorosamente o art. 11 e seus itens do decreto n. 5.018, de 13 de julho de 1934

Requisição n. 12 (oficio n. 15)

(Para a creche n. 1)

1. 6-B-000 — Bico para mamadeira, tipo Gentile, 50 bicos, um.
2. 6-S-000 — Seringa de vidro de 5 cc., tipo Luer, 6 seringas, uma.
3. 6-I-000 — Irrigador de vidro para 1 litro completo com 1,50 metro de borracha e terno de pipos, 1 irrigador, um.
4. 6-A-000 — Autoclave vertical para esterelizar as mamadeiras, 1 autoclave, um.
5. 6-B-000 — Balança tipo Roberval, capacidade para 5 quilos, 1 balança, uma.
6. 6-M-000 — Mamadeira graduada de 200 cc., Gentile, 50 mamadeiras, uma.
7. 6-R-000 — Funil de ferro esmaltado para encher as mamadeiras, 2 funis, um.
8. 6-V-000 — Vidro com capacidade para 1.000 cc. de 0,08 de diametro na boca, 2 vidros, um.

Requisição n. 14 (oficio n. 13)

(Para a creche n. 1)

9. 6-M-000 — Mesa de ferro esmaltado em branco, para ambulatorio, igual as do Hosp. Jesus, 2 mesas, uma.
10. 6-C-000 — Chapa de metal, proprias para guardar as observações iguais as do Hosp. Jesus, 20 chapas, uma.
11. 6-M-000 — Mesa de ferro esmaltado em branco, medindo 1,50 x 0,60, tendo alt. do sólo de 1,30, 2 mesas, uma.  
 Local de entrega — Diretoria Assistencia Social de Previdencia. Creche n. 1.  
 Prazo de entrega — Os Srs. fornecedores dirão o menor possível.  
 Em, 4 de fevereiro de 1938. — *Theodosio Azevedo Senna*, 2º oficial.  
 Visto. — *Dr. Antonio Boaventura*, presidente da Comissão.

### Comissão Especial de Compras

CONCURRENCIA N. 69

GRUPO 24

Torno publico que no dia 10 do corrente, ás 15 horas na ala esquerda do 1º andar do edificio da antiga Camara Municipal, será realizada a presente concorrência, observando-se rigorosamente o art. 11 e seus itens do decreto n. 5.018, de 13 de julho de 1934.

Para pagamento á vista

Requisição n. 24 (oficio n. 20)

(Para o Hosp. Pronto Socorro)

1. 24-C-012 — Cafeteira de metal branco, comum, capacidade de 1/2 litro, 6 cafeteiras, uma.
2. 24-C-020 — Caldeirão de aluminio, sem virola, reforçado, direito, com azas para 5 1/2 litros, 5 caldeirões, um.
3. 24-C-020 — 7 1/2 litros, 5 caldeirões, um.
4. 9 1/2 litros, 5 caldeirões, um.
5. 24-C-021 — Caldeirão de aluminio, sem virola, bojudo e reforçado, com azas para 6 litros, 5 caldeirões, um.
6. 8 litros, 5 caldeirões, um.
7. 10 litros, 5 caldeirões, um.
8. 24-C-023 — Caldeirão de ferro batido, estanhado e bojudo, com arco com tampa; com 0,30 de diametro, 5 caldeirões, um.
9. 24-C-080 — Caçarola de aluminio, em chapa de 0,005 de espessura; sem virola, com aza e tampa, para 5 litros, 5 caçarolas, uma.
10. Idem, para 8 litros, 5 caçarolas, uma.
11. Idem, para 10 litros, 5 caçarolas, uma.
12. 24-C-081 — Caçarola de aluminio, sem virola, com bico, em chapa de 0,005 de espessura, sem tampa, com cabo e capaci-

- dade para 4 1/2 litros, 5 caçarolas, uma.  
 13. Idem, para 5 1/2 litros, 5 caçarolas, uma.  
 14. 24-C-050 — Caneca de aluminio, reforçada, sem virola, de 0m,12 de altura, 36 canecas, uma.  
 15. 24-C-100 — Chaleira de aluminio, sem virola, reforçada, com punho de madeira para 5 litros, 5 chaleiras, uma.  
 16. Idem, idem, para 10 litros, 5 chaleiras, uma.  
 17. 24-F-110 — Fervedor de leite, sem virola, reforçada, de aluminio, para 3 1/2 litros, 10 fervedores, um.  
 Local de entrega — Hospital de Pronto Socorro.  
 Prazo de entrega — 8 dias.  
 Em, 4 de fevereiro de 1938. — *Theodosio Azevedo Senna*, 2º oficial.  
 Visto. — *Dr. Antonio Boaventura*, presidente da Comissão.

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 12

COMPARECIMENTO

Sr. servente de 2ª classe Américo Soares Nogueira:  
 De ordem do Sr. diretor solicito vosso comparecimento a este gabinete para esclarecimentos.  
 Distrito Federal, 4 de fevereiro de 1938. — *Leopoldo de Souza Netto*, secretário.

### Divisão de Prédios e Aparelhamentos Escolares

EDITAL N. 6-PA

Sr. Jaime Faria:  
 Solicito vosso comparecimento à sede desta Divisão, à avenida Pedro II, no dia 7, segunda-feira, ás 15 horas.  
 D.P.A.E. Em 4 de fevereiro de 1938. — O chefe da Divisão *Mario Cabral*.

### Secretaria Geral de Educação e Cultura

#### DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS E DIFUSÃO CULTURAL

BOLETIM N. 11

ESCOLA DE DANSA DO THEATRO MUNICIPAL

Acham-se abertas, na Diretoria de Educação de Adultos e Difusão Cultural, as matrículas para a Escola de Dança do Teatro Municipal.

O prazo para entrada dos requerimentos terminará a 15 de fevereiro próximo, devendo, para todas as informações, os pretendentes dirigir-se á mesma Diretoria, no edificio do Theatro, ala da Avenida Rio Branco.

Em 14 de janeiro de 1938. — *Renato de Paula Scassa*, auxiliar.

### Escola Técnica Secundária "Bento Ribeiro"

Rua Paraguai n. 112 — Meier — Tel. 29.4125

ADMISSÃO AO PRIMEIRO ANO

De ordem da Sra. diretora, comunico aos interessados que, de acordo com as instruções da Diretoria do Departamento de Educação, estará aberta de 1 a 15 de fevereiro próximo, na secretaria desta Escola, das 11 ás 15 horas, a inscrição para o concurso de admissão ao 1º ano.

Distrito Federal, 31 de janeiro de 1938. — *Maria de Lourdes Penteado*, auxiliar de expediente, interino.

### Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

De ordem do Sr. sub-diretor da Segunda Sub-Diretoria, fica o trabalhador de 4 DV, *Leonardo Jacinto Leitão*, intimado a justificar, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, sua ausência ao serviço por mais de trinta dias, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Diretoria de Obras Públicas, 31 de janeiro de 1938. — *Armando Pimentel*, chefe da Secção Pessoal.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

De ordem do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria, fica o trabalhador de 5-DV, *Etelvino Martins Viana*, intimado a justificar, dentro

do prazo de oito dias, contados desta data, sua ausência ao serviço por mais de 30 dias, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Diretoria de Obras Públicas, 29 de janeiro de 1938. — *Armando Pimentel*, chefe da Secção Pessoal.

## DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

### Secção de Expediente

Fica, pelo presente edital, convidado o Sr. João Antônio Muri, proprietário do prédio da rua Mearim n. 24, a comparecer na Divisão de Contrôles desta Diretoria, afim de pagar a importância de \$1\$300, relativa à legalização do rampamento de meio fio no citado prédio, sob pena de, não o fazendo dentro do prazo de cinco (5) dias, ser procedida a respectiva cobrança executiva.

Secção de Expediente da Diretoria de Obras Públicas, em 2 de fevereiro de 1938. — *David Simões*, 3º oficial.

## DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

### Secção de Expediente

Fica, pelo presente edital, convidado o Sr. F. Correia de Sá a comparecer, dentro do prazo de cinco (5) dias, na Divisão de Contrôles desta Diretoria, afim de efetuar o pagamento da quantia de \$48\$400 correspondente aos serviços de reposição de calçamento em frente ao prédio de sua propriedade, à rua da Mortona, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Secção de Expediente da Diretoria de Obras Públicas, em 2 de fevereiro de 1938. — *David Simões*, 3º oficial.

## DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

De ordem do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria e à vista do laudo médico exarado pelo Centro de Perícias Médicas da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, no processo 50.642-37, fica o trabalhador de 3DV, José Francisco Nobre Filho, intimado a reassumir, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, o exercício de seu cargo, sob pena de demissão por abandono do mesmo, visto estar faltando há mais de 30 dias consecutivos.

Diretoria de Obras Públicas, 3 de fevereiro de 1938. — *Armando Pimentel*, chefe da Secção Pessoal.

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

Pelo presente edital, aviso aos Senhores interessados, que na próxima segunda-feira, dia 7 do corrente, às 14 horas, haverá exame para profissionais maquinistas, foguistas e motoristas de guindaste à vapor, na sede da Divisão de Instalações Mecânicas (DIM) à rua General Camara n. 240 1º andar, devendo comparecer os seguintes candidatos:

Alfredo Borges.  
João de Amorim Maghel.  
Yoshimiy Sató.  
José Teodoro.  
Leopoldo José da Silva.  
Manoel Américo dos Santos..  
Manoel Branco.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *Euphrasto Borges*, engenheiro chefe, interino de DIM.

## DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E PARTICULAR

De ordem superior, fica convidado a comparecer à Secção do Registro do Pessoal, dentro de oito dias, afim de legalizar sua ausência ao serviço ou a reassumir o exercício de suas funções, o trabalhador nomeado da 11-SE — Luiz Alves — afim de não sofrer a penalidade a que se refere o art. 17 do decreto n. 2.124 de 14 de abril de 1925 (demissão por abandono de emprego).

Distrito Federal, em 4 de fevereiro de 1938. — *Agenor Belmonte*, chefe interino da 1-SA.

## DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E PARTICULAR

De ordem superior, fica convidado a comparecer à Secção do Registro do Pessoal, dentro de oito dias, afim de legalizar sua ausência ao serviço ou reassumir o exercício de suas funções, o trabalhador contratado da 3-ST, desta Diretoria — Alino Francisco de Oliveira — para não sofrer a penalidade a que se refere o artigo 17 do de-

creto 2.124 de 14 de abril de 1925 (demissão por abandono de emprego).

Distrito Federal, em 3 de fevereiro de 1938. — *Agenor Belmonte*, chefe interino da 1-SA.

Diretoria de Limpeza Pública e Particular, em 4 de fevereiro de 1938. — *Lygia F. Cezarino*, fiscal.

## DIRETORIA DE TRABALHO, MATAS E JARDINS

Pelo presente, de ordem superior, fica convidado o serventuário desta Diretoria, Ildefonso de Almeida Coimbra, a justificar, dentro do prazo de tres (3) dias, o motivo por que vem faltando ao serviço há mais de oito (8) dias.

Secretaria da Diretoria de Trabalho, Matas e Jardins, 4 de fevereiro de 1938. — *Dario João Nogueira Junior*, chefe da Secretaria — Carteira funcional n. 2.704.

## DIRETORIA DE TRABALHO, MATAS E JARDINS

Pelo presente, de ordem superior, fica marcado o prazo de tres (3) dias, contados da data desta publicação, para que o auxiliar de policiamento de Jardins desta Diretoria — Gilberto Bueno, que está faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias, justifique o motivo das suas faltas, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego.

Secretaria da Diretoria de Trabalho, Matas e Jardins, 4 de fevereiro de 1938. — *Dario João Nogueira Junior*, chefe da Secretaria — Carteira funcional n. 2.704.

## Secretaria Geral de Saúde e Assistência

### GABINETE DO SECRETARIO GERAL

Pelo presente edital são convidados os encarregados das despesas de pronto pagamento nas várias dependências desta Secretaria Geral a comparecerem a este Gabinete, à praça Floriano, afim de retirarem as importâncias relativas ao mês de janeiro próximo passado.

Gabinete do Secretário Geral, 3 de fevereiro de 1938. — *Dr. Moisés de Aragão*, sub-chefe do gabinete.

### COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

Pelo presente é convidada a firma Viana, Nunes & Comp. Ltda. a vir efetuar nesta chefia, dentro do prazo improrrogavel de 48 horas, o pagamento da multa de \$18\$632\$, imposta pelo Exmo. Senhor Prefeito, cujo despacho de 8-1-38 no processo n. 4.018-37, foi agora mantido no processo n. 199-38, em que a interessada havia recorrido, sob pena de não lhe serem restituídas as duas cauções efetuadas como garantia de suas inscrições e, bem assim, ser a referida multa levada à cobrança judicial.

Em 3 de fevereiro de 1938. — *Edgard Soutello*, chefe da Comissão Especial de Compras.

### COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 65, grupo n. 24, publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente, à página 841.

### COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 787.

## DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

### Cemitério Municipal de Santa Cruz

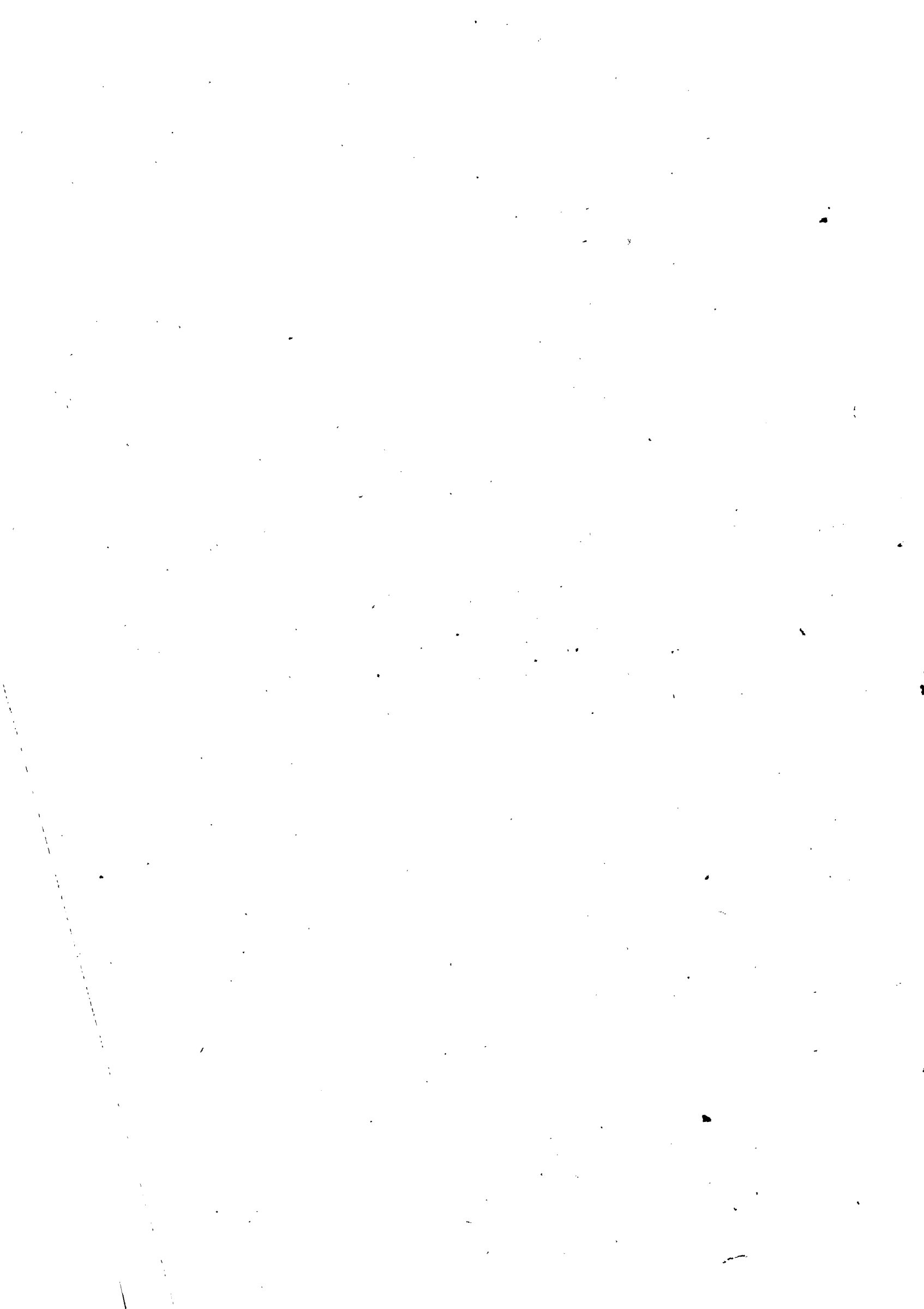
Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente, à página 843.

## DIRETORIA DO SANEAMENTO

De ordem do Sr. diretor de Saneamento, ficam identificados os proprietários de cães, que o serviço anti-rábico está sendo executado diariamente, das 11 às 16 horas na Secção de Fiscalização à rua Senhor dos Passos n. 123, das 7 às 22 horas no Hospital Veterinário à Avenida Bartolomeu de Gusmão n. 480.

Os cães não licenciados poderão ser recolhidos e vacinados nos locais acima pelos funcionários desta Repartição.

Diretoria de Saneamento, 4 de fevereiro de 1938. — *Marina Furtado*, praticante de oficial. Visto. — *Albino R. S. Pinheiro*, encarregado do Arquivo e Estatística.



---

**Preço do numero de hoje \$400**

---

**IMPRESA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL**  
**PRAÇA MARCHEL ANORA — PONTA DO GALABOUÇO**

---